



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 15

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 1943

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.197 — DE 16 DE JANEIRO DE 1943

Reconhece sob a denominação de "Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda." a sociedade mercantil a que se referem os decretos ns. 18.075 de 20 de novembro de 1928 e 19.331, de 28 de agosto de 1930, e decreto-lei número 3.523, de 19 de agosto de 1941.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Atendendo ao que requereu a sociedade mercantil brasileira "Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda.", a que foi concedida permissão para estabelecer tráfego aéreo comercial no território nacional pelo decreto n. 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e para estender suas linhas até o estrangeiro, pelo decreto n. 19.331, de 29 de agosto de 1930; e

Atendendo que a mesma sociedade, constituída sob o nome de "Serviços Aéreos Condor Ltda.", passou a denominar-se "Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda.", conforme escritura pública de alteração de contrato social, de 14 de novembro de 1942, lavrada em notas do tabelião do 11.º Ofício desta cidade, decreta:

Artigo único. Fica reconhecida sob a denominação de "Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda." a sociedade mercantil constituída sob a denominação "Serviços Aéreos Condor Ltda.", à qual foi concedida autorização para estabelecer tráfego aéreo comercial no território nacional, e estender suas linhas até o estrangeiro, pelos decretos, respectivamente, ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928 e 19.331, de 29 de agosto de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 5.198 — DE 16 DE JANEIRO DE 1943

Transfere a sede do 1.º Regimento de Aviação e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam transferidas da Base Aérea dos Afonsos para o Aeroporto Bartolomeu de Gusmão, Santa Cruz, Distrito Federal, as sedes do 1.º Corpo de Base Aérea e da Unidade volante ali estacionada (1.º Regimento de Aviação).

Art. 2.º O Aeroporto Bartolomeu de Gusmão, atendendo à sua nova finalidade, passará a denominar-se "Base Aérea de Santa Cruz".

Art. 3.º Para assegurar a guarda, a vigilância e a defesa imediata da Base Aérea de Santa Cruz, fica o Ministério da Aeronáutica autorizado a criar uma Companhia de Infantaria de Guarda, com organização idêntica à estabelecida no art. 3.º do decreto-lei n. 3.930, de 11 de dezembro de 1941, quando parecer conveniente.

Art. 4.º A Base Aérea dos Afonsos fica sem efetivos, passando as suas instalações a serem utilizadas pela Escola de Aeronáutica.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 5.199 — DE 16 DE JANEIRO DE 1943

Cria a Comissão Técnica de Orientação Sindical, subordinada ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e dá outras providências

O Presidente da República:

Considerando que os sindicatos tem por fim assistir, sob várias formas, os trabalhadores e melhorar a eficiência do trabalho, razão por que a organização sindical constitui um dos elementos fundamentais do nosso desenvolvimento econômico;

Considerando que, no Brasil, a outorga das leis sociais procedam a formação de consciência profissional e consequentemente, de espírito de proveitosa agremiação das várias classes de que depende a produção;

Considerando que o "Fundo Social Sindical" deve ser aplicado em objetivos que atendam aos interesses da organização sindical e que o primeiro e maior desses interesses está na incentivação do próprio espírito sindical, sem o qual a organização não produzirá os resultados de que o país necessita;

Considerando que os órgãos administrativos, ora existentes, sendo destinados a exigir e promover a aplicação das leis, não podem intervir na inscrição sindical, que é facultativa;

Considerando que, provada a vantagem das leis outorgadas, é dever do Estado estimular e assegurar o seu conhecimento e explicação em benefício dos trabalhadores e do progresso nacional,

Decreta:

Art. 1.º Fica criada junto ao Gabinete do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, uma Comissão diretamente subordinada ao Ministro de Estado, que tem por fim:

- a) promover o desenvolvimento do espírito sindical;
- b) divulgar a orientação governamental relativa à vida sindical;
- c) organizar cursos de preparação de trabalhadores para a administração sindical e de especialização e orientação dos atuais administradores;
- d) prestar aos sindicatos toda a colaboração que for julgada necessária.

Art. 2.º A Comissão Técnica de Orientação Sindical será composta de quatro membros, designados pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que servirão sem prejuízo de suas funções em se tratando de funcionário público.

Parágrafo único. O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio designará o Presidente da Comissão Técnica de Orientação Sindical, incumbindo a este a coordenação dos serviços da Comissão.

Art. 3.º Da importância que for arrecadada para o "Fundo Social Sindical", a que se refere o art. 5.º do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, será destacada a quota anual de 25 % (vinte e cinco por cento) que se destinará à realização das finalidades para as quais foi criada a Comissão Técnica de Orientação Sindical.

§ 1.º A Comissão do Imposto Sindical, a que se refere o artigo 10 do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, porá à disposição da Comissão Técnica de Orientação Sindical a referida quota para ser movimentada mediante autorização do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ 2.º Por intermédio do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, o presidente da Comissão Técnica de Orientação Sindical apresentará à Comissão do Imposto Sindical o relatório dos trabalhos anuais, assim como a prestação de contas da aplicação da quota de 25 % do Fundo Social Sindical, a que se refere o presente decreto-lei.

Continua na pág. 771

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Págs.
DECRETO-LEI N. 5.197, de 16 de janeiro de 1943	769
DECRETO-LEI N. 5.198, de 16 de janeiro de 1943	769
DECRETO-LEI N. 5.199, de 16 de janeiro de 1943	769
DECRETO N. 11.096, de 11 de dezembro de 1942	771
DECRETO N. 11.208, de 4 de janeiro de 1943	771
DECRETO N. 11.230, de 6 de janeiro de 1943	771
DECRETO N. 11.250, de 7 de janeiro de 1943	771
DECRETO N. 11.257, de 7 de janeiro de 1943	771
DECRETO N. 11.260, de 7 de janeiro de 1943	771
DECRETO N. 11.324, de 14 de janeiro de 1943	771
DECRETO N. 11.325, de 14 de janeiro de 1943	774
DECRETO N. 11.326, de 14 de janeiro de 1943	776
DECRETO N. 11.327, de 14 de janeiro de 1943	778
DECRETO N. 11.328, de 14 de janeiro de 1943	780
DECRETO N. 11.330, de 14 de janeiro de 1943	783
DECRETO N. 11.331, de 14 de janeiro de 1943	787
DECRETO N. 11.333, de 15 de janeiro de 1943	789
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de Motivos — Retificações — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Estudos do Pessoal e da Divisão de Seleção	789
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Despachos do Sr. Presidente da República	790
COMISSÃO DE DEFESA ECONÔMICA — Resoluções	791
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil	791
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro; do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Federal de Águas e Esgotos, e da Universidade do Brasil	791
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Internas, e da Diretoria do Tesouro: Alfândega do Rio de Janeiro	793
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, e da Secretaria Geral	796
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, e da Diretoria da Justiça e do Interior	796
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal	797
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Material, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Comissão de Enquadramento Sindical; e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	797
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos	803
PARTE COMERCIAL	803
EDITAIS E AVISOS	804
SOCIEDADES	806
ANÚNCIOS	815

N. R. — Em suplemento a esta edição: Ministério da Guerra — Serviço de Intendência da Primeira Região Militar — Concorrência administrativa para 1943 — Mapa comparativo das propostas.

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

**COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA**

Preço..... Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

Art. 4.º O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio expedirá o regulamento da Comissão Técnica de Orientação Sindical, assim como aprovará a organização dos respectivos serviços.

Art. 5.º Todos os serviços públicos federais, estaduais e municipais prestarão à Comissão Técnica de Orientação Sindical a colaboração necessária à realização de suas finalidades.

Art. 6.º O presente decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 11.096 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza a firma Voriques & Rezende a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizada a firma Voriques & Rezende, estabelecida em Guia Lopes, no Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N. 521 — 15-1-43 — Cr\$ 32,60).

DECRETO N. 11.208 — DE 4 JANEIRO DE 1943

Autoriza que o Colégio de Sant'Ana, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Colégio de Sant'Ana, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior continua a ser Colégio de Sant'Ana.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio de Sant'Ana, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 1.023 — 16-1-43 — Cr\$ 42,80).

DECRETO N. 11.230 — DE 6 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza que o Instituto Cardeal Arcoverde, com sede no Distrito Federal, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Instituto Cardeal Arcoverde, com sede no Distrito Federal, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Cardeal Arcoverde.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Cardeal Arcoverde, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 1.022 — 16-1-43 — 44,90).

DECRETO N. 11.250 — DE 7 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza que o Colégio de São Luiz, com sede em São Luiz, no Estado do Maranhão, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Colégio de São Luiz, com sede em São Luiz, no Estado do Maranhão, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior continua a ser Colégio de São Luiz.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio de São Luiz, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 1.020 — 16-1-43 — Cr\$ 40,80).

DECRETO N. 11.257 — DE 7 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza que o Colégio Brasil, com sede em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Colégio Brasil, com sede em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior continua a ser Colégio Brasil.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Brasil, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 525 — 15-1-43 — Cr\$ 51,00).

DECRETO N. 11.260 — DE 7 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza que o Colégio Municipal São Vicente de Paulo, com sede em Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Colégio Municipal São Vicente de Paulo, com sede em Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior continua a ser Colégio Municipal São Vicente de Paulo.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Municipal São Vicente de Paulo, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 509 — 15-1-43 — Cr\$ 34,70).

DECRETO N. 11.324 — DE 14 DE JANEIRO DE 1943

Altera as tabelas numéricas e suplementares de diversas repartições do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas numéricas e suplementares do pessoal extranumerário-mensalista de diversas repartições do Ministério da Guerra, vigorarão a partir de 1 de janeiro de 1943, com as seguintes alterações:

I — Ficam suprimidas as funções abaixo:

ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 2 — Cartógrafo, referência XV.
- 1 — Cartógrafo, referência XVII.

SERVIÇO GEOGRÁFICO E HISTÓRICO DO EXÉRCITO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Dentista, referência XIV.

ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Ascensorista, referência IX.

SERVIÇO DO PESSOAL CIVIL

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XIV.

DIRETORIA DE ARTILHARIA

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
1 — Praticante de Escritório, referência VI.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XIII.

DIRETORIA DE CAVALARIA, TREM, REMONTA E VETERINÁRIA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.

DIRETORIA DE INFANTARIA

TABELA NUMÉRICA

- 4 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DIRETORIA DE FUNDOS DO EXÉRCITO

TABELA NUMÉRICA

- 6 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
4 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
3 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
2 — Auxiliar de Escritório, referência X.
1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.

TABELA SUPLEMENTAR

- 3 — Escriturário, referência XII.

ESTABELECIMENTO DE FUNDOS DA 1.ª REGIÃO MILITAR

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência X.
1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Auxiliar, referência VI.

ARSENAL DE GUERRA DO RIO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Correntista, referência XI.

FÁBRICA DO ANDARAÍ

TABELA SUPLEMENTAR

- 2 — Auxiliar, referência XI.

FÁBRICA DE BONSUCESSO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Amanuense-auxiliar, referência XVI.
1 — Artífice, referência X.
1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Armazenista, referência XIV.

FÁBRICA DE JUIZ DE FORA

TABELA SUPLEMENTAR

- 2 — Auxiliar, referência III.
1 — Auxiliar, referência IV.

FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Tecnologista, referência XXI.
1 — Mestre Especializado, referência XXI.

FÁBRICA DO REALENGO

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Auxiliar, referência VI.

DIRETORIA DE SAÚDE DO EXÉRCITO

TABELA NUMÉRICA

- 61 — Dentista, referência XII.

ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DE FORTALEZA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Dentista, referência XII.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XVI.

- II — Ficam criadas as seguintes funções:

GABINETE DO MINISTRO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Artífice, referência X.
2 — Ascensorista, referência IX.
1 — Correntista, referência XI.

ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Auxiliar, referência X.
1 — Cartógrafo, referência XVII.
2 — Cartógrafo-auxiliar, referência XV.
2 — Cartógrafo-auxiliar, referência XIV.

COMISSÃO DE REDE

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
6 — Desenhista, referência IX.

ESCOLA DO ESTADO MAIOR

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Mestre, referência XV.
2 — Mestre, referência XIII.
2 — Desenhista, referência VII.
1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
2 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
3 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
1 — Inspetor de Alunos, referência X.
1 — Auxiliar de Escritório, referência X.

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA GUERRA

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XII.

ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Artífice, referência X.

DIRETORIA DAS ARMAS

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência X.
1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
7 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
1 — Praticante de Escritório, referência VI.

ESCOLA DE VETERINÁRIA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Feitor, referência X.

DIRETORIA DE ARTILHARIA DE COSTA

Forte de Copacabana

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Artífice, referência IX.

DIRETORIA DE ENGENHARIA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Mestre Especializado, referência XXI.

FÁBRICA DE MATERIAL DE TRANSMISSÕES

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Artífice, referência XI.
1 — Armazenista, referência X.
2 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
1 — Auxiliar de Escritório, referência X.

- 1 — Mestre, referência XVI.
- 2 — Radiotécnico, referência XIX.
- 1 — Radiotécnico, referência XIV.

DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 3 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 4 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 6 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XII.

ESTABELECIMENTO DE SUBSISTÊNCIA MILITAR DO RIO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Amanuense, referência XVII.
- 2 — Amanuense-auxiliar, referência XV.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.

ESTABELECIMENTO DE SUBSISTÊNCIA MILITAR DE SÃO PAULO

TABELA NUMÉRICA

- 8 — Artífice, referência IX.

ESTABELECIMENTO DE SUBSISTÊNCIA DA 7.ª REGIÃO MILITAR

TABELA NUMÉRICA

- 8 — Artífice, referência IX.

ESTABELECIMENTO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA DO RIO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Técnico de Laboratório, referência XIII.

ESTABELECIMENTO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA DA 3.ª REGIÃO MILITAR

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Artífice, referência XI.
- 2 — Motorista, referência IX.
- 1 — Laboratorista, referência VII.
- 1 — Enfermeiro, referência VII.
- 4 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 14 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

ESTABELECIMENTO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA DA 7.ª REGIÃO MILITAR

TABELA NUMÉRICA

- 4 — Merceologista-auxiliar, referência XII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 5 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 6 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 3 — Armazenista, referência VII.

DIRETORIA DO MATERIAL BÉLICO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Armazenista, referência XIV.

ARSENAL DE GUERRA DO RIO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Amanuense-auxiliar, referência XVI.

DEPÓSITO CENTRAL DE MATERIAL BÉLICO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.

FÁBRICA DE ANDARAÍ

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Amanuense, referência XVIII.
- 1 — Amanuense-auxiliar, referência XVI.
- 1 — Amanuense-auxiliar, referência XV.
- 1 — Artífice, referência XI.
- 1 — Desenhista, referência XI.

- 2 — Laboratorista, referência X.
- 1 — Motorista, referência XI.
- 2 — Tecnologista, referência XVII.
- 1 — Tecnologista, referência XXI.
- 2 — Projetador-auxiliar, referência XV.

FÁBRICA DE ITAJUBA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Delineador, referência XXI.
- 3 — Delineador, referência XVIII.
- 1 — Mestre, referência XVI.
- 5 — Mestre, referência XV.
- 2 — Artífice, referência XI.
- 1 — Médico, referência XVI.

DIRETORIA DE RECRUTAMENTO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.

DIRETORIA DE SAÚDE DO EXÉRCITO

TABELA NUMÉRICA

- 7 — Dentista, referência XVI.
- 20 — Dentista, referência XIV.
- 54 — Dentista, referência XIII.

TABELA SUPLEMENTAR

- 61 — Dentista, referência XII.

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

TABELA NUMÉRICA

- 6 — Praticante de Escritório, referência VI.

HOSPITAL MILITAR DE CORUMBÁ

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

HOSPITAL MILITAR DE FORTALEZA

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

HOSPITAL MILITAR DE CAMPINA GRANDE

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

TERCEIRO DEPÓSITO REGIONAL DE MATERIAL SANITÁRIO

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

ESCOLA MILITAR

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 3 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 4 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Desenhista, referência XI.
- 1 — Inspetor de Alunos, referência XI.

ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DE PORTO ALEGRE

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Praticante de Escritório, referência V.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 9 — Professor adjunto, referência XVII.

ESCOLA TÉCNICA DO EXÉRCITO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Armazenista, referência X.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 1 — Auxiliar de Ensino, referência VI.
- 3 — Coadjuvante de Ensino, referência XIII.
- 1 — Fotógrafo-auxiliar, referência XI.
- 1 — Auxiliar de Ensino, referência VIII.
- 6 — Técnico de Laboratório, referência XII.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XIII.

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Praticante de Escritório, referência VI.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XIV.

AUDITORIA DA 9.ª REGIÃO MILITAR

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

QUARTEL GENERAL DA 7.ª REGIÃO MILITAR

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Bibliotecário, referência VII.
- 1 — Desenhista, referência VII.
- 1 — Desenhista, referência VIII.

QUARTEL GENERAL DA 7.ª D. I.

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.

QUARTEL GENERAL DA 14.ª D. I.

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.

DESTACAMENTO MISTO DE FERNANDO NORONHA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Mestre Especializado, referência XVIII.
- 1 — Mestre Especializado, referência XXI.
- 1 — Mestre, referência XIV.
- 1 — Condutor de Campo, referência XIV.
- 1 — Mestre, referência XIII.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 11.325 — DE 14 DE JANEIRO DE 1943

Altera as tabelas numéricas e suplementares do pessoal extranumerário-mensalista de diversas repartições do Ministério da Fazenda

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas numéricas e suplementares do pessoal extranumerário-mensalista de diversas repartições do Ministério da Fazenda, vigorarão, a partir de 1 de janeiro de 1943, com as seguintes alterações:

- I — Ficam suprimidas as funções abaixo:

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Auxiliar, referência XI.

CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XII.

TRIBUNAL DE CONTAS E DELEGAÇÕES

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Auxiliar, referência XI.

DELEGACIA FISCAL DO TESOIRO NACIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Inspetor Auxiliar, referência VII.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Tesoureiro Auxiliar, referência XIV.

SERVIÇO DE REPRESSÃO AO CONTRABANDO
SECCÃO DO RIO GRANDE DO SUL

TABELA NUMÉRICA

- 200 — Guarda, referência VII.

- II — Ficam criadas, as seguintes funções:

DIVISÃO DO MATERIAL

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Merceologista Auxiliar, referência XII.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

SERVIÇO DO PESSOAL

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Médico, referência XV.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

TABELA NUMÉRICA

- 4 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA E CONTADORIAS
SECCIONAIS

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Correntista, referência XI.
- 3 — Correntista, referência X.
- 4 — Correntista, referência IX.
- 6 — Correntista, referência VIII.
- 6 — Correntista, referência VII.
- 1 — Desenhista, referência IX.
- 2 — Estatístico, referência IX.

Amazonas

- 1 — Correntista, referência IX.
- 1 — Correntista, referência VIII.
- 2 — Correntista, referência VII.

Pará

- 1 — Correntista, referência X.
- 1 — Correntista, referência IX.
- 1 — Correntista, referência VIII.
- 2 — Correntista, referência VII.

Maranhão

- 1 — Correntista, referência X.
- 1 — Correntista, referência IX.
- 1 — Correntista, referência VIII.
- 2 — Correntista, referência VII.

Piauí

- 1 — Correntista, referência IX.
- 1 — Correntista, referência VIII.
- 2 — Correntista, referência VII.

Ceará

- 1 — Correntista, referência IX.
- 1 — Correntista, referência VIII.
- 2 — Correntista, referência VII.

Rio Grande do Norte

- 1 — Correntista, referência IX.
- 1 — Correntista, referência VIII.
- 2 — Correntista, referência VII.

Paraíba

- 1 — Correntista, referência VIII.
- 2 — Correntista, referência VII.

Pernambuco

- 1 — Correntista, referência IX.
- 1 — Correntista, referência VIII.
- 2 — Correntista, referência VII.

Alagoas

- 1 — Correntista, referência VIII.
- 2 — Correntista, referência VII.

Sergipe

- 1 — Correntista, referência VIII.
- 2 — Correntista, referência VII.

Baía

- 1 — Correntista, referência IX.
- 1 — Correntista, referência VIII.
- 2 — Correntista, referência VII.

Espírito Santo

- 1 — Correntista, referência VIII.
- 2 — Correntista, referência VII.

Rio de Janeiro

- 1 — Correntista, referência X.
- 1 — Correntista, referência IX.
- 1 — Correntista, referência VIII.
- 2 — Correntista, referência VII.

São Paulo

- 1 — Correntista, referência X.
- 2 — Correntista, referência IX.
- 2 — Correntista, referência VIII.
- 2 — Correntista, referência VII.

Paraná

- 1 — Correntista, referência IX.
- 1 — Correntista, referência VIII.
- 2 — Correntista, referência VII.

Santa Catarina

- 1 — Correntista, referência IX.
- 1 — Correntista, referência VIII.
- 2 — Correntista, referência VII.

Rio Grande do Sul

- 1 — Correntista, referência XI.
- 2 — Correntista, referência X.
- 2 — Correntista, referência IX.
- 2 — Correntista, referência VIII.
- 2 — Correntista, referência VII.

Minas Gerais

- 1 — Correntista, referência XI.
- 2 — Correntista, referência X.
- 2 — Correntista, referência IX.
- 2 — Correntista, referência VIII.
- 2 — Correntista, referência VII.

Mato Grosso

- 1 — Correntista, referência IX.
- 1 — Correntista, referência VIII.
- 2 — Correntista, referência VII.

Goiás

- 1 — Correntista, referência VIII.
- 1 — Correntista, referência VII.

TRIBUNAL DE CONTAS E DELEGAÇÕES**TABELA NUMÉRICA**

- 2 — Mestre, referência XIII.

ALFÂNDEGA DE PARANAGUÁ**TABELA NUMÉRICA**

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 2 — Praticante de Escritório, referência VI.

CASA DA MOEDA**TABELA NUMÉRICA**

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 6 — Mestre, referência XIII.
- 1 — Mestre, referência XV.
- 3 — Tecnologista, referência XVII.

COMISSÃO DO ORÇAMENTO**TABELA NUMÉRICA**

- 1 — Assistente do Orçamento, referência XIX.
- 2 — Assistente do Orçamento, referência XVIII.
- 3 — Assistente do Orçamento, referência XVII.
- 4 — Assistente do Orçamento, referência XVI.
- 3 — Assistente do Orçamento, referência XV.
- 1 — Calculista, referência XI.
- 1 — Calculista, referência X.
- 1 — Calculista, referência IX.
- 1 — Calculista, referência VIII.
- 1 — Calculista, referência VII.

CONSELHO SUPERIOR DE TARIFAS**TABELA NUMÉRICA**

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL NO ESTADO DA BAIÁ**TABELA NUMÉRICA**

- 4 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**TABELA NUMÉRICA**

- 4 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA**TABELA NUMÉRICA**

- 3 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**TABELA NUMÉRICA**

- 8 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 8 — Praticante de Escritório, referência VI.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS**TABELA NUMÉRICA**

- 6 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
- 2 — Laboratorista, referência IX.
- 1 — Tesoureiro, referência XVI.

DIRETORIA DA DESPESA PÚBLICA**TABELA NUMÉRICA**

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
- 4 — Praticante de Escritório, referência VI.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE CLUBES DE MERCADORIAS**TABELA NUMÉRICA**

- 3 — Inspetor, referência XII.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE GARIMPAGEM E COMÉRCIO DE PEDRAS PRECIOSAS**TABELA NUMÉRICA**

- 13 — Inspetor, referência XIII.

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA E DELEGACIAS**TABELA NUMÉRICA**

- 1 — Operador, referência VII.
- 1 — Operador, referência VIII.
- 1 — Operador, referência IX.
- 1 — Operador, referência X.
- 1 — Operador, referência XI.
- 2 — Operador Especializado, referência XVI.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO E SERVIÇOS REGIONAIS**TABELA NUMÉRICA**

- 1 — Assistente Jurídico, referência XX.
- 1 — Armazenista, referência IX.
- 3 — Desenhista, referência X.
- 3 — Topógrafo, referência XIII.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
- 3 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 4 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 5 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 6 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Engenheiro, referência XVII.
- 1 — Engenheiro, referência XX.
- 1 — Engenheiro, referência XXI.
- 1 — Arquiteto, referência XXI.

LABORATÓRIO NACIONAL DE ANÁLISES**TABELA NUMÉRICA**

- 4 — Tecnologista, referência XVII.
- 1 — Artífice, referência XI.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA ECONÔMICA E FINANCEIRA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Operador, referência XI.
- 1 — Operador Especializado, referência XII.

SERVIÇO DE REPRESSÃO AO CONTRABANDO — SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

- 200 — Guarda, referência VIII.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa

DECRETO N. 11.326 — DE 14 DE JANEIRO DE 1943

Altera as tabelas numéricas e suplementares de diversas repartições do Ministério da Aeronáutica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas numéricas e suplementares do pessoal extranumerário mensalista de diversas dependências do Ministério da Aeronáutica vigorarão, a partir de 1 de janeiro de 1943, com as seguintes alterações:

I — Ficam suprimidas as funções abaixo:

ESTADO MAIOR DA AERONÁUTICA

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Inspetor, referência XII.

SERVIÇO DE FAZENDA DA AERONÁUTICA

TABELA NUMÉRICA

- 4 — Amanuense-auxiliar, referência XII.
- 2 — Amanuense-auxiliar, referência XIII.
- 2 — Amanuense, referência XVII.
- 1 — Amanuense, referência XIX.

CENTRO MÉDICO DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS

TABELA NUMÉRICA

- 5 — Laboratorista, referência XI.

CENTRO MÉDICO DE AERONÁUTICA DO GALEÃO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Biologista-auxiliar, referência XVI.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 1 — Laboratorista, referência VII.
- 1 — Motorista-auxiliar, referência VIII.
- 1 — Operador de Raio X, referência XV.
- 1 — Porteiro, referência IX.

ESCOLA DE AERONÁUTICA

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Inspetor-auxiliar, referência VII.
- 3 — Inspetor-auxiliar, referência VIII.
- 3 — Inspetor-auxiliar, referência IX.
- 2 — Inspetor, referência X.
- 1 — Merceologista-auxiliar, referência XII.

ESCOLA DE ESPECIALISTAS DA AERONÁUTICA

TABELA NUMÉRICA

- 4 — Maquinista, referência IX.
- 3 — Motorista, referência IX.

BASE AÉREA DO GALEÃO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Motorista-auxiliar, referência VII.

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Auxiliar, referência XI.
- 1 — Escriturário, referência XII.

DIRETORIA DE MATERIAL DA AERONÁUTICA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Tecnologista, referência XVII.

DEPÓSITO DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Armazenista, referência VII.
- 1 — Armazenista, referência IX.
- 1 — Artífice, referência XI.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
- 3 — Motorista-auxiliar, referência VIII.

DEPÓSITO DE AERONÁUTICA DO GALEÃO

TABELA NUMÉRICA

- 4 — Amanuense-auxiliar, referência XIV.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
- 2 — Marinheiro, referência V.
- 1 — Merceologista-auxiliar, referência XIII.
- 4 — Mestre, referência XV.
- 6 — Motorista-auxiliar, referência VIII.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XIII.

SUBDIRETORIA DE TÉCNICA AERONÁUTICA

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Inspetor, referência XV.

FÁBRICA DO GALEÃO

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Prático de Engenharia, referência XIII.

PARQUE DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Contabilista-auxiliar, referência XII.
- 1 — Contabilista-auxiliar, referência XIII.
- 1 — Inspetor Especializado, referência XVI.
- 2 — Prático de Engenharia, referência XIII.

DIRETORIA DO PESSOAL DA AERONÁUTICA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.

DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL

TABELA NUMÉRICA

- 5 — Servente, referência VII.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XV.
- 1 — Servente, referência IX.
- 1 — Servente, referência XI.

SUBDIRETORIA DO ENSINO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 1 — Motorista-auxiliar, referência VIII.
- 1 — Porteiro, referência X.

II — Ficam criadas as seguintes funções:

ESTADO MAIOR DA AERONÁUTICA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
- 3 — Artífice, referência VIII.
- 1 — Inspetor, referência XV.
- 1 — Inspetor, referência XIII.
- 3 — Motorista, referência IX.
- 1 — Motorista-auxiliar, referência VIII.
- 1 — Porteiro, referência X.
- 1 — Projetador-auxiliar, referência XIII.
- 1 — Projetador-auxiliar, referência XIV.
- 1 — Radiotécnico, referência XVIII.

SERVIÇO DE FAZENDA DA AERONÁUTICA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Operador, referência XI.
- 1 — Operador Especializado, referência XIII.
- 3 — Operador Especializado, referência XIV.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XII.

SERVIÇO DE SAUDE DA AERONÁUTICA

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 1 — Estatístico, referência IX.
- 1 — Motorista-auxiliar, referência VIII.
- 1 — Motorista, referência IX.
- 1 — Porteiro, referência IX.

DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO, CONTROLE E PESQUISAS

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 2 — Biologista-auxiliar, referência XII.
- 4 — Laboratorista, referência XI.

HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 1 — Auxiliar de Autópsia, referência XIII.
- 2 — Dentista, referência XVI.
- 1 — Duchista, referência XI.
- 10 — Enfermeiro, referência IX.
- 8 — Enfermeiro, referência X.
- 6 — Enfermeiro, referência XI.
- 1 — Farmacêutico, referência XIII.
- 1 — Laboratorista, referência XI.
- 1 — Massagista, referência XI.
- 4 — Motorista-auxiliar, referência VIII.
- 2 — Motorista, referência IX.
- 1 — Operador de Raio X, referência XI.
- 3 — Porteiro, referência IX.
- 1 — Técnico de Laboratório, referência XIII.
- 3 — Telefonista, referência V.

PRONTO SOCORRO DOS AFONSOS

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 1 — Auxiliar de Autópsia, referência XI.
- 1 — Biologista-auxiliar, referência XVI.
- 1 — Dentista, referência XIII.
- 2 — Enfermeiro, referência IX.
- 1 — Farmacêutico, referência XIII.
- 2 — Laboratorista, referência IX.
- 3 — Motorista-auxiliar, referência VIII.
- 1 — Operador de Raio X, referência XV.
- 1 — Porteiro, referência IX.

PRONTO SOCORRO DO GALEÃO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Biologista-auxiliar, referência XVI.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 1 — Laboratorista, referência VII.
- 2 — Motorista-auxiliar, referência VIII.
- 1 — Operador de Raio X, referência XV.
- 1 — Porteiro, referência IX.
- 1 — Dentista, referência XIII.
- 2 — Enfermeiro, referência IX.
- 1 — Farmacêutico, referência XIII.
- 1 — Laboratorista, referência IX.
- 1 — Motorista, referência IX.
- 2 — Motorista Marítimo, referência IX.

ESCOLA DE AERONÁUTICA

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
- 3 — Inspetor de Alunos, referência VII.
- 3 — Inspetor de Alunos, referência VIII.
- 3 — Inspetor de Alunos, referência IX.
- 2 — Inspetor de Alunos, referência X.
- 2 — Instrutor, referência XVI.
- 1 — Instrutor, referência XVII.
- 10 — Motorista-auxiliar, referência VIII.
- 5 — Motorista, referência IX.

ESCOLA DE ESPECIALISTAS DA AERONÁUTICA

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Artífice, referência IX.
- 1 — Artífice, referência XI.
- 3 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
- 2 — Desenhista, referência IX.
- 1 — Dentista, referência XIII.
- 3 — Foguista Marítimo, referência VII.
- 3 — Inspetor de Alunos, referência VII.
- 4 — Maquinista Marítimo, referência IX.
- 4 — Marinheiro, referência VII.
- 2 — Mestre, referência XIII.
- 2 — Professor, referência XVIII.

PRIMEIRA ZONA AÉREA

Quartel General

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 1 — Porteiro, referência IX.

SEGUNDA ZONA AÉREA

Quartel General

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 1 — Porteiro, referência IX.

TERCEIRA ZONA AÉREA

Quartel General

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 1 — Calculista, referência XI.
- 2 — Controlador de Voo, referência XIII.
- 2 — Motorista-auxiliar, referência VIII.
- 1 — Porteiro, referência IX.
- 1 — Radiotécnico, referência XX.

BASE AÉREA DOS AFONSOS

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Mestre, referência XVI.
- 1 — Radiotécnico, referência XVII.

BASE AÉREA DE BELO HORIZONTE

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.

BASE AÉREA DO GALEÃO

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Artífice, referência VII.
- 1 — Artífice, referência VIII.
- 1 — Artífice, referência XI.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 1 — Mestre, referência XIV.
- 2 — Motorista-auxiliar, referência VIII.

QUARTA ZONA AÉREA

Quartel General

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 3 — Desenhista, referência IX.
- 2 — Motorista-auxiliar, referência VIII.
- 1 — Motorista, referência IX.
- 1 — Projetador-auxiliar, referência XII.

BASE AÉREA DE SÃO PAULO

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Mestre, referência XIII.

QUINTA ZONA AÉREA

Quartel General

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 1 — Desenhista, referência IX.
- 2 — Motorista-auxiliar, referência VIII.
- 1 — Porteiro, referência IX.

BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Dentista, referência XIII.

BASE AÉREA DE PORTO ALEGRE

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Mestre, referência XIII.
- 1 — Porteiro, referência IX.

DIRETORIA DA AERONÁUTICA CIVIL

TABELA NUMÉRICA

- 8 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 4 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.

DIRETORIA DE MATERIAL DA AERONÁUTICA

TABELA NUMÉRICA

- 4 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 3 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
- 1 — Armazenista, referência IX.
- 2 — Estatístico, referência IX.
- 1 — Radiotécnico-auxiliar, referência XV.
- 1 — Tradutor, referência XIII.

DEPÓSITO DE AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO

TABELA NUMÉRICA

- 4 — Amanuense-auxiliar, referência XIV.
- 2 — Armazenista, referência VII.
- 1 — Armazenista, referência IX.
- 1 — Artífice, referência XI.
- 4 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 4 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 4 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 3 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 3 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
- 2 — Marinheiro, referência V.
- 1 — Merceologista-auxiliar, referência XIII.
- 4 — Mestre, referência XV.
- 9 — Motorista-auxiliar, referência VIII.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XIII.

SUBDIRETORIA DE TÉCNICA AERONÁUTICA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Amanuense-auxiliar, referência XVI.
- 1 — Amanuense, referência XIX.
- 3 — Mestre, referência XV.
- 1 — Mestre, referência XVI.
- 2 — Projetador-auxiliar, referência XIII.
- 1 — Porteiro, referência XI.
- 3 — Desenhista, referência IX.
- 8 — Inspetor Especializado, referência XVI.

SERVIÇO TÉCNICO DA AERONÁUTICA

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 2 — Contabilista-auxiliar, referência XII.
- 1 — Prático de Engenharia, referência XIV.
- 2 — Laboratorista, referência IX.
- 1 — Tradutor, referência XIII.

FÁBRICA DO GALEÃO

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Amanuense-auxiliar, referência XVI.
- 2 — Armazenista, referência VII.
- 1 — Armazenista, referência VIII.
- 3 — Mestre, referência XV.
- 6 — Mestre, referência XVI.
- 4 — Mestre, referência XVII.
- 3 — Inspetor Especializado, referência XVII.

PARQUE DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Artífice, referência VIII.
- 1 — Amanuense, referência XVIII.
- 1 — Amanuense, referência XIX.
- 4 — Amanuense-auxiliar, referência XII.
- 2 — Amanuense-auxiliar, referência XIII.
- 1 — Contabilista, referência XVIII.
- 3 — Mestre, referência XVII.
- 1 — Projetador, referência XVII.
- 1 — Projetador, referência XIX.
- 1 — Projetador, referência XXI.

DIRETORIA DE OBRAS

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Assistente Jurídico, referência XVII.
- 1 — Prático de Engenharia, referência XIV.
- 3 — Prático de Engenharia, referência XIII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
- 2 — Motorista-auxiliar, referência VIII.
- 1 — Motorista, referência IX.

DIRETORIA DO PESSOAL DA AERONÁUTICA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Controlador de Voo, referência XIV.
- 4 — Controlador de Voo, referência XIII.
- 1 — Motorista, referência IX.
- 1 — Porteiro, referência XI.

DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL

TABELA NUMÉRICA

- 5 — Artífice, referência VII.
- 4 — Artífice, referência IX.
- 2 — Artífice, referência XI.
- 3 — Motorista, referência IX.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XX.

DIRETORIA DE ROTAS AÉREAS

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Delineador-auxiliar, referência XII.
- 15 — Controlador de Voo, referência XIII.
- 6 — Mestre, referência XIII.
- 12 — Meteorologista, referência XIII.
- 3 — Radiotécnico-auxiliar, referência XVI.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO N. 11.327 — DE 14 DE JANEIRO DE 1943

Altera as tabelas numéricas e suplementares do pessoal extranumerário-mensalista de diversas repartições do Ministério da Agricultura

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas numéricas e suplementares do pessoal extranumerário-mensalista de diversas dependências do Ministério da Agricultura vigorarão a partir de 1 de janeiro de 1943, com as seguintes alterações:

I — Ficam suprimidas as funções abaixo:

DIVISÃO DO PESSOAL

TABELA SUPLEMENTAR

- 2 — Auxiliar, referência XI.

ESCOLA NACIONAL DE VETERINÁRIA

TABELA NUMÉRICA

2 — Coadjuvante de Ensino, referência XII.

TABELA SUPLEMENTAR

1 — Auxiliar, referência XI.

INSTITUTO NACIONAL DE ÓLEOS

TABELA NUMÉRICA

1 — Laboratorista, referência XI.

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA
BENTO GONÇALVES

TABELA NUMÉRICA

1 — Tecnologista-auxiliar, referência XIII.

JUNDIAÍ

TABELA NUMÉRICA

1 — Tecnologista-auxiliar, referência XIII.

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES
ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS DO BRASIL

TABELA NUMÉRICA

1 — Praticante de Escritório, referência VI.

CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

TABELA NUMÉRICA

1 — Praticante de Escritório, referência VI.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL

TABELA NUMÉRICA

1 — Engenheiro, referência XXI.

TABELA SUPLEMENTAR

1 — Médico, referência XXI.

1 — Auxiliar, referência IX.

1 — Topógrafo, referência XVII.

DIVISÃO DE GEOLOGIA E MINERALOGIA

TABELA NUMÉRICA

3 — Topógrafo-auxiliar, referência XI.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

TABELA SUPLEMENTAR

1 — Inspetor, referência XX.

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

TABELA SUPLEMENTAR

2 — Auxiliar, referência X.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS

TABELA SUPLEMENTAR

1 — Auxiliar, referência XI.

2 — Inspetor, referência XXI.

II — Ficam creadas as seguintes funções:

DIVISÃO DO MATERIAL

TABELA NUMÉRICA

1 — Merceologista-auxiliar, referência XIV.

3 — Ascensorista, referência VI.

2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DIVISÃO DO PESSOAL

TABELA NUMÉRICA

1 — Médico, referência XVI.

1 — Médico, referência XVII.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS
DIRETORIA GERAL

TABELA NUMÉRICA

2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO

TABELA NUMÉRICA

3 — Auxiliar de Curso, referência IX.

1 — Desenhista, referência XI.

1 — Motorista-auxiliar, referência VIII.

ESCOLA NACIONAL DE VETERINÁRIA

TABELA NUMÉRICA

1 — Armazenista, referência IX.

1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

1 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.

INSTITUTO DE ECOLOGIA AGRÍCOLA

TABELA NUMÉRICA

1 — Feitor, referência XI.

1 — Calculista, referência XI.

1 — Artífice, referência XI.

1 — Agrônomo, referência XV.

INSTITUTO NACIONAL DE ÓLEOS

TABELA NUMÉRICA

1 — Armazenista, referência IX.

1 — Desenhista, referência IX.

1 — Técnico de Laboratório, referência XIV.

INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA

TABELA NUMÉRICA

1 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.

1 — Mestre, referência XIV.

1 — Químico, referência XV.

1 — Técnico de Laboratório, referência XIII.

1 — Laboratorista, referência XI.

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

TABELA NUMÉRICA

2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

SÃO PAULO

TABELA NUMÉRICA

1 — Laboratorista, referência XI.

1 — Laboratorista, referência VII.

1 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.

1 — Servente, referência VI.

SANTOS

TABELA NUMÉRICA

1 — Técnico de Laboratório, referência XIII.

1 — Laboratorista, referência XI.

1 — Laboratorista, referência X.

2 — Laboratorista, referência IX.

1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

1 — Motorista-auxiliar, referência VII.

1 — Servente, referência VI.

BENTO GONÇALVES

TABELA NUMÉRICA

1 — Técnico de Laboratório, referência XIII.

JUNDIAÍ

TABELA NUMÉRICA

1 — Técnico de Laboratório, referência XIII.

CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

TABELA NUMÉRICA

1 — Cartógrafo, referência XXI.

1 — Cartógrafo, referência XX.

1 — Cartógrafo, referência XIX.

1 — Cartógrafo, referência XVIII.

2 — Cartógrafo, referência XVII.

4 — Cartógrafo-auxiliar, referência XV.

1 — Fotógrafo, referência XV.

1 — Porteiro, referência XI.

2 — Artífice, referência XI.

1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.

1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

TABELA NUMÉRICA

2 — Inspetor, referência XV.

2 — Inspetor, referência XIV.

4 — Inspetor-auxiliar, referência VII.

1 — Praticante de Escritório, referência VI.

1 — Servente, referência V.

POLICLÍNICA DOS PESCADORES

TABELA NUMÉRICA

- 4 — Médico, referência XIV.
4 — Enfermeiro, referência VII.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

TABELA NUMÉRICA

- 5 — Veterinário, referência XV.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Praticante de Escritório, referência VI.

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

TABELA NUMÉRICA

- 4 — Inspetor, referência XV.

DIVISÃO DE ÁGUAS

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Engenheiro, referência XXI.
2 — Engenheiro, referência XX.
2 — Engenheiro, referência XIX.
1 — Condutor de Campo, referência XV.
1 — Condutor de Campo, referência XIV.
2 — Condutor de Campo, referência XIII.
2 — Condutor de Campo, referência XII.
4 — Agrônomo, referência XVII.
2 — Topógrafo, referência XIV.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Assistente Jurídico, referência XVII.
1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
1 — Artífice, referência IX.

DIVISÃO DE GEOLOGIA E MINERALOGIA

TABELA NUMÉRICA

- 5 — Topógrafo, referência XIV.
2 — Naturalista, referência XIII.
2 — Desenhista, referência XI.

LABORATÓRIO DA PRODUÇÃO MINERAL

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Engenheiro, referência XXI.
1 — Mestre, referência XIII.
1 — Artífice, referência IX.
1 — Auxiliar de Artífice, referência VI.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

TABELA NUMÉRICA

- 10 — Agrônomo, referência XV.
8 — Auxiliar de Agrônomo, referência VII.
6 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
30 — Trabalhador, referência VII.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

TABELA NUMÉRICA

- 12 — Armazenista, referência VIII.
6 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
14 — Auxiliar de Agrônomo, referência VII.

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Engenheiro, referência XXI.
2 — Engenheiro, referência XIX.
1 — Engenheiro, referência XVIII.
1 — Arquiteto, referência XXI.

SERVIÇO FLORESTAL

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Biologista-auxiliar referência XII.
3 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
5 — Laboratorista, referência VII.
6 — Auxiliar de Agrônomo, referência VII.
4 — Armazenista, referência VII.
3 — Praticante de Escritório, referência VI.

SERVIÇO DE METEOROLOGIA

TABELA NUMÉRICA

- 6 — Radiotelegrafista, referência XIII.
6 — Meteorologista, referência XIII.
1 — Mestre, referência XIII.
10 — Estacionário-auxiliar, referência III.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Inspetor Especializado, referência XIX.
1 — Inspetor Especializado, referência XVI.
3 — Inspetor, referência XII.
2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Médico, referência XIV.
2 — Dentista, referência XII.
8 — Professor-auxiliar, referência VIII.
3 — Atendente, referência V.
2 — Armazenista, referência VIII.
2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
4 — Praticante de Escritório, referência VI.

COMISSÃO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE BANANAS

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.328 — DE 14 DE JANEIRO DE 1943

Altera as tabelas numéricas e suplementares do pessoal extranumerário-mensalista de diversas repartições do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas numéricas e suplementares do pessoal extranumerário-mensalista do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vigorarão a partir de 1 de janeiro de 1943, com as seguintes alterações:

I — Ficam suprimidas as funções abaixo:

DIVISÃO DO MATERIAL

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Armazenista, referência XI.
1 — Praticante de Escritório, referência VI.

DIVISÃO DO PESSOAL

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XIX.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XII.
1 — Escriturário, referência XVII.

SERVIÇO ATUARIAL

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XII.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Engenheiro, referência XIX.
1 — Engenheiro, referência XX.
1 — Engenheiro, referência XXI.
11 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
10 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
10 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
10 — Auxiliar de Escritório, referência X.
9 — Auxiliar de Escritório, referência XI.

- 10 — Praticante de Escritório, referência VI.
- 1 — Servente, referência V.
- 1 — Servente, referência VI.
- 6 — Servente, referência VII.
- 3 — Taquígrafo, referência XIV.
- 3 — Taquígrafo, referência XV.
- 2 — Taquígrafo, referência XVI.
- 1 — Taquígrafo, referência XVII.

TABELA SUPLEMENTAR

- 3 — Auxiliar, referência XI.
- 5 — Escriturário, referência XII.
- 10 — Escriturário, referência XIII.
- 6 — Escriturário, referência XIV.
- 3 — Escriturário, referência XV.
- 5 — Escriturário, referência XVII.
- 1 — Escriturário, referência XIX.
- 1 — Escriturário, referência XXI.
- 1 — Servente, referência VIII.

DELEGACIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Fiscal, referência X.

DELEGACIA REGIONAL DE GOIAZ

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.

DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

TABELA NUMÉRICA

- 6 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 3 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 1 — Praticante de Escritório, referência VI.
- 1 — Inspetor, referência XI.
- 1 — Inspetor, referência XIV.
- 1 — Servente, referência V.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Inspetor, referência XVII.

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO RIO DE JANEIRO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Praticante de Escritório, referência VI.
- 1 — Fiscal, referência VII.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XII.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XIV.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 1 — Tesoureiro, referência XVI.

TABELA SUPLEMENTAR

- 2 — Escriturário, referência XII.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Tecnologista, referência XVII.
- 1 — Tesoureiro, referência XXI.
- 2 — Técnico de Laboratório, referência XVI.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Laboratorista, referência XIII.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA PREVIDÊNCIA E TRABALHO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Praticante de Escritório, referência VI.

II — Ficam criadas as seguintes funções:

GABINETE DO MINISTRO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Assistente Jurídico, referência XVII.

BIBLIOTECA

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Bibliotecário, referência VII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DIVISÃO DO MATERIAL

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.

DIVISÃO DO PESSOAL

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.

ADMINISTRAÇÃO DO PALÁCIO DO TRABALHO

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Mestre, referência XIII.
- 1 — Mestre, referência XVI.
- 1 — Artífice, referência VIII.
- 1 — Ascensorista, referência IX.
- 1 — Guarda, referência VII.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 3 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 4 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 6 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Praticante de Escritório, referência VI.
- 2 — Servente, referência VII.
- 1 — Servente, referência VI.
- 1 — Servente, referência V.

TESOURARIA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Tesoureiro, referência XVI.
- 2 — Tesoureiro-auxiliar, referência XV.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

SERVIÇO ATUARIAL

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 3 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 3 — Praticante de Escritório, referência VI.
- 1 — Servente, referência VII.

TABELA SUPLEMENTAR

- 2 — Escriturário, referência XVII.
- 2 — Escriturário, referência XIV.
- 2 — Escriturário, referência XIII.
- 1 — Escriturário, referência XII.
- 1 — Servente, referência VIII.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Engenheiro, referência XIX.
- 1 — Engenheiro, referência XX.
- 1 — Engenheiro, referência XXI.
- 6 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
- 6 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 6 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 6 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 11 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 10 — Praticante de Escritório, referência VI.
- 4 — Servente, referência VII.
- 1 — Servente, referência VI.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XXI.
- 1 — Escriturário, referência XIX.
- 3 — Escriturário, referência XVII.
- 1 — Escriturário, referência XV.
- 1 — Escriturário, referência XIV.
- 4 — Escriturário, referência XIII.
- 3 — Escriturário, referência XII.
- 2 — Auxiliar, referência XI.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SERVIÇO ADMINISTRATIVO

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 3 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 3 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 3 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 4 — Praticante de Escritório, referência VI.
- 3 — Taquígrafo, referência XVII.
- 3 — Taquígrafo, referência XVI.
- 3 — Taquígrafo, referência XV.
- 3 — Taquígrafo, referência XIV.
- 1 — Servente, referência VII.
- 1 — Servente, referência V.

TABELA SUPLEMENTAR

- 2 — Escriturário, referência XIV.
- 2 — Escriturário, referência XIII.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

PRIMEIRA REGIAO

TABELA NUMÉRICA

- 8 — Praticante de Escritório, referência VI.

SEGUNDA REGIAO

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XIV.

QUARTA REGIAO

TABELA NUMÉRICA

- 5 — Praticante de Escritório, referência V.

SEXTA REGIAO

TABELA NUMÉRICA

- 4 — Praticante de Escritório, referência V.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XIV.

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência X.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XIII.
- 1 — Escriturário, referência XII.

PROCURADORIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XV.
- 1 — Escriturário, referência XIII.

DELEGACIA REGIONAL EM ALAGOAS

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Fiscal, referência VII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DELEGACIA REGIONAL DO AMAZONAS

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Fiscal, referência VII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DELEGACIA REGIONAL DA BAIÁ

TABELA NUMÉRICA

- 4 — Fiscal, referência VII.

DELEGACIA REGIONAL NO CEARÁ

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Fiscal, referência VIII.

DELEGACIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Fiscal, referência VII.
- 1 — Fiscal, referência VIII.
- 1 — Fiscal, referência IX.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DELEGACIA REGIONAL EM GOIÁS

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Fiscal, referência VII.
- 1 — Fiscal, referência VIII.

DELEGACIA REGIONAL NO MARANHÃO

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DELEGACIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

TABELA NUMÉRICA

- 5 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DELEGACIA REGIONAL NA PARAIBA

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Fiscal, referência VII.

DELEGACIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DELEGACIA REGIONAL NO PIAUÍ

TABELA NUMÉRICA

- 5 — Fiscal, referência VII.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DELEGACIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Fiscal, referência VII.

DELEGACIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

TABELA NUMÉRICA

- 5 — Fiscal, referência VII.

DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Fiscal, referência VII.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DELEGACIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Fiscal, referência VII.

DELEGACIA REGIONAL EM SERGIPE

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Fiscal, referência VII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência X.

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NA BAIÁ

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Fiscal, referência VII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO CEARÁ

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO DISTRITO FEDERAL

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Praticante de Escritório, referência VI.
5 — Fiscal, referência IX.
1 — Fiscal, referência VII.

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO MARANHÃO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Fiscal, referência VII.
1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO DO PARANÁ

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO DO RIO GRANDE DO NORTE

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Fiscal, referência VII.
1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO DE SÃO PAULO

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Fiscal, referência VII.
1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
1 — Praticante de Escritório, referência VI.
1 — Maquinista Marítimo, referência XIII.
1 — Marinheiro, referência V.
2 — Médico, referência XIV.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
2 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência X.
1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
1 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
6 — Identificador, referência VII.
4 — Assistente Social, referência IX.
1 — Motorista-auxiliar, referência VIII.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Mestre, referência XIV.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XXI.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA PREVIDÊNCIA E TRABALHO

SERVIÇOS MECANIZADOS

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Operador, referência XI.
3 — Operador, referência X.
4 — Operador, referência IX.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 11.330 — DE 14 DE JANEIRO DE 1943

Altera as tabelas numéricas e suplementares do pessoal extranumerário-mensalista do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas numéricas e suplementares do pessoal extranumerário-mensalista do Ministério da Educação e Saúde vigorarão a partir de 1.º de janeiro de 1943, com as seguintes alterações:

I — Ficam suprimidas as funções abaixo:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XIV.

DIVISÃO DO PESSOAL

TABELA SUPLEMENTAR

- 2 — Escriturário, referência XIV.

BIBLIOTECA NACIONAL

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Assistente de Educação, referência XV.

COLÉGIO PEDRO II (Externato)

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XVI.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XIV.
1 — Laboratorista, referência XX.

INSTITUTO NACIONAL DE PUERICULTURA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Atendente, referência VI.
2 — Laboratorista, referência IX.

DIVISÃO DO ENSINO INDUSTRIAL

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Auxiliar, referência IX.

DIVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XII.

DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 2.ª REGIÃO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Engenheiro, referência XX.

DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 3.ª REGIÃO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Engenheiro, referência XX.

DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 4.ª REGIÃO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Engenheiro, referência XX.

DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 5.ª REGIÃO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Engenheiro, referência XX.

DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 8.ª REGIÃO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Engenheiro, referência XX.

DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO SANITÁRIA

TABELA NUMÉRICA

- 13 — Enfermeiro, referência XI.

INSTITUTO OSVALDO CRUZ

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Fotógrafo-auxiliar, referência VI.

SERVIÇO FEDERAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

TABELA NUMÉRICA

- 6 — Inspetor, referência XI.
1 — Artífice, referência VII.
1 — Guarda, referência VI.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Engenheiro, referência Cr\$ 1.600,00.
2 — Servente, referência VIII.
2 — Trabalhador, referência VIII.

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Inspetor de Alunos, referência VI.

INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XIII.
1 — Escriturário, referência XVIII.

MUSEU NACIONAL

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Naturalista, referência X.
1 — Naturalista, referência XI.

OBSERVATÓRIO NACIONAL

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Calculista, referência X.

ESCOLA ANA NERI

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.

FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Auxiliar, referência IX.

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

TABELA SUPLEMENTAR

- 2 — Auxiliar de Ensino, referência XV.

ESCOLA DE FARMÁCIA

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Professor, referência XXI.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Assistentes de Ensino, referência XVII.
II — Ficam criadas as seguintes funções:

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
1 — Servente, referência VI.

DIVISÃO DO MATERIAL

TABELA NUMÉRICA

- 11 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
1 — Merceologista, referência XVIII.
2 — Merceologista, referência XVII.
1 — Merceologista-auxiliar, referência XV.
1 — Merceologista-auxiliar, referência XIV.
1 — Merceologista-auxiliar, referência XIII.

DIVISÃO DE OBRAS

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Armazenista, referência IX.
3 — Arquiteto, referência XXI.

DIVISÃO DO ORÇAMENTO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
4 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DIVISÃO DO PESSOAL

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Enfermeiro, referência VII.
1 — Desenhista, referência VIII.
2 — Telefonista, referência IV.
1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
2 — Auxiliar de Escritório, referência X.
2 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
2 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
1 — Auxiliar de Escritório, referência X.
1 — Auxiliar de Escritório, referência VI.

TABELA SUPLEMENTAR

- 2 — Escriturário, referência XIV.

BIBLIOTECA NACIONAL

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Armazenista, referência IX.
1 — Professor Adjunto, referência XV.

CASA RUI BARBOSA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Armazenista, referência IX.

COLÉGIO PEDRO II (Externato)

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Artífice, referência VII.
2 — Auxiliar de Artífice, referência V.
3 — Servçal, referência V.
2 — Professor Adjunto, referência XV.
1 — Professor, referência XXII.
1 — Auxiliar de Ensino, referência IX.

COLÉGIO PEDRO II (Internato)

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Inspetor de Alunos, referência XI.
1 — Professor, referência XXII.

INSTITUTO NACIONAL DE PUERICULTURA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Enfermeiro, referência X.
1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
2 — Laboratorista, referência VIII.

CONSERVATÓRIO NACIONAL DE CANTO ORFEÔNICO

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Músico-auxiliar, referência VIII.
1 — Operador, referência IX.
3 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
5 — Inspetor de Alunos, referência VII.
1 — Assistente de Ensino, referência XVII.

DIVISÃO DO ENSINO COMERCIAL

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DIVISÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
1 — Auxiliar de Escritório, referência X.
1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA NUMÉRICA

- 5 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
1 — Tradutor, referência XIII.

DELEGACIA FEDERAL DE SAUDE DA 2.^a REGIÃO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Armazenista, referência IX.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 2 — Enfermeiro, referência XI.
- 1 — Inspetor Especializado, referência XXI.

DELEGACIA FEDERAL DE SAUDE DA 3.^a REGIÃO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Armazenista, referência IX.
- 5 — Enfermeiro, referência XI.
- 1 — Inspetor Especializado, referência XXI.

DELEGACIA FEDERAL DE SAUDE DA 4.^a REGIÃO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Armazenista, referência IX.
- 4 — Enfermeiro, referência XI.
- 1 — Inspetor Especializado, referência XXI.
- 1 — Biologista, referência XX.

DELEGACIA FEDERAL DE SAUDE DA 5.^a REGIÃO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Armazenista, referência IX.
- 1 — Motorista-auxiliar, referência VII.
- 3 — Enfermeiro, referência XI.
- 1 — Inspetor Especializado, referência XXI.
- 1 — Biologista, referência XX.

DELEGACIA FEDERAL DE SAUDE DA 6.^a REGIÃO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Armazenista, referência IX.
- 4 — Enfermeiro, referência XI.
- 1 — Médico, referência XVII.
- 1 — Inspetor Especializado, referência XXI.
- 1 — Biologista, referência XX.
- 1 — Servçal, referência III.

DELEGACIA FEDERAL DE SAUDE DA 7.^a REGIÃO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Armazenista, referência IX.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 3 — Enfermeiro, referência XI.
- 1 — Inspetor Especializado, referência XXI.
- 1 — Biologista, referência XX.

DELEGACIA FEDERAL DE SAUDE DA 8.^a REGIÃO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Armazenista, referência IX.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 2 — Enfermeiro, referência XI.
- 1 — Médico, referência XV.
- 1 — Inspetor Especializado, referência XXI.
- 1 — Biologista, referência XX.

DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Médico, referência XV.

DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO SANITÁRIA

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Desenhista, referência IX.

INSTITUTO OSVALDO CRUZ

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Farmacêutico, referência XIII.
- 1 — Armazenista, referência XI.
- 2 — Artífice, referência X.
- 2 — Desenhista, referência IX.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Fotógrafo-auxiliar, referência VIII.
- 5 — Laboratorista, referência VIII.
- 6 — Servente, referência VI.
- 3 — Atendente, referência IV.
- 1 — Conservador-auxiliar, referência IX.

SERVIÇO FEDERAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Guarda, referência VIII.
- 3 — Fiscal, referência X.
- 6 — Fiscal, referência XI.

SERVIÇO FEDERAL DE BIOESTATÍSTICA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Armazenista, referência IX.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Desenhista, referência IX.
- 1 — Médico, referência XV.

SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Artífice, referência VIII.
- 6 — Atendente, referência V.
- 10 — Atendente, referência VI.
- 10 — Atendente, referência VII.
- 1 — Desenhista, referência IX.
- 4 — Enfermeiro, referência XI.
- 3 — Enfermeiro, referência X.
- 3 — Enfermeiro, referência IX.
- 2 — Assistente Social, referência IX.
- 2 — Auxiliar de Autópsia, referência XII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Farmacêutico, referência XIII.
- 1 — Estatístico, referência IX.
- 1 — Médico, referência XVI.
- 1 — Médico, referência XV.
- 2 — Técnico de Laboratório, referência XV.
- 2 — Telefonista, referência V.

SERVIÇO NACIONAL DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Conservador-auxiliar, referência XI.
- 1 — Médico, referência XV.

SERVIÇO NACIONAL DE FEBRE AMARELA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Inspetor Especializado, referência XXI.
- 1 — Feitor, referência X.
- 2 — Feitor, referência IX.
- 17 — Guarda, referência VIII.
- 20 — Guarda, referência V.

SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Dentista, referência XIV.
- 1 — Farmacêutico, referência XIV.
- 2 — Médico, referência XV.

SERVIÇO NACIONAL DE LEPROA

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Médico, referência XV.
- 1 — Armazenista, referência IX.

SERVIÇO NACIONAL DE MALÁRIA

TABELA NUMÉRICA

- 6 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Desenhista, referência IX.
- 1 — Técnico de Laboratório, referência XII.

SERVIÇO NACIONAL DA PESTE

TABELA NUMÉRICA

- 4 — Tecnologista, referência XXI.
- 1 — Taquígrafo, referência XIII.
- 13 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Desenhista, referência IX.
- 11 — Armazenista, referência VII.
- 26 — Praticante de Escritório, referência VI.

SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Armazenista, referência IX.
- 1 — Médico, referência XV.

SERVIÇO DE SAUDE DOS PORTOS

TABELA NUMÉRICA

- 11 — Armazenista, referência IX.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

SERVIÇO NACIONAL DE CANCER

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Médico, referência XV.

FACULDADE DE DIREITO DE RECIFE

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 1 — Armazenista, referência IX.
- 1 — Servente, referência V.

FACULDADE DE MEDICINA DA BAÍA

TABELA NUMÉRICA

- 8 — Assistente de Ensino, referência XVII.
- 2 — Auxiliar de Ensino, referência IX.
- 1 — Parteiro, referência XIII.

FACULDADE DE MEDICINA DE PORTO ALEGRE

TABELA NUMÉRICA

- 9 — Assistente de Ensino, referência XVII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

INSTITUTO BENJAMIM CONSTANT

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Assistente Social, referência XIII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA EDUCATIVO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Armazenista, referência IX.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Enfermeiro, referência VII.
- 1 — Fotógrafo-auxiliar, referência XI.

INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Bibliotecário, referência XI.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Auxiliar, referência XI.

INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS

TABELA NUMÉRICA

- 4 — Professor Adjunto, referência XIII.
- 1 — Mestre, referência XIII.
- 1 — Armazenista, referência IX.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Guarda, referência VII.

MUSEU IMPERIAL

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Guarda, referência VII.
- 3 — Zelador, referência VII.

MUSEU NACIONAL

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Conservador-auxiliar, referência IX.
- 2 — Conservador-auxiliar, referência VIII.
- 2 — Bibliotecário, referência VII.
- 9 — Naturalista, referência IX.
- 1 — Armazenista, referência IX.

MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Conservador-auxiliar, referência XI.
- 1 — Armazenista, referência IX.

OBSERVATÓRIO NACIONAL

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Armazenista, referência IX.

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XVIII.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO E SAUDE

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Desenhista, referência IX.

SERVIÇO NACIONAL DO TEATRO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Armazenista, referência IX.

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Radiotécnico-auxiliar, referência XVI.
- 1 — Radiotécnico-auxiliar, referência XV.
- 1 — Operador, referência XI.
- 1 — Operador, referência X.
- 1 — Operador, referência IX.
- 2 — Músico, referência XIV.

ESCOLA ANA NERI

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Armazenista, referência IX.
- 1 — Bibliotecário, referência VIII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 3 — Feitor, referência VII.
- 10 — Professor, referência XVIII.
- 1 — Zelador, referência VII.

ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Armazenista, referência IX.
- 4 — Assistente de Ensino, referência XVII.
- 1 — Conservador-auxiliar, referência XI.

ESCOLA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Assistente de Ensino, referência XVII.
- 1 — Tradutor, referência XIII.
- 1 — Laboratorista, referência IX.
- 1 — Médico, referência XVII.
- 2 — Massagista, referência XI.

ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA

TABELA NUMÉRICA

- 5 — Assistente de Ensino, referência XVII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência X.

ESCOLA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Armazenista, referência IX.

ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Assistente de Ensino, referência XVII.

FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Bibliotecário, referência VII.
- 10 — Assistente de Ensino, referência XVII.
- 1 — Armazenista, referência IX.

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 11 — Enfermeiro, referência VII.
- 8 — Atendente, referência V.
- 1 — Atendente, referência VI.
- 5 — Assistente de Ensino, referência XVII.
- 3 — Laboratorista, referência IX.
- 2 — Tecnologista, referência XXI.
- 1 — Mestre, referência XIII.

ESCOLA DE FARMÁCIA

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Assistente de Ensino, referência XVII.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Assistente de Educação, referência XVII.

INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

TABELA NUMÉRICA

- 8 — Atendente, referência V.
- 3 — Médico, referência XV.
- 1 — Fotógrafo-auxiliar, referência VII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Armazenista, referência IX.
- 1 — Biologista-auxiliar, referência XII.
- 1 — Servçal, referência IV.

FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Assistente de Ensino, referência XVII.
- 1 — Médico, referência XVII.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 11.331 — DE 14 DE JANEIRO DE 1943

Altera as tabelas numéricas e suplementares do pessoal extranumerário-mensalista de diversas repartições do Ministério da Marinha

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas numéricas e suplementares do pessoal extranumerário-mensalista de diversas dependências do Ministério da Marinha, vigorarão a partir de 1 de janeiro de 1943, com as seguintes alterações:

I — Ficam suprimidas as funções abaixo:

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 1 — Plotador, referência XIV.

ARSENAL DE MARINHA DA ILHA DAS COBRAS

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Prático de Engenharia, referência XV.
- 3 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 1 — Praticante de Escritório, referência V.
- 3 — Praticante de Escritório, referência VI.
- 1 — Desenhista, referência VIII.
- 1 — Amanuense-auxiliar, referência XIII.
- 2 — Amanuense-auxiliar, referência XIV.
- 1 — Amanuense-auxiliar, referência XV.

ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Amanuense-auxiliar, referência XII.
- 3 — Amanuense-auxiliar, referência XIII.
- 3 — Amanuense-auxiliar, referência XIV.

- 1 — Amanuense-auxiliar, referência XV.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 3 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.

COMISSÃO DE INSTALAÇÃO DA BASE NAVAL DE NATAL

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Médico, referência XVII.

DIRETORIA DO ENSINO NAVAL

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Auxiliar, referência IX.

ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO CEARÁ

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Ensino, referência VIII.

ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DE SANTA CATARINA

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Auxiliar de Ensino, referência VIII.
- 1 — Dentista, referência XV.
- 1 — Médico, referência XVII.

ESCOLA NAVAL

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.

DIRETORIA DE FAZENDA

TABELA NUMÉRICA

- 12 — Amanuense-auxiliar, referência XII.
- 7 — Amanuense-auxiliar, referência XIII.
- 6 — Amanuense-auxiliar, referência XIV.)
- 4 — Amanuense-auxiliar, referência XV.
- 1 — Amanuense-auxiliar, referência XVI.

DEPÓSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência X.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 1 — Merceologista-auxiliar, referência XIII.

DIRETORIA DE NAVEGAÇÃO

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Auxiliar de Escritório, referência XI.

DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XIV.

HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Dentista, referência XV.

SANATÓRIO NAVAL DE FRIBURGO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- II — Ficam criadas as seguintes funções:

DIVISÃO DE HISTÓRIA MARÍTIMA

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Conservador-auxiliar, referência XI.

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Desenhista, referência XI.

ESTAÇÃO CENTRAL RÁDIO TELEGRÁFICA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Motorista Marítimo, referência XIII.
- 1 — Radiotécnico, referência XVIII.
- 1 — Radiotécnico, referência XVII.
- 1 — Mestre, referência XIV.
- 1 — Tesoureiro-auxiliar, referência XIV.

ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Mestre, referência XIII.

COMISSÃO DE METALURGIA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.

DIRETORIA DO ARMAMENTO

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Amanuense-auxiliar, referência XII.
- 4 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 2 — Laboratorista, referência VIII.
- 1 — Maquinista Marítimo, referência XI.
- 1 — Maquinista Marítimo, referência X.
- 1 — Maquinista Marítimo, referência IX.
- 1 — Patrão, referência VIII.
- 1 — Patrão, referência IX.
- 1 — Projetador-auxiliar, referência XIV.

DIRETORIA DE ENGENHARIA NAVAL

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 1 — Projetador-auxiliar, referência XIV.
- 1 — Projetador-auxiliar, referência XII.
- 1 — Prático de Engenharia, referência XV.

LABORATÓRIO DE PROVAS DE MATERIAL

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Tecnologista, referência XVIII.
- 2 — Tecnologista, referência XVII.

DIRETORIA DO ENSINO NAVAL

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Desenhista, referência VIII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.

ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DA BAÍA

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Ensino, referência VIII.

ESCOLA NAVAL

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Instrutor, referência XVI.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XIII.
- 1 — Escriturário, referência XII.

DIRETORIA DE FAZENDA

TABELA SUPLEMENTAR

- 12 — Escriturário, referência XII.
- 7 — Escriturário, referência XIII.
- 6 — Escriturário, referência XIV.
- 4 — Escriturário, referência XV.
- 1 — Escriturário, referência XVI.

DEPÓSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.

IMPrensa NAVAL

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Amanuense-auxiliar, referência XIII.
- 3 — Amanuense-auxiliar, referência XIV.
- 1 — Amanuense-auxiliar, referência XV.

DIRETORIA DE MARINHA MERCANTE

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.

CAPITANIA DOS PORTOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XII.

CAPITANIA DE 1.ª CLASSE DO ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

DIRETORIA DE NAVEGAÇÃO

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Armazenista, referência XI.
- 2 — Armazenista, referência X.
- 2 — Armazenista, referência IX.
- 1 — Cartógrafo, referência XVI.
- 1 — Cartógrafo, referência XV.
- 1 — Cartógrafo, referência XIV.
- 1 — Cartógrafo, referência XIII.
- 3 — Cartógrafo, referência XII.
- 1 — Fotógrafo-auxiliar, referência XI.
- 2 — Fotógrafo-auxiliar, referência IX.
- 2 — Mestre, referência XVI.
- 1 — Mestre, referência XIII.

DIRETORIA DO PESSOAL

TABELA NUMÉRICA

- 4 — Auxiliar de Escritório, referência XI.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XIV.
- 1 — Escriturário, referência XII.
- 3 — Auxiliar, referência X.

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO

TABELA NUMÉRICA

- 3 — Auxiliar de Escritório, referência VII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.
- 1 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 2 — Fotógrafo-auxiliar, referência IX.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XIV.

DIRETORIA DE SAÚDE

TABELA NUMÉRICA

- 4 — Auxiliar de Escritório, referência IX.

TABELA SUPLEMENTAR

- 1 — Escriturário, referência XV.
- 1 — Escriturário, referência XIII.

HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência XI.
- 3 — Auxiliar de Escritório, referência IX.
- 1 — Laboratorista, referência VII.

INSTITUTO NAVAL DE BIOLOGIA

TABELA NUMÉRICA

- 4 — Laboratorista, referência VIII.

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO NAVAL

TABELA NUMÉRICA

- 2 — Laboratorista, referência VIII.

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

TABELA NUMÉRICA

- 1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

SANATÓRIO NAVAL DE FRIBURGO

TABELA NUMÉRICA

1 — Auxiliar de Escritório, referência VIII.

ESCOLA DE MARINHA MERCANTE DO PARÁ

TABELA NUMÉRICA

2 — Coadjuvante de Ensino, referência XII.

COMANDO NAVAL DE MATO GROSSO

TABELA NUMÉRICA

1 — Auxiliar de Escritório, referência VII.

ENFERMARIA DE MATO GROSSO

TABELA NUMÉRICA

1 — Laboratorista, referência VIII.

TRIBUNAL MARÍTIMO ADMINISTRATIVO

TABELA NUMÉRICA

3 — Auxiliar de Escritório, referência XI.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 11.333 — DE 15 DE JANEIRO DE 1943

Renova a autorização de pesquisa concedida ao cidadão brasileiro Aldo Fraccaroli pelo decreto n. 6.260, de 11 de setembro de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica renovada a autorização concedida ao cidadão brasileiro Aldo Fraccaroli pelo decreto número seis mil duzentos e sessenta (6.260) de onze (11) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), para pesquisar talco e associados numa área de cento e trinta e oito hectares (138 Ha), localizada na-fazenda Pouso Alto e Borda, município de Itapeva, do Estado de São Paulo.

Art. 2.º A presente renovação de decreto fica sujeita às mesmas condições estabelecidas no decreto n. 6.260, de 11 de setembro de 1940.

Art. 3.º A presente renovação de decreto pagará a taxa de mil trezentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 1.380,00) e será transcrita no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.928 — 29-12-42 — Cr\$ 40,80)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 4.289 — 31-12-42 — O M.F. solicita seja autorizada a execução de vários serviços de remodelação dos passeios e fachada do edifício da Delegacia Fiscal, em Natal, Rio Grande do Norte, orçados em Cr\$ 4.237,00.

O D.A.S.P. opina favoravelmente à solicitação. Despacho: Aprovado — Em 6-1-43. — G. VARGAS.

N. 4.386 — 31-12-42 — O M.E.S. solicita sejam autorizadas as seguintes obras, orçadas em Cr\$ 109.897,00, no leprosário São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Norte: pavilhão de observação, residência para o administrador, lavanderia e reparos nos pavilhões existentes. Essas obras já haviam sido autorizadas em 1941 (exposição de motivos n. 2.637, de 7-10-41), mas, não tendo sido possível executá-las nesse exercício e em 1942, informa o Ministério que devem ser levadas a efeito em 1943.

O D.A.S.P. opina favoravelmente à solicitação. Despacho: Aprovado — Em 6-1-43. — G. VARGAS.

N. 4.393 — 31-12-42 — O M.E.S. solicita seja autorizada a execução das obras do edifício da administração da Colônia Juliano Moreira, orçadas em Cr\$ 2.545.644,50.

O D.A.S.P. opina favoravelmente à solicitação, devendo o Ministério detalhar alguns itens orçamentários apresentados sob forma global. Despacho: Aprovado — Em 5-1-43. — G. VARGAS.

N. 4.396 — 31-12-42 — O M.E.S. encaminha uma contra proposta da firma Oscar Americano Ltda. para o prosseguimento, no exercício de 1943, das obras do Sanatório Miguel Pereira, em Mandaguá, Estado de São Paulo, visto não ser possível a essa firma aceitar as ressalvas feitas quanto à sua primeira proposta, objeto da exposição de motivos n. 2.697, de 6-10-42.

A contra proposta no valor de Cr\$ 633.431,00 refere-se à execução dos seguintes trabalhos: terraplanagem, concreto simples e final do

concreto armado, calhas e condutores de águas pluviais, impermeabilização e instalação de um elevador de passageiros.

O D.A.S.P. propõe seja aceita a contra-proposta, devendo o Ministério prestar esclarecimentos sobre as quantidades de calhas e condutores e verificar se o elevador proposto atende às especificações. Despacho: Aprovado — Em 6-1-43. — G. VARGAS.

N. 4.397 — 31-12-42 — O M.E.S. encaminha o pedido de pagamento de serviços extraordinários, no valor de Cr\$ 49.751,20, feito pela firma empreiteira de obras no Leprosário de Roça Grande, em Sabará, Minas Gerais.

O D.A.S.P. opina no sentido de ser feito esse pagamento, à conta de dotação do orçamento de 1943, por julgar que, embora tenham sido as obras executadas sem a necessária autorização, nenhuma culpa cabe ao construtor pela irregularidade, e que essas obras, de qualquer modo, teriam de ser executadas para se tornar possível o funcionamento do leprosário.

Despacho: Aprovado — Em 6-1-43 — G. VARGAS.

N. 4.439 — 31-12-42 — O M.E.S. solicita autorização para executar as seguintes obras, orçadas em Cr\$ 15.499,00, na Colônia Santa Fé, Estado de Minas Gerais: conclusão das obras da Secção de Cirurgia e ligação desta ao Hospital Dispensário.

O D.A.S.P. opina favoravelmente à solicitação. Despacho: Aprovado — Em 7-1-43. — G. VARGAS.

N. 4.442 — 31-12-42 — O M.F. solicita sejam autorizadas a construção de estantes de madeira e modificações da instalação elétrica no arquivo da Caixa de Amortização, devendo a despesa, no valor de Cr\$ 14.154,50, correr à conta de dotação própria do orçamento de 1943.

O D.A.S.P. opina favoravelmente à solicitação. Despacho: Aprovado — Em 7-1-43. — G. VARGAS.

7 — Em 9 de janeiro de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O art. 4.º do decreto-lei n. 4.421, de 30 de junho de 1942, extinguiu a obrigatoriedade da revisão anual das relações nominais dos extranumerários-mensalistas, as quais, uma vez publicadas, "vigorarão com as alterações decorrentes da movimentação normal do pessoal".

2. O art. 3.º do mesmo decreto-lei prescreve, em seu § 4.º, que as modificações que se tornarem necessárias nas tabelas numéricas de mensalistas, quer em virtude de redução de serviço ou de desenvolvimento comprovado do trabalho, quer por atribuição de novos encargos à repartição, sejam feitas por meio de decreto que indicará as funções e referências a serem suprimidas ou incluídas.

3. Assim, depois de estudadas as necessidades dos diferentes Ministérios, podem ser feitas alterações nas respectivas tabelas o mesmo acontecendo com a deste Departamento para o que tenho a honra de submeter a V. Ex. os onze anexos projetos de decreto que se destinam, na forma do § 4.º do art. 3.º do citado decreto-lei n. 4.421, a aprovar as alterações nas atuais tabelas para, dessa forma, vigorarem a partir de 1 de janeiro de 1943.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. (Assinados decretos ns. 11.324 a 11.328 e 11.330 a 11.331, em 14-1-43).

RETIFICAÇÃO

(*) Diário Oficial — De 6 de janeiro

de 1943 — Página 152

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Admissão de extranumerários

N. 4.224 — Ministério da Fazenda — (última linha).

Onde se lê:

Referência, VIII para VI.

Leia-se:

Referência, VIII para IX.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 13.537-42 — Manuel Freire dos Santos — Pedido de gratificação. Despacho. — A Lei Orçamentária n. 3.674, de 1919, estabeleceu no seu art. 8.º: "Ficam garantidas aos atuais preparadores vitalícios da Escola Politécnica e das Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Baía e aos assistentes destas, também vitalícios nomeados anteriormente à lei orgânica do Ensino de 5 de abril de 1911, as vantagens de que trata o art. 295, do Código do Ensino de 3 de dezembro de 1892, aprovado

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

pelo decreto legislativo n. 230, de 7 de dezembro de 1894, bem assim aos atuais assistentes das Faculdades de Medicina a contagem concedida pelo art. 5.º da lei 2.356, de 31 de dezembro de 1910".

A primeira das vantagens aludidas é a gratificação adicional requerida pelo interessado e a última é, apenas, a vitaliciedade.

Conforme se verifica do processo, o requerente foi nomeado assistente da referida faculdade, em 21-6-11, posteriormente, portanto, à data fixada naquele dispositivo legal, para poder beneficiar-se com o pagamento pleiteado.

Acresce, ainda, a circunstância de que, requerendo a gratificação em apreço, somente em 13-9-40, incorreu na prescrição a que alude o art. 1.º do D. 20910-32, então vigente, uma vez que o prazo pelo mesmo concedido, deverá ser contado a partir do ato que restabeleceu aquela gratificação, no caso, a Constituição de 1934.

Assim pois, carece de amparo legal o pedido em estudo que é, aliás, de gratificação adicional e não de magistério, como pareceu ao D. A., do M. E. S.

Restitua-se o processo ao Sr. ministro da Educação e Saude.

Em 16 de janeiro de 1943. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 10.888-42 — *Idalício Pereira Xavier* — Pedido de transferência. Despacho. — Restitua-se ao S. P. F.

Distrito Federal, 16 de janeiro de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.053-42 — *José Paulo da Silva* — Pedido de gratificação. Despacho. — Solicito da D. P. E., que esclarece:

a) qual o fundamento legal da inclusão do tempo de serviço prestado pelo requerente, como contratado, para efeito da concessão da gratificação em causa; e

b) como tem procedido essa D. P. em casos análogos.

Distrito Federal, 16 de janeiro de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.702-42 — *Iolanda Arruda* — Proposta de admissão. Despacho: As admissões obedecem à ordem de classificação e assim, em substituição a *Iolanda Arruda*, o D. A. S. P.; propôs a admissão de *Maria Olga Hugueni* que, quando entrar em exercício, deverá apresentar o certificado de habilitação, cumprindo, depois, as demais exigências legais. A D. P. T.

D. F., 13 de janeiro de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções).

Processo n. 327-43 — *José Paulino Monteiro Junior*, pedido de readmissão. Despacho: Ao SRP-2, afim de que se promova o estudo do pedido em face do D. L. 5.175-43.

D. F., 13 de janeiro de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções).

Processo n. 443-43 — *Afonso Frota de Andrade*, sobre desistência de nomeação. Despacho: Registe-se e encaminhe-se ao S. P. F. para os devidos fins.

D. F., 18 de janeiro de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 522-43, Sobre anulação de transferência de *Adelino Rato*. Despacho: Encaminhe-se a D. P. V.

D. F., 18 de janeiro de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

RETIFICAÇÃO

No D. O. de 14-1-43, página 520, na 3.ª coluna, processo n. 13.499-42, onde se lê: S. R. P. e D. N. P. C. Leia-se: S. P. R. e D. N. P. V.

No D. O. de 15-1-43, página 588, na 4.ª coluna, processo n. 257-43, onde se lê: capítulo VII; leia-se: capítulo VIII.

Divisão de Estudos do Pessoal

EXPEDIENTE

Processos ns. 1.882-42 e 3.172-42 — Consulta sobre provimento em cargos da carreira de Coletor. Parecer: O S.P.F. submeteu a exame deste Departamento o anexo processo, em que a Delegacia Fiscal do Estado do Ceará consulta se, aos ocupante efetivos da carreira de Escrivão, continua assegurado o direito de ingressar na carreira de Coletor, independentemente de concurso e na conformidade do que dispõe o art. 26 do decreto-lei n. 24.502, de 1934.

2. Esta D.E., após exame do assunto, entende que, tratando-se de carreiras distintas, não mais se justifica a manutenção do direito de promoção de escrivães para cargos da carreira de Coletor.

3. Assim e estando esta D.E. estudando a situação das carreiras mencionadas, é de parecer que o S.P.F. deve aguardar a solução do assunto.

4. Nestas condições, esta D.E. é de parecer que deve ser o processo restituído ao S.P.F., para arquivamento.

D.E., em 7 de janeiro de 1943. — *Bittencourt Sampaio*, diretor da Divisão.

Aprovado. Em 14-1-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 11.662-42 — *Mário da Costa Carvalho* solicita majoração de vencimento. Parecer: No anexo processo, *Mário da Costa Carvalho*, ocupante de cargo da classe H da carreira de Engenheiro do Q.S. do M.F., solicitou fosse elevado para J o padrão de vencimento do cargo que ocupa, alegando ser este o padrão atribuído à classe inicial da carreira de igual nome do Q.P.

2. A medida solicitada, no entender desta D.E., não se justifica desde que, só em casos excepcionais, se tem promovido a alteração de níveis de remuneração e de padrões de cargos extintos.

3. Das diligências procedidas a respeito, verificou esta D.E. a existência de alguns funcionários da carreira extinta de Engenheiro, com diploma de engenheiro civil.

4. Assim, julga esta D.E. que a medida conveniente, no caso, é a transferência de funcionários, portadores daquele diploma, do Q.S. para o Q.P., o que, além de atender aos interesses da administração, facilitará as promoções dos das classes de menor vencimento, como pleiteia, em última análise, o interessado.

5. Nestas condições, esta D.E., contrária à medida pleiteada, opina por que o processo seja restituído ao M.F. para providenciar o sugerido no item 4 deste parecer.

D.E., em 4 de janeiro de 1943. — *Bittencourt Sampaio*, diretor da Divisão.

Aprovado. Em 14-1-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 12.975-42 — *Inaunini da Silva Caldas* solicita retificação de classificação. Parecer: O S.P.F. submeteu a exame deste Departamento o anexo processo em que *Inaunini da Silva Caldas*, ocupante de cargo da classe G, da carreira de Operário de Artes Gráficas, solicitou transformação do cargo que ocupa no de almoxarife.

2. A pretensão do interessado baseia-se no fato de que, tendo sempre exercido as funções inerentes à carreira de Almoxarife, nela deve ser incluído, na conformidade com o que foi concedido à *Cora Gomes Neto*, que, embora ocupante de cargo da carreira de Servente, teve reclassificado o seu cargo como datilógrafo, pelo decreto-lei n. 4.574, de 1942, em virtude de exercer funções de datilógrafo.

3. O S.P.F. considerou justa a pretensão do requerente.

4. Esta D.E. examinou o assunto, verificando:

a) que o precedente invocado pelo interessado não constitui caso idêntico ao seu, de vez que a reclassificação do cargo de servente como datilógrafo, pelo decreto-lei n. 4.574, de 1942, decorreu do reconhecimento do direito conferido pelo art. 15 do decreto-lei n. 3.800, de 1911, que reorganizou os quadros do M.J.N.I.;

b) que ao interessado foi concedida igual oportunidade de reclamar a classificação do seu cargo, em face do que dispôs o art. 10 do decreto-lei n. 1.847, de 1939, direito esse já prescrito na conformidade daquele artigo;

c) que, assim, não se justifica o pedido do interessado nos termos em que foi feito; e

d) que poderá, entretanto, o interessado pleitear a transferência de carreira, sujeito, porém, à prova, na conformidade da alínea c do inciso 1.º do item III do artigo 3.º do decreto n. 6.222, de 1910.

4. Nestas condições, não se justificando o pedido em questão, esta D.E. opina pela restituição do processo ao S.P.F., para os fins devidos.

D.E., em 7 de janeiro de 1943. — *Bittencourt Sampaio*, diretor da Divisão.

Aprovado. Em 14-1-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Divisão de Seleção

EXPEDIENTE

Processo: Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. — 66

Terminados os trabalhos do concurso de Postalista no que se refere ao Distrito Federal, proponho a homologação do resultado final conforme as publicações feitas no *Diário Oficial* de 28 de novembro de 1942 e 6 de janeiro corrente, e que habilitou 85 candidatos dos 1.107 inscritos.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de janeiro de 1943. — *Tolstoi de Paula Ferreira*, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de janeiro de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Homologado. Em 15-1-43. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo: Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C — 78

Terminados os trabalhos do concurso acima referido, no qual nenhum dos 86 candidatos inscritos foi habilitado, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de janeiro de 1943. — *Tolstoi de Paula Ferreira*, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de janeiro de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Homologado. Em 15-1-43. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Conselho Federal de Comércio Exterior

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 561.423 — O Excelentíssimo Sr. Presidente da República, aprovou, por despacho de 7 do corrente, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão de 30 de novembro de 1942, referente à cultura e industrialização do linho no Brasil (processo 721, volume A):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que tratam os documentos juntos, resolve submeter à decisão do Sr. Presidente da República as seguintes proposições:

1 — Cultura e indústria do linho;

a) promover-se, por intermédio do Ministério da Agricultura e das Secretarias de Agricultura dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, estudos genéticos da

cultura do linho, destinados à obtenção de variedades adaptáveis às condições ecológicas e edáficas desses Estados, controlando-se a distribuição de sementes no sentido de evitar a introdução de pragas e moléstias;

b) reunirem-se os produtores em cooperativas facilitando-se às mesmas as instalações de beneficiamento, permitindo desse modo que, ao invés de palha, possam os produtores vender a fibra, que alcança melhores preços, sem a sujeição direta aos maquinistas, que são os financiadores. Essa providência pode ser tomada pelo Ministério da Agricultura;

c) proceder-se à padronização da fibra de linho, de modo a se garantir melhores preços no mercado interno e assegurar-se sua colocação vantajosa no exterior, sem competição com as similares estrangeiras, terminada a guerra;

d) diligenciar-se pelo Ministério do Exterior afim de ser garantida ao Brasil, na Inglaterra e nos Estados Unidos, a colocação de três a quatro mil toneladas de fibra de linho padronizada no período de três a quatro anos. Evitar-se-á que se interrompam as nossas plantações e, findo esse prazo, tornar-se-á mais fácil a obtenção do equipamento de que carecem nossas fábricas de fiação e tecelagem;

e) solicitar-se facilidades da Inglaterra pelo Ministério do Exterior para o fornecimento de máquinas de fiação de linho, cabendo à Confederação Nacional da Indústria apresentar as especificações necessárias às instalações exigidas na conformidade da capacidade das fábricas de tecelagem existentes no país.

II — Cultura e indústria do ramí:

f) a cultura do ramí tende a assumir grande importância na economia nacional pelo desenvolvimento que está alcançando em São Paulo, onde encontra condições climatéricas e edáficas favoráveis. Por isso mesmo, deve merecer especial atenção dos poderes públicos;

g) competirá ao Ministério da Agricultura providenciar sobre a padronização da fibra do ramí descorticado e degomado, estimulando os produtores no preparo do produto, de modo a garantir a sua aceitação no mercado interno e na exportação;

h) deverá promover o Ministério da Agricultura a reunião dos produtores em cooperativas para que lhes seja mais facilmente proporcionado o crédito pela *warrantagem*, com a instalação de armazéns, e para a aquisição de máquinas descorticadoras e de degomagem;

i) solicitar-se da Confederação Nacional da Indústria as indicações técnicas consideradas indispensáveis ao desenvolvimento da fiação e da tecelagem da fibra do ramí, em face do campo de aplicação que possa ter na indústria nacional;

j) em vista dos ótimos resultados que estão sendo obtidos com a campanha levada a efeito pelo Ministério da Agricultura no desenvolvimento da cultura do ramí, seria para desejar fosse instituído um plano sistemático de melhoramento dessa planta nos seus estabelecimentos experimentais.

Comissão de Defesa Econômica

RESOLUÇÃO N. 14-1943

Considerando que a Sociedade de Beneficência em São Paulo Hospital Nossa Senhora Aparecida e Casas de Saúde Matarazzo, ex-Sociedade de Beneficência em São Paulo Hospital Humberto 1.º, já se acha nacionalizada e legalmente registrada como brasileira, atendida a exigência formulada nesse sentido em despacho do senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores, ao ser-lhe submetido o projeto dos seus novos estatutos;

Considerando que o atual Interventor na mesma sociedade foi nomeado pela Superintendência da Ordem Política e Social do Estado de São Paulo depois de efetivada essa nacionalização e feito esse registro; e

Considerando que o mesmo Interventor deixou de cumprir o disposto nas Resoluções números 2 e 3, não prestando esclarecimentos à C. D. E. sobre a sua gestão e a organização que passara a administrar,

A Comissão de Defesa Econômica resolve:

1.º, declarar extinto o regime de intervenção a que se acha submetida a Sociedade de Beneficência em São Paulo Hospital Nossa Senhora Aparecida e Casas de Saúde Matarazzo.

2.º, nomear para essa sociedade, nos termos do decreto-lei n. 4.807, de 7 de outubro de 1942, um fiscal, que se regerá pelas instruções que lhe forem transmitidas e apresentará à C. D. E., dentro do prazo de trinta dias, relatório circunstanciado sobre a situação em que ela se encontra e a respeito da atuação dos seus Interventores.

Sala das Sessões, em 18 de janeiro de 1943. — General Arthur Sílio Portella, presidente da C. D. E.

Foram designados, para a Escola de Especialistas de Aeronáutica: instrutor chefe do Ensino Fundamental o capitão aviador Epaminondas Chagas; instrutor chefe do Ensino Militar, o capitão aviador Adhemar Scaffa de Azevedo Falcão e instrutores capitão médico Candido Medeiros de Hollanda Cavalcanti e capitão aviador Ney Gomes da Silva.

Dia 16

Por portaria n. 8 de 16 de janeiro de 1943, foi designado para oficial de gabinete do senhor ministro o Dr. Angelo Lazary Guedes.

Apostilas

Na carta-patente do 2.º tenente intendente Jose Dias de Paiva foi feita a seguinte apostila: "A promoção ao posto de 2.º tenente intendente de aeronáutica de José Dias de Paiva de quem trata esta carta-patente, foi em ressarcimento de preterição contando antiguidade de 25 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1943. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Na carta-patente do 2.º tenente intendente Rubem Rey foi feita a seguinte apostila: "A promoção ao posto de 2.º tenente intendente de aeronáutica de Rubem Rey, de quem trata esta carta-patente, foi em ressarcimento de preterição, contando antiguidade de 25 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1943. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

REQUERIMENTOS

Dia 14 de janeiro de 1943

José Maria Rebouças, sargento reservista do Exército do extinto Quadro de Escreventes do Exército e escrevente civil classe G do Ministério da Guerra servindo à disposição do Ministério da Aeronáutica, solicitando inclusão no Quadro de escrevente almoxarife da Aeronáutica: "Deferido. Inclua-se como 1.º sargento no quadro de escrevente-almoxarife, em virtude da aquiescência do Sr. ministro da Guerra e por se tratar de um escrevente que é sargento da Reserva do Exército e se acha à disposição deste Ministério prestando bons serviços inerentes ao pessoal do Quadro de Escreventes Almoxarifes que ainda não está definitivamente constituído. Publique-se e cumpra-se.

Mario Ladeira, piloto civil pedindo para pilotar aviões de turismo. — Seja sujeito à Junta de Saúde.

Joaquim Ribeiro de Barros, 3.º sargento reservista do Exército pedindo devolução da caderneta de reservista. — Sim, mediante recibo.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dia 8 de janeiro de 1943

Roberto Bourdette Ferreira, requerendo ajuda de custo. — Requeira, querendo, por exercícios findos (ref. 2.846-42).

Dia 14 de janeiro de 1943

Hamilton Giometti, requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido (ref. 210 de 1943).

Rafael Fantaus, idem. — Deferido (ref. 220 de 1943).

Eurico Pascoal, idem. — Deferido (ref. 281 de 1943).

Dorival Marques, idem. — Deferido (ref. 207 de 1943).

Aldo da Costa Pereira, idem. — Deferido (ref. 178-43).

Nacib Salmen, idem. — Deferido (ref. 8.315 de 1942).

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Sr. Chefe do Estado Maior da Aeronáutica.

Aviso n. 7 — Com o objetivo de acelerar a formação de oficiais aviadores e aproveitar ao máximo a capacidade da Escola de Aeronáutica, declaro a Vossa Excelência que ainda no corrente ano de 1943 será realizado um novo exame de admissão àquele estabelecimento.

Para efetivação dessa medida fica estabelecido o seguinte:

a) entrega dos requerimentos pedindo inscrição — de 1.º a 31 de julho de 1943;

b) exame de Aritmética na Capital Federal e nos Estados — mês de setembro de 1943;

c) exames de Algébra, Geometria, Trigonometria, Português e Desenho — mês de outubro de 1943.

d) continuam em vigor as "Instruções para matrícula na Escola de Aeronáutica", baixadas pelo aviso n. 98 de 18 de julho de 1942, com as seguintes restrições:

1 — Para esse exame não vigorará o parágrafo 5.º da letra e do art. 3.º;

2 — Os requerimentos de inscrição a serem entregues em julho de 1943 já devem trazer

anexos os certificados de conclusão do curso ginasial.

3 — Os limites de idade para os candidatos serão referidos ao dia 31 de dezembro de 1943, inclusive.

Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1943. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Ao Sr. Chefe do Estado Maior da Aeronáutica.

Aviso n. 8 — Declaro a Vossa Excelência que como medida complementar às prescrições estabelecidas no "Regulamento de Tráfego Aéreo" aprovado pelo decreto n. 8.352, de 2 de dezembro de 1941, resolvi aprovar as "Regras Locais de Tráfego Aéreo para os Aeródromos do Galeão" que com este baixam e devem entrar em vigor quinze dias após a sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1943. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

ATOS

Dia 14 de janeiro de 1943

Foram exonerados das funções: de instrutor chefe do Ensino Fundamental da Escola de Especialistas de Aeronáutica o capitão aviador Ney Gomes da Silva e de instrutor da Escola de Especialistas de Aeronáutica o capitão médico Waldemir Salem.

Dia 15 de janeiro de 1943

Ivo Christianini, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido. — (ref. 9.281-42).

Ilmar Castello, idem. — Conceda-se a carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licenciamento nos tipos: Piper, Taylor, Buckner, Bird, Klem e Luscomb (ref. 9.394 de 1942).

Fabio Andriotti, idem. — Deferido. ref. número 9.197-42).

Geraldo Ferreira Maldos, idem. — Deferido (ref. 93-43).

Maurilio Novo Pacheco, idem. — Conceda-se a carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licenciamento no tipo Piper, de acordo com os pareceres (ref. 9.178-42).

Joaquim Ribeiro Bueno, idem. — Deferido (ref. 95-42).

Cassio Lanari do Val, idem. — Deferido, de acordo com os pareceres (ref. 4.633-40).

Octavio Monteiro Becker, idem. — Deferido (ref. 118-43).

Gerson Cortez Guedes, idem. — Conceda-se a carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licenciamento no tipo Piper Cub, de acordo com os pareceres (ref. 8.977 de 1942).

João Bolgherani Silva, idem. — Conceda-se a carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licenciamento no tipo Piper, de acordo com os pareceres (ref. 8.049-42).

Abilio Martins de Castro, idem. — Deferido (ref. 8.048-42).

Sebastião de Souza, idem. — Deferido (ref. n. 63-43).

José Poli, idem. — Deferido (ref. 133-43).

Armando Pinto Ferreira, idem. — Conceda-se a carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licenciamento nos tipos: HL-1, Curtiss Wright, Taylorcraft, Rearwin, Stinson 105 e M-7, de acordo com os pareceres (ref. número 9.038-42).

Alice Dorrit Trexler von Lindenau, idem. — Deferido (ref. 9.008-42).

Carlos Alberto Paes Leme Vianna Sá, requerendo licença em aeronaves de diversos tipos. — Deferido (ref. 312-43).

Afonso Camargo, idem. — Deferido. (ref. 310-43).

João Augusto, idem. — Deferido (ref. 173 de 1943).

Zenith Reis, idem. — Conceda-se a carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licenciamento nos tipos: HL-1, Rearwin, Stinson 105 M-7, M-9, e Curtiss Wright, de acordo com os pareceres (ref. 227-43).

Rafael Fantaus, idem. — Conceda-se a carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licenciamento nos tipos: HL-1, Taylor, Piper, Aeronca e Stinson 105, de acordo com os pareceres (ref. 221-43).

João Baptista Gonçalves Filho, requerendo cancelamento de sua licença de voo e a concessão da carta de piloto de turismo. — Deferido (ref. 206-43).

Art. 9. A isenção não versará sobre o acréscimo de vinte por cento, referido no artigo 6 do decreto-lei n. 4.048, de 22 de janeiro de 1942.

Art. 10. Da isenção excluir-se-ão ainda a quota de dez por cento, destinada, na forma do art. 24 do regimento aprovado pelo decreto n. 10.009, de 16 de julho de 1942, às despesas de caráter geral do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e bem assim uma quota, que será fixada em cada instrumento de acordo, destinada às despesas decorrentes dos serviços de orientação técnica e de inspeção realizados na escola ou escolas de aprendizagem do estabelecimento industrial isento.

Parágrafo único. A quota referida na parte final do presente artigo não poderá exceder a dez por cento da contribuição devida.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943. — Gustavo Capanema.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

N. 383-42 — Medea Branco Lisboa. — Concedido.

N. 14.969-42 — Fernando Valentim do Nascimento. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 16.599-42 — Albino Gaspar Osorio. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 15.589-42 — Empresa Técnica e Industrial de Construções Ltda. — Deferido.

N. 239-43 — Marie Madeleine Chadin Villar. — Deferido.

N. 14.973-41 — Maria da Silva Costa Gomes de Almeida. — Indeferido, de acordo com o informado.

N. 13.209-42 — Candido Espasandino Gomes. — Não há que atender.

N. 15.830-42 — Arthur C. de Abreu. — Compareça à Seção de Expediente.

N. 12.485-42 — José Joaquim Teixeira. — Multe-se em duzentos cruzeiros.

N. 125-42 — Auto de infração — Luiz Solbelman. — Multe-se em duzentos cruzeiros.

N. 126-42 — Auto de infração — Luiz Solbelman. — Multe-se em duzentos cruzeiros.

N. 131-42 — Auto de infração — Roberto Dolabela e outros. — Multe-se em duzentos cruzeiros.

N. 118-42 — Judit Carrazedo (auto de infração). — Multe-se em duzentos cruzeiros.

N. 113-42 — Auto de infração — Antonio Bandeira de Lemos e Mello. — Multe-se em duzentos cruzeiros.

N. 114-42 — Auto de infração — Cezar Pereira de Salles. — Multe-se em duzentos cruzeiros.

N. 122-42 — Auto de infração — Francisco, Joaquim, Sylvio, Rosa, Antonio e Eduardo Machado Borges. — Multe-se em duzentos cruzeiros.

N. 14.710-42 — Bento Martins Vigo. — Indeferido, à vista do informado.

N. 14.949-42 — Real e Benemerita S. Portuguesa de Beneficência. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 11.488-42 — Nelson Gama do Nascimento. — Idem.

N. 13.783-42 — Venancio de Figueiredo Neiva. — Indeferido, à vista do informado.

N. 14.189-42 — José Marques Cancelli. — Indeferido, à vista do informado.

N. 16.133-42 — Nelson Soares da Rocha. — Não há que providenciar.

N. 13.721-42 — Pedro Luiz dos Santos. — Nada há que atender.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

Portaria n. 36, de 15 de janeiro de 1943

Dispõe sobre a isenção da contribuição a que são obrigados os estabelecimentos industriais para a organização da aprendizagem industrial.

O ministro de Estado da Educação e Saúde resolve:

Art. 1. O estabelecimento industrial, que pretenda a isenção de que trata o art. 5 do decreto-lei n. 4.048, de 22 de janeiro de 1942, deverá requerê-la ao diretor do departamento regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

Art. 2. Com o requerimento de isenção, o estabelecimento industrial juntará prova:

- 1) de que possui, para a formação profissional de seus aprendizes, uma ou mais escolas de aprendizagem devidamente instaladas;
- 2) de que a escola ou escolas referidas no número anterior dispõem de corpo docente suficiente e idôneo.

Parágrafo único. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, sempre que o solicitar um estabelecimento industrial, lhe prestará assistência técnica para organização do plano de escola ou escolas de aprendizagem, que pretenda instituir para formação profissional de seus aprendizes.

Art. 3. Considerar-se-á devidamente instalada a escola de aprendizagem cujas dependências estejam em local higiênico e livre de ruídos, e que disponha do seguinte:

- a) salas de aula, em número e com área bastante ao contingente obrigatório de aprendizes, com boas condições de iluminação e providas do indispensável mobiliário escolar;
- b) local especial, convenientemente aparelhado para o ensino prático;
- c) museu tecnológico com mostruários de matérias primas, séries metodológicas de trabalho, peças de máquinas, ferramentas, desenhos, etc.;
- d) material escolar suficiente (mapas, quadros murais, sólidos geométricos, aparelhos para desenho, etc.);
- e) biblioteca escolar com livros e revistas próprias à formação profissional, moral e cívica dos aprendizes;

- f) local apropriado à educação física;
- g) instalações sanitárias próprias e em número bastante.

Art. 4. Ter-se-á como idôneo o corpo docente, uma vez que os seus membros se acham registrados na competente repartição do Ministério da Educação.

Art. 5. Concedida a isenção de acordo com o art. 7, letra t, do regimento aprovado pelo decreto n. 10.009, de 16 de julho de 1942, será assinado o competente acordo, entre o representante do estabelecimento industrial e o diretor do departamento regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

Art. 6. No instrumento do acordo referido no artigo anterior, o estabelecimento industrial assumirá as seguintes obrigações:

- a) manter devidamente instalada a sua escola ou sistema de escolas de aprendizagem e regularmente constituído o respectivo corpo docente;
- b) dar cumprimento, quanto ao que lhe for aplicável, à legislação do ensino industrial;
- c) observar as diretrizes pedagógicas emanadas do Ministério da Educação ou do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

Parágrafo único. Do instrumento de acordo de que trata este artigo constarão ainda as obrigações especiais contraídas em cada caso pelas partes contratantes, e bem assim o dia a partir do qual se considerará concedida a isenção.

Art. 7. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial dará orientação técnica às escolas de aprendizagem dos estabelecimentos industriais isentos, e sobre elas exercerá a necessária inspeção.

Art. 8. O não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo estabelecimento industrial na forma do art. 6 desta portaria ministerial importará rescisão do acordo.

Parágrafo único. Verificada a falta pela inspeção de que trata o artigo anterior, e apurado que dela decorre prejuízo para a formação profissional dos aprendizes, o diretor do departamento regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial promoverá, junto ao órgão competente, a cassação da isenção concedida.

Universidade do Brasil**Faculdade Nacional de Filosofia**

Relação dos licenciados que colaram grau no dia 22 de dezembro de 1942

Letras Anglo-Germânicas: Maria Herminia da Rocha Lins.

Relação dos licenciados que colaram grau no dia 31 de dezembro de 1942

Matemática: Moema Lavinia Sampaio Correia Mariani.

Química: Eduardo Passos Simas Filho e Moacyr Vaz de Andrade.

Letras Clássicas: José Joaquim Lucas.

Relação dos licenciados que colaram grau no dia 5 de janeiro de 1943

Ciências Sociais: Maurilio Augusto Lefèvre Filho.

Desenho: Ida Kussá.

Relação dos Bachareis que colaram grau no dia 5 de janeiro de 1943

Ciências sociais: José Zacarias de Sá Carvalho e Luiz de Aguiar Costa Pinto.

Relação dos licenciados que colaram grau no dia 11 de janeiro de 1943

Ciências Sociais: Mário Antônio Barata.

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Gabinete do Ministro****EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

N. 15 — Gabinete — O Sindicato dos Corretores de Fundos Públicos do Pará, com o memorial de 27 de junho de 1942, dirigido a Vossa Excelência, pleiteia revogação do ato do Banco do Brasil que, pelas Carteiras de Exportação e Importação e Cambial, impediu a interferência do corretor nas operações de exportação da borracha.

Ouvidas a respeito do assunto, informam aqueias Carteiras que a intervenção do corretor nas operações de câmbio superiores a £100, tornou-se obrigatória por lei com o fim de evitar emissão de contratos com fins especulativos. Essa obrigatoriedade não alcança, porém, os contratos em que interferem entidades autárquicas, desde que os corretores não sejam chamados a prestar serviços, pelas referidas entidades, não lhes cabendo por isso direito à percepção de corretagens. E com maior razão no caso das exportações de borracha que resultam dos acordos entre dois Governos — brasileiro e americano, através da Carteira de Exportação e Importação, não há como admitir a interferência do corretor para o fim exclusivo de assegurar a este o recebimento da corretagem, como pleiteia o Sindicato.

E, finalmente, a Comissão de Controle dos Acordos de Washington com o parecer de folhas, declara que os convênios assinados pelo Governo nenhuma referência fazem a respeito, mas está de acordo com o ponto de vista expandido pela Carteira de Exportação e Importação, contrário à pretensão.

Nestas condições, e porque se tratam de operações realizadas entre dois Governos, este Ministério entende não caber a interferência da corretor em tais operações e opina pelo indeferimento do pedido.

Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado. — A. de Souza Costa. — Sim. — G. VARGAS.

PROCESSO DESPACHADO PELO SENHOR MINISTRO

N. 4.457-43 — Requerimento em que a firma A Exportadora de Produtos Brasileiros "Probras", alegando que foi atuada por não ter pago o selo proporcional nos contratos de compra e venda de algodão referente ao período de 1937 e 1938, e tendo em vista o disposto no decreto-lei n. 1.704, de 24 de outubro de 1939, pede seja mandado arquivar o auto de infração n. 1.507-39: "Não tendo a requerente providenciado em tempo oportuno o arquivamen-

to de seu processo, como o fizeram os demais interessados em situação idêntica e achando-se o caso *sub judice*, em cobrança executiva, não cabe a este Ministério intervir e sim à requerente promover no judiciário os meios próprios ao arquivamento do feito".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional**Diretoria das Rendas Internas**

Circular n. 1

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o disposto no artigo 5.º do decreto-lei n. 4.171, de 12 de março de 1942, e que consta do processo número 76.378-42, resolve determinar às sociedades de economia letiva já autorizadas a operar em planos de juros recíprocos, que no processo de reativação dos contratos já inscritos no "Livro de Recisões", sejam observadas as seguintes instruções:

1.ª — Os contratos inscritos, a pedido dos mutuários, por forças das Instruções desta Diretoria, de 9 de janeiro de 1936, no livro "Registro de Recisões", poderão ser reativados, para o efeito de voltarem, os respectivos mutuários, à disputa dos empréstimos distribuídos pela sociedade, dentro da modalidade dos planos com juros recíprocos.

2.ª — Dar-se-á a reativação recindido, o mutuário, cujo contrato se achar recindido, convidado pela Companhia a optar pela situação decorrente da recisão, ou pela reativação a que se refere o art. anterior, fizer declaração por escrito, dentro do prazo de 60 dias, manifestando a vontade de reativar o contrato de que é titular.

3.ª — O pedido implicará no cancelamento da inscrição feita no Registro de Recisões, e, em se tratando de contrato dos primitivos planos sem juros, também importará na plena sujeição dos mutuários ao regime instituído pelo decreto-lei n. 4.171, de 12 de março de 1942.

4.ª — Nos contratos, por esta forma revigorados, serão computados, os pontos vencidos até a data da recisão e os que forem contados da data da reativação em diante.

5.ª — Os contratos reativados não poderão ser contemplados por ordem de antiguidade.

6.ª — As presentes inscrições só aproveitarão aos contratos recindidos até a data da sua publicação.

7.ª — Os Srs. fiscais do Governo junto às referidas sociedades providenciarão sobre o exato cumprimento das presentes instruções, submetendo os casos omissos à deliberação desta Diretoria.

Em 16 de janeiro de 1943. — Hortencio de Alcantara Filho.

N. 1 S/B. — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 87.294-42, em que o Banco de Minas Gerais S. A., com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Santo Antonio do Amparo, subordinado à agência de Bom-Sucesso, no mesmo Estado e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), correspondente ao selo adicional de que trata o artigo 2.º citado, conforme verba n. 32-E, lançada em 11 de dezembro p. findo, na carta patente n. 1.575, de 30 de agosto de 1937, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em que não poderá ter mais de dois empregados.

Em 16 de janeiro de 1943. — Hortencio de Alcantara Filho.

N. 2. S/B. — Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 87.294-42, em que o Banco de Minas Gerais S. A., com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do artigo 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Sete Lagoas, subordinado à matriz, no mesmo Estado e atendendo a que já foi recolhido, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 24-E, lançada em 11 de dezembro de 1936, expedida a favor da referida matriz, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados.

Em 16 de janeiro de 1943. — Hortencio de Alcantara Filho.

Diretoria do Tesouro**Alfândega do Rio de Janeiro****SUMÁRIO DAS DECISÕES EM COMISSÃO DE TARIFA NA REUNIAO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1942 — NS. 776 a 788**

N. 776 — Copo de papelão ou cartão, usado em qualquer lugar, quer seja avião, casa de apartamento, bebedouros de cinema, etc. — copo de papelão ou cartão, art. 564 da Tarifa, taxa de Cr\$ 13,44 por quilo.

N. 777 — Óxido de zinco impuro, tendo 97,75 % de óxido de zinco, 1,15 de óxido de chumbo e outras impurezas (ferro, cloretos, etc.) — óxido de zinco impuro, art. 1.160 da Tarifa, taxa de Cr\$ 530,00 por tonelada, peso real, por não satisfazer as exigências da Farmacopéia.

N. 778 — Pavilhão — aparelho constituído de liços ligados a placas de madeira, formando uma série já preparada para uso na máquina, sem modificação — liços de outra matéria, artigo 1.829, taxa de Cr\$ 6,20 por quilo, de acordo com o art. 17, letra d, das Preliminares da Tarifa.

N. 779 — Pó amorfo, de cor vermelha alaranjada, óxido de chumbo impuro (Mínio ou Zarcão) — óxido de chumbo impuro (mínio ou zarcão), art. 1.160 da Tarifa, taxa de Cr\$... 10,00 por quilo.

N. 780 — Envoltório, objeto físico envolto em papel pardo impregnado interiormente de betume e folhas de papelão, amarrados com uma corda fina formando um pacote colocado dentro de uma caixa de madeira ordinária, pinho simplesmente aplainada, sobre suportes de táboas da mesma madeira, apenas serradas, tendo os espaços existentes entre o aparelho assim envolvido e preso no interior dessa caixa, cheios com patha fina envolvida em parte, com papel igual ao que embrulha o aparelho, de modo que uma das faces ficará desprovida de papel, — a correspondente ao lado da tampa da caixa; estando contida esta caixa com o aparelho, ermeticamente fechada com pregos e muito bem embrulhada com papel da mesma espécie daqueles outros, em outra grande caixa

de táboas de pinho simplesmente serradas, tendo os espaços entre uma e outra, tomados com palha igual à que se encontra no interior daquela outra, de modo a não permitir que a caixa interna sofra qualquer abalo. Resolvido que, em face do que dispõe o art. 37, alínea b, das Preliminares da Tarifa, devem ser excluídos do peso legal da mercadoria, somente a caixa e suportes de madeira tosca e palha que, internamente, envolvem o aparelho, isto é, que constituem envoltórios internos da mercadoria.

N. 781 — Cadeia ou corrente de pasteurizador de cerveja, formada de segmentos de sete elos de forma especial e condizente com o seu emprego, e cada segmento ligado ao seguinte no ponto de inserção de uma barra, que sustentará a cesta onde se colocam os recipientes do líquido a tratar — correntes em peças, de ferro ou aço, com partes de outro metal ordinário, não especificadas, art. 833, taxa de Cr\$ 7,30 mais 30 % da nota 228, de acordo com o 3.º período da nota n. 324 da Tarifa.

N. 782 — Pó amarelado, de cor especial, — substância orgânica de origem animal, constituída por órgão dessecado e reduzido a pó, tendo emprego no preparo de formas farmacêuticas (substâncias órgão-terapêuticas) — destinadas ao preparo de formas farmacêuticas, como ovário e semelhantes, art. 1.489 da Tarifa, taxa de Cr\$ 42,50 por quilo.

N. 783 — Solvente nafta — destilado de alcatrão da hulha conhecido sob a denominação de solvente nafta, usado como diluente na indústria de tintas e vernizes à semelhança de petró-rás, sangajol, óleo-rás, schell-rás e outros — diluente de origem mineral, como petró-rás, sangajol e semelhantes, art. 952 da Tarifa, taxa de Cr\$ 50,00 por quilo.

N. 784 — Renda exclusivamente constituída de fio de algodão — renda de algodão de qualquer outra qualidade, art. 473 da Tarifa, taxa de Cr\$ 130,00 por quilo.

N. 785 — Papel encerrado, recortado e colado, com as medidas exatas do vaso sanitário, para substituir a descarga de água — quaisquer obras não classificadas e não especificadas de papel, art. 564 da Tarifa, taxa de Cr\$ 26,00 por quilo.

N. 786 — Porta anodo de cádmio — obras não especificadas de fio de ferro, simples, artigo 813 da Tarifa, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo.

N. 787 — Guardanapos de papel, recortados, art. 564 da Tarifa, taxa de Cr\$ 20,80 por quilo.

N. 788 — Tijolos ou peças de magnesite e cromo, protegidos com revestimento de ferro ou aço — obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, simples, art. 864, taxa de Cr\$ 1,10 por quilo, de acordo com a letra b, do art. 22 das Preliminares da Tarifa, em face da doutrina mansa e pacífica homologada por várias decisões do Sr. ministro da Fazenda.

Na sessão realizada no dia 22 de dezembro de 1942, com a presença dos senhores Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Francisco Castello Branco Nunes, Amarílio de Noronha, Ignacio Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Elias Antonio Ferreira Souto Filho, Palvino Campos Rocha, Gentil do Rego Monteiro, Luiz Segundo Bezerra da Trindade, membros da Comissão de Tarifa e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 776 — Panair do Brasil S. A. — Petição n. 43.288-42.

Procedeu exame prévio para um volume de n. 152, que recebeu e, tendo em vista a aplicação indispensável na equipagem dos aviões, pediu audiência da Comissão da Tarifa, afim de saber se pode ser classificada a mercadoria no art. 1.778 da Tarifa. Manifestado: Copos de papel. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noro-

nha: "Trata-se de um copo de papelão ou cartão, usado em qualquer lugar, quer seja avião, casa de apartamento, bebedouros de cinema etc., que tem classificação própria na Tarifa. Não me parece que um copo de papelão, que tem serventia natural, possa ser considerado como acessórios e pertences de aviões, ou instrumentos do seu equipamento. O artigo 1.778 da Tarifa estabelece a taxa de Cr\$ 0,90 ou Cr\$ 0,70 por quilo, peso legal, para os aeroplanos, hidroplanos, autogiros, balões, dirigíveis e outros, montados ou desmontados, acessórios e pertences, bem como motores, objetos e instrumentos do seu equipamento, importados conjuntamente ou separadamente. Dessa forma, considero o copo em questão classificado no art. 564, como copo de papelão ou cartão, da taxa de Cr\$ 13,00 por quilo. — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 777 — B. Herzog & Cia. — Petição número 40.452-42

Procederam exame prévio em 132 sacos que receberam e, persistindo em dúvida sobre a classificação da mercadoria, pediram audiência da Comissão da Tarifa. Por solicitação dos requerentes, foi ouvido o Laboratório Nacional de Análises. Este emitiu o laudo junto, análise n. 1.586 de 15 deste mês — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — Análise n. 1.586 de 15 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada é de óxido de zinco impuro, tendo 97,75 % de óxido de zinco, 1,15 de óxido de chumbo e outras impurezas (ferro, cloretos, etc.) por uma nimidade de votos, subscreevo o seguinte parecer do senhor conferente Castello Branco: — De acordo com o laudo junto do Laboratório Nacional de Análises: óxido de zinco impuro, do art. 1.160 e taxa de Cr\$ 530,00, por tonelada, peso real, por não satisfazer as exigências da Farmacopéia. — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 778 — Cia. América Fabril — Petição n. 42.985-42.

Despachou pela nota n. 42.985 deste ano, 1.ª adição utensílios não classificados de máquina, para artes e ofícios, art. 1.859, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo. O Cof. Sr. Dr. Luiz Trindade verificou tratar-se de liços de outra matéria, nominalmente classificados, no art. 1.829 da Tarifa, taxa de Cr\$ 6,20 por quilo. Informou que os liços em questão foram importados ligados a placas de madeira, isto é, cada série de liços a uma placa de madeira, já preparada para funcionar, na máquina, sem mais alteração. A requerente não concordou com a classificação, porque, embora a mercadoria tenha, a primeira vista, certa aparência de liços, trata-se na realidade, de uma aparelho especial adaptável aos teares Jacquard, denominados "Pavilhão", que serve para lavrar nos tecidos os desenhos desejados e alega que esse aparelho (Pavilhão) tem a mesma função e finalidade das "máquinas" diferindo destas, quanto à finalidade, nos labores muito mais complicados que pode produzir. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Palvino Campos Rocha, Paulo Emilio e Castello Branco, subscreevem o seguinte voto do senhor conferente Elias Souto. — De acordo com o conferente do despacho — Trata-se de liços ligados a placas de madeira, formando uma série já preparada para uso na máquina, sem modificação. — Considero liços de outra matéria, art. 1.829, taxa de Cr\$ 6,20 por quilo. O Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Gentil Monteiro. — De acordo porque a modificação que os liços apresentam, adaptação de uma placa de madeira, não lhes altera a essência, qualidade, uso ou emprego (art. 17 letra d das preliminares); e o senhor conferente Alfredo Seabra opina pela audiência de um técnico. — O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 779 — Comp. de Anilinas e Produtos Químicos e Material Técnico. (Pet. 38-351-1942) — Pede classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. Manifestado: óxido de chumbo vermelho. A Comissão da

Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do Laboratório Nacional de Análises — análise 1.611 de ontem, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pó amorfo, de cor vermelho alaranjado, — é de um óxido de chumbo impuro (Minio ou Zarcão), — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: — A vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, classifico como óxido de chumbo impuro (minio ou zarcão), da taxa de Cr\$ 1,10, por quilo, o art. 1.160 da Tarifa. O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 780 — Comp. de Carrís, Luz e Força do Rio de Janeiro. (Pet. 41.768-942). — Despachou pela nota 59.057 deste ano, com redução 3 caixas pesando bruto 2.306 quilos contendo objetos físicos não classificados de louça, pesando legal 850 quilos, do art. 1.657 da Tarifa taxa de Cr\$ 6,80 por quilo. O conferente senhor Jayme Ovalle informou que não há nenhuma dúvida sobre a classificação do despacho, versando a presente questão sobre o peso legal da mercadoria. Excluiu do peso o da caixa de madeira tosca, envoltório externo; excluiu também um colchão de palhame de madeira que, envolto em papel, se seguia ao primeiro envoltório externo; excluiu mais uma caixa de madeira aplainada, revestida de papel grosso, que vinha dentro do referido colchão. Somente depois desse terceiro envoltório, é que inclui no peso o grande pacote, de papel grosso que envolve a mercadoria, a qual, por ser de louça, está recoberta de palha, como aliás, geralmente acontece a todos os objetos dessa matéria. Dentro desse último embrulho existe ainda uma espécie de engradado que por sua vez preserva o objeto contra choques e outros acidentes de viagem. A requerente não se conformou com a exigência de vez que os calços de madeira não devem ser incluídos no peso da mercadoria. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, está de acordo com o parecer supra, dos senhores conferentes Castello Branco e Paulo Emilio, designados para examinar a mercadoria *in- loco*, e que é do seguinte teor: "Examinamos a mercadoria em lide, no armazém 4, e verificamos estar ela envolta em papel pardo impregnado interiormente de betume, e folhas de papelão ondulado, amarrados com uma corda fina formando um pacote colocado dentro de uma caixa de madeira ordinária — pinho simplesmente aplainada, — sobre suportes de táboas da mesma madeira, apenas serradas, tendo os espaços existentes entre o aparelho assim envolvido e preso no interior dessa caixa, cheios com palha fina envolvida em parte, com papel igual ao que embrulha o aparelho, de modo que, uma das faces ficara desprovida de papel. — A correspondente ao lado da tampa da caixa. Esta caixa com o aparelho, ermeticamente fechada com pregos e muito bem embrulhada com papel da mesma espécie daqueles outros, está contida em outra grande caixa de táboas de pinho simplesmente serradas, tendo os espaços entre uma e outra, tomados com palha igual à que se encontra no interior daquela outra, de modo a não permitir que a caixa interna sofra qualquer abalo. A palha que serve de calço, fixa aquela dentro desta outra exterior. O conferente do despacho informou que o papel interior, da caixa interna, embrulhava, integralmente, a palha com aparelho, porque abria o volume por uma das faces laterais e não pela tampa, lado justamente onde não havia papel. Portanto, em face do que dispõe o art. 37, alínea b das Disposições Preliminares da Tarifa, devem ser excluídos do peso legal da mercadoria, somente a caixa e suportes de madeira tosca e a palha que, internamente, envolvem o aparelho, isto é, que constituem envoltórios internos da mercadoria. O senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 781 — Companhia Cervejaria Braham (Pet. 42.057-1942). — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Rubem Corrêa de Albuquerque, pelo voto dos senhores

conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Elias Souto, Palvino Campos Rocha e Gentil Monteiro, subsecreve o seguinte parecer do esnho conferente Dr. Tavares Guimarães: "Em face do laudo trata-se de 'corrente de pasteurizador de cerveja', peça 'indispensável ao funcionamento do conjunto pasteurizador como tal'. É portanto, uma peça avulsa de máquina operatriz, não classificada. Foi importada separadamente (não veio acompanhada de qualquer máquina) e tem classificação especial. Assim, e de acordo com o 3.º período da nota 324, tarifa: correntes em peças, de ferro ou aço, com partes de outro metal ordinário, não especificadas, art. 833, Cr\$ 7,30 mais 30 % da nota 228, por quilo"; e o senhor conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Alfredo Seabra e Castello Branco: "A meu ver trata-se, à vista da descrição do laudo técnico e da amostra, de parte ou pertence de máquina operatriz, e por não considerar 'corrente', propriamente dita, tarifou-a sob o regime da máquina à taxa que lhe competir conforme o peso, conforme a nota 324". O senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria. O certificado aludido é do seguinte teor: "Examinei a mercadoria a que se refere o presente processo e cheguei às seguintes conclusões: a) *Descrição* — Tratam-se de segmentos de cadeias ou correntes, formado cada um de sete elos de forma especial e condizente com o seu emprego. Montado, sobre o pasteurizador (tal como na figura anexa ao processo 43.343 de 1942, por mim assinalado 'segmento' e rubricado), cada segmento se liga ao seguinte no ponto de inserção de uma barra, que sustentará a cesta onde se colocam os recipientes do líquido a tratar. b) *Utilização*. A cadeia ou corrente acima descrita, formada por número variável de segmentos, conforme o tamanho da máquina, tem por finalidade a movimentação desta e o transporte das cestas referidas pelos diversos compartimentos (tanques de tratamento). É, portanto, indispensável ao funcionamento do conjunto, pasteurizador como tal. c) *Denominação*. A mercadoria importada, à falta de denominação técnica especial, é vulgarmente tratada como peça ou segmento de cadeia ou corrente de pasteurizador de cerveja. E, com isto, creio ter respondido aos quesitos de fls. Alfândega do Rio, 22 de dezembro de 1942. — Rubens Corrêa de Albuquerque, eng. civil."

N. 782 — Comp. Química Merck do Brasil S. A. — (Pet. 42.658-1942). — Recebeu pelo Armazem de Encomendas Postais três volumes contendo mercadoria que foi classificada como ovarina em pó, do art. 1.436 da Tarifa, taxa de Cr\$ 159,30 por quilo, e, alegando, tratar-se de substância organo-terapêutica (ovário em pó), do art. 1.489, taxa de Cr\$ 42,50 por quilo, pediu fosse ouvido o Laboratório Nacional de Análises (req. 21.988 de 42). Este emitiu o laudo junto — análise 1.407 de 13 do mês findo. No presente requerimento, pode audiência da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise 1.407 de 13 de novembro findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pó amarelado, de cor especial, — é de uma substância orgânica de origem animal, constituída por órgão dessecado e reduzido a pó, tendo emprego no preparo de formas farmacêuticas (substância organo-terapêutica), por unanimidade de votos, classificada a mercadoria questionada, em face do laudo de fls., no art. 1.489 da Tarifa, como substâncias organo-terapêuticas destinadas ao preparo de formas farmacêuticas, como ovário e semelhantes, taxa de Cr\$ 42,50 o quilo, peso real. O senhor Inspetor assim decidiu.

N. 783 — Condoroil Tintas S. A. — Pet. número 33.697-42 — Despachou pela nota 48.261 deste ano — 1.ª adição dissolvente de origem mineral (nafta pesada) do art. 952-3 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,50 por quilo. O conferente Sr. Arthur Dias verificou uma mistura dissolvente, classificada no art. 967 da Tarifa (misturas dissolventes e removedoras de tintas como: Reducer, thinner, taxite e outras não classificadas), da taxa de Cr\$ 4,20 por quilo. A requerente alegou que se tratava de um dis-

solvente de origem mineral e pediu fosse ouvido o Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise 1.585, de 15 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, com os caracteres, não fluorescentes, movel, não inflamável à temperatura ambiente, de cheiro característico, não miscível à água: Densidade a + 15°C 0,8605 Densidade A.P.I. 32,9 Escala de destilação P I E 136°C; 5% 140°C; 10% 141°C; 20% 143°C; 30% 145°C; 40% 147°C; 50% 149°C; 60% 151°C; 70% 153°C; 80% 159°C; 90% 165°C; 95% 172°C; P.F.E. 180°C; total recolhido 98cc; resíduo e perdas 2%; reações químicas, satisfatórias — é constituída por um destilado de alcatrão da hulha, e conhecido sob a denominação de solvente nafta, usado como diluente na indústria de tintas e vernizes à semelhança de petro-ráz, sangajol, oleoraz, schellaraz, e outros, por unanimidade de votos, subsecreve o seguinte parecer do Sr. conferente doutor Tavares Guimarães: À vista do laudo número 1.585, do Laboratório de Análises, junto: diluente de origem mineral, como petro-ráz, sangajol e semelhantes, art. 952 taxa de Cr\$ 0,50 por quilo". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 784 — Krause & Alda Ltda — Pet. 39.036 de 1942 — Despacharam pela nota 56.750 deste ano — 2.ª adição — renda sde seda em peças, do art. 216 da Tarifa, taxa de Cr\$ 290,90 por quilo. No ato de conferência de saída, entenderam que se tratava de rendas de algodão de qualquer outra qualidade, bordada com qualquer matéria, do art. 473, taxa de Cr\$ 130,00 por quilo. O conferente Sr. Rodolpho Marques pensou que, preliminarmente, devia ser ouvido o Laboratório Nacional de Análises. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise 1.604 de ontem, demonstrando que a mercadoria analisada, é de renda exclusivamente constituída de fio de algodão, por unanimidade de votos, subsecreve o seguinte parecer do Sr. conferente Castello Branco: "Tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, classifico a mercadoria em questão como renda de algodão de qualquer outra qualidade, do art. 473 da Tarifa e taxa de Cr\$ 130,00 por quilograma. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 785 — Panair do Brasil S. A. — Petição n. 43.282-42 — Despachou pela nota número 56.518 deste ano — 5.ª adição quaisquer obras não classificadas e não especificadas, de papel, art. 564 da Tarifa, taxa de Cr\$ 26,00 por quilo. Em ato de conferência de saída, entendeu que se tratava de mercadoria de aplicação exclusiva em aviões (papel encerado, recortado e colado, com as medidas exatas do vaso sanitário, para substituir a descarga d'água), com classificação no art. 1.778, como peças de equipamento de aviões. O conferente senhor Gentil Monteiro verificou a mercadoria despachada. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subsecreve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria cuja amostra me foi apresentada, como quaisquer obras não classificadas e não especificadas de papel, art. 554, taxa de 26,00 por quilo; portanto, bem despachada. O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 786 — Panair do Brasil S. A. — Petição 43.286-42 — Despachou pela nota 58.282 deste ano — 2.ª adição — obras não classificadas e não especificadas de ferro batido simples, artigo 861, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo. O conferente Sr. Alarico Soares verificou obras não especificadas de fio de ferro, do art. 843, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subsecreve o seguinte parecer do Sr. conferente Gentil Monteiro: "A amostra 866, é de uma obra de fio de ferro, como classificou o conferente do despacho, razão porque, tarifo a mercadoria como: 'obras não especificadas de fio de ferro, simples', da taxa de Cr\$ 10,40, artigo 843 da Tarifa". O

Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 787 — Panair do Brasil S. A. — Petição n. 43.287-42 — Despachou pela nota número 56.516 deste ano 3.ª adição — guardanapos simples de papel gaufré, estampado, do art. 564, taxa de Cr\$ 5,72 por quilo. O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou que os guardanapos são recortados e que por tal motivo, tem classificação nominal na 8.ª alínea do art. 564, como guardanapos de papel, recortados, taxa de Cr\$ 20,80, por quilo. A requerente alegou tratar-se de guardanapos simples, de papel graneado, sujeitos à taxa de papel respectivo e mais 10%. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subsecreve o seguinte parecer do Sr. conferente Paulo Emilio: "Considero a amostra de guardanapos, de papel, recortados, da taxa de Cr\$ 20,80 por quilo, P.L., direitos mínimos, do art. 564 da Tarifa". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 788 — Cia. Siderúrgica Belgo Mineira — Petição n. 43.826-42 — Despachou pela nota 64.366 deste ano — 1.ª adição — tijolos de magnesita e cromo para construção de fornos mercadoria omissa na Tarifa, 33% *ad valorem*; e 2.ª adição — obras não classificadas e não especificadas de aço batido, simples, art. 861 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo. O conferente Sr. Palvino Campos Rocha verificou a mercadoria da amostra, que considerou obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, simples, do art. 861, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo, pelo revestimento, de acordo com o art. 22 das Preliminares da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subsecreve o seguinte parecer do Sr. conferente Castello Branco: "De acordo com o conferente do despacho: — obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, simples, do art. 861 da Tarifa, e taxa de Cr\$ 2,10 por quilo, de vez que se trata de um artefato revestido de chapa de ferro batido, simples, de mais de 0,25 milímetros de espessura, em todas as suas faces laterais, nos termos do art. 22, letra b, das Disposições Preliminares da Tarifa. Inegavelmente a matéria em mais evidência é, de fato, o ferro em chapa". O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão: "E' doutrina mansa e pacífica homologada por várias decisões do Sr. ministro da Fazenda, de que as mercadorias fabricadas ou composta de matérias diferentes ficarão sujeitas as mesmas taxas das mercadorias idênticas, fabricadas ou compostas unicamente de matéria que naquelas predominar, entendendo-se por matéria predominantes nos casos da letra b, do art. 22 das Disposições Preliminares da Tarifa: "Aquele que, embora, não concorrendo em maior peso ou volume, revestir, entretanto, as mercadorias no todo ou em parte, tornando-se mais evidente. (decisões 767 e 845 in Revista Fiscal de 1938, a decisão 315 da Revista Fiscal de 1939 todas reformatórias de acordos do Conselho Superior de Tarifa). Trata-se, é certo, de uma ficção legal, mas que deve ser atendida toda a vez que surgir a dúvida no campo da classificação tarifária. A requerente despachou para a 1.ª adição — da nota de redução 64.366 deste ano, tijolos de magnesita e cromo, *ad valorem*, 33% e para a 2.ª adição — obras não classificadas, não especificadas de aço batido simples — armações dos tijolos, da taxa de Cr\$ 2,10 do artigo 861. O conferente verificando que essas armaduras de aço faziam parte integrante servindo de estojo aos ditos tijolos, com os quais serão empregados na construção dos fornos exigiu para o todo e com fundamento no dispositivo invocado, a taxa das obras de ferro batido simples, do art. 861, citado com que não concordou a parte interessada. A exigência porem tem a seu favor a jurisprudência acima invocada e nesta conformidade homologo o voto unânime da Comissão para manter classificar os tijolos ou peças protegidas com revestimento de ferro ou aço, de acordo com o conferente do despacho".

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 9 de janeiro de 1943. — Alfredo Bastos, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de janeiro de 1943

Apostila:

Na portaria n. 4.218, de 13 de janeiro corrente, que convoca para o serviço ativo do Exército diversos aspirantes a oficial da Reserva de 2.ª classe, foi exarada a seguinte — Apostila — Com exceção de Antonio Pereira da Silva Lucas, Elio Pires de Magalhães, Jorge Augusto Gentil Barbosa, Julio Barreto da Costa Pereira e Tadeu de Paula Brito que são aspirantes a oficial da Reserva de 2.ª classe, os demais oficiais aos quais também se refere a presente portaria tem o posto de 2.º tenente da mesma Reserva. — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — *Eurico G. Dutra*.

Despachos:

— E' retificada por necessidade do serviço, a transferência dos capitães Luiz Gonzaga da Rocha e Silvio de Mello Caú, como sendo do Q.S.G. para o Q.O. e classificados no 4.º Regimento de Infantaria e não no 18.º R.I. e 19.º B.C., como publicou o *Diário Oficial* de 16 de janeiro corrente.

— São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães:

Alarico Paranhos Ferreira — do 9.º R.I. (Pelotas) para o 14.º Batalhão de Caçadores (Florianoópolis);

Waldemar Cordeiro Kitzinger, Tarcio de Godoy, João de Souza Moraes, Onaldo da Costa Guimarães e Luciano de Cerqueira Pereira — do 21.º para o 37.º Batalhão de Caçadores.

— E' transferido, por necessidade do serviço, o capitão veterinário Rubens de Lima, do Serviço de Veterinária da 5.ª para a 7.ª Região Militar.

PORTARIAS

De 11 de janeiro de 1943:

(*) N. 4.208 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os seguintes oficiais médicos: primeiros tenentes do Exército de 2.ª Linha, Drs. Julio Estrela Moreira, Saul de Carvalho Chaves, Otavio Novais Junior e os segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe, Drs. Cassio Vieira Marques, Pedro Rezende de Andrade e Pantaleão Alcari Neto, e o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, farmacêutico Agnelo Batista de Lelis.

Dia 15 de janeiro de 1943

O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército os seguintes oficiais:

N. 4.228 — 2.º tenente da Reserva de Segunda Classe — Arma de Infantaria — José Nunes de Cerqueira e Souza.

N. 4.232 — Aspirantes a oficial da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Infantaria — José Teófilo Viana Clementino, João Pereira do Nascimento, Aluizio de Andrade Farias, Gabriel Barbosa Alves Pereira, Celio Moura, Décio Querzoni, Tompson Palhares Cordeiro Quadros e Helvecio Fagundes Penido.

De 18 de janeiro de 1943

N. 4.241 — O ministro de Estado da Guerra, considerando que o general de divisão Newton de Andrade Cavalcante, no exercício do comando da 5.ª R.M. e 5.ª D.I. teve ensejo de pôr em execução — com energia e devotamento — as medidas e providências decorrentes do atual estado de guerra e que, embora no curto lapso de tempo que comandara aquela Região o fizera, todavia, com elevado espírito militar, resolve, ao desligá-lo daquela

honrosa função, elogiá-lo efusivamente pelo desempenho que dera aos seus deveres, onde se houve com inteligência, brilhantismo e devotamento.

N. 4.242 — O ministro de Estado da Guerra resolve designar o major Amauri Kruehl, professor da Escola de Estado Maior e o capitão Euclides Fleury, da Secretaria do Conselho Superior de Segurança Nacional, para, sem prejuízo de suas respectivas funções, ficarem à disposição da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Passiva Anti-Aérea.

Requerimentos:

José Maria Vasconcellos da Cunha, 3.º sargento da Escola de Transmissões — pedindo permissão para inscrever-se no concurso para Amanuense a realizar-se no Departamento Administrativo do Serviço Público. — Deferido.

Juraci Ribeiro Matos, viúva do 3.º sargento Casemiro Matos — pedindo que lhe seja concedida pensão especial a que se julga com direito. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Otacílio Afonso de Souza, 1.º sargento do 1.º Batalhão de Engenharia — pedindo transferência para a Infantaria, sua arma de origem. — Deferido.

Pery Figueiredo da Cunha — capitão — pedindo contagem de tempo de serviço pelo dobro. — Indeferido, em face das informações.

Valdir Duarte Gomes, 2.º tenente — pedindo que lhe seja considerado como arregimentado e como zona compulsória, o período de 6 de maio a 12 de junho de 1941, em que permaneceu adido ao Q.G. da 3.ª R.M., em Porto Alegre. — Indeferido.

Claudino Cyrino da Silva, pedindo que lhe seja fornecido, pelo 2.º R.I., certificado de reservista. — Deferido.

Tito Leão da Costa, ex-sargento-ajudante — pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido. O requerente foi excluído de acordo com o art. 55 letra b do D.R.E. (decreto 2.429, de 4-3-1938), em virtude de parecer unânime do Conselho de Disciplina a que foi submetido.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

FUNCIONARIOS A DISPOSICAO DA MISSAO MILITAR AMERICANA NO BRASIL

Exposição de motivos n. 4.379, de 31 de dezembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Exmo. Sr. Presidente da República — O Ministério da Guerra, no anexo processo que submeteu à consideração de V. Excia., por intermédio deste Departamento, solicitou autorização para que continuassem à disposição da Missão Militar Americana no Brasil, até 31-12-943, afim de executarem os serviços de expediente de desenhos de natureza militar, respectivamente, Leovigildo Alves Costa, ocupante do cargo da classe G, da carreira de escrevente do Quadro Suplementar e Erondines Ribeiro, ocupante do cargo da classe G, da car-

reira de desenhista do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

II — O pedido encontra amparo no art. 35 do Estatuto dos Funcionários, tendo sido cumpridas as normas mandadas adotar pela Circular 13-42 da Secretaria dessa Presidência, nada havendo a opor ao seu atendimento.

III — Nestas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a V. Excia. o anexo processo e de opinar por que seja dada a autorização solicitada até 31-12-943, e por que seja o processo restituído ao Ministério da Guerra, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Autorizado: — Em 6-1-943 — G. VARGAS.

FUNCIONARIOS A DISPOSICAO DA COMISSAO CENTRAL DE REQUISICOES

Exposição de motivos n. 4.453, de 31 de dezembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Exmo. Sr. Presidente da República — O Ministério da Guerra, submeteu à consideração de V. Excia., por intermédio deste Departamento, o anexo processo em que a Comissão Central de Requisições solicitou autorização para que fossem postos à sua disposição os seguintes funcionários:

Vilmar Dutra de Moura, ocupante do cargo da classe H, da carreira de oficial administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, lotado na Secretaria do Supremo Tribunal Militar;

Amador Cisneiros do Amaral, promotor de primeira entrância, padrão J, do mesmo Quadro e Ministério, lotado na 1.ª Auditoria da 2.ª Região Militar; e

Ilda Duque Estrada Uchôa, ocupante do cargo da classe G, da carreira de datilógrafo, do Quadro Suplementar do mesmo Ministério, lotado na secretaria do Supremo Tribunal Militar para exercerem as funções que especificou.

II — O pedido encontra amparo no art. 35 do Estatuto dos Funcionários, tendo sido cumpridas as normas mandadas adotar pela Circular 13-42 da Secretaria dessa Presidência, nada havendo a opor ao seu atendimento.

III — Nestas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a V. Excia. o anexo processo e de opinar por que seja dada a autorização solicitada até 31-12-943, e por que seja o mesmo processo restituído ao Ministério da Guerra, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Autorizado: — Em 8-1-943. — G. VARGAS.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

No processo n. 21.675-42, em que José Joivaniano dos Santos, servente, classe D, da Polícia Civil do Distrito Federal, requerer abono familiar, o Sr. ministro interino da Justiça proferiu o seguinte despacho:

Deferido. O requerente, humilde servidor do Estado, dá um nobre exemplo aos seus concidadãos. Apesar dos modestos vencimentos que auferir dos cofres públicos, constituiu família

numerosa, composta de oito filhos, aos quais dispensa, como ficou apurado no processo, a devida assistência. Todos os filhos em idade escolar cursam estabelecimentos de ensino. Tornou-se, assim, elemento duplamente útil ao país: servindo-o na sua função pública e preparando novos cidadãos, física, intelectual e moralmente aptos a, no momento próprio, igualmente servi-lo. Sinto-me, pois, feliz ao conceder-lhe o abono de que cogita a lei e ao apontá-lo à admiração dos seus colegas.

Ao D. A., para providenciar no sentido da efetivação da medida.

Rio, 15 de janeiro de 1943. — *Alexandre Marcondes Filho.*

O Presidente da República deferiu o pedido feito pela viúva Antonio Parreiras para que seja tirada da ordem cronológica o seu processo de naturalização.

Na exposição de motivos que encaminhou o assunto ao Presidente, disse o ministro da Justiça:

"A viúva Antonio Parreiras, em solteira Laurence Palmyre Martigné, de nacionalidade francesa, vive modestamente, em um aposento da casa que pertenceu a seu marido e que é hoje o Museu Antonio Parreiras, em Niterói.

Não é somente na velha casa que ela vive, mas no ambiente, na lembrança, na devoção do companheiro.

Pela assistência, pelo carinho que a este dedicou, ela tomou parte ativa na formação do patrimônio de cultura que hoje tem o seu nome.

Compreendendo bem estes sentimentos, que a associam à memória daquele grande artista de quem justamente se ufana o torrão fluminense, e atendendo àquele natural alheamento das questões de ordem jurídica, fácil de admitir-se numa senhora que vive dedicada a seu lar, e que a levou a protelar as providências para que lhe fosse outorgada a nacionalidade brasileira, é que não hesito em trazer a Vossa Excelência o pedido, ajuntando-lhe a expressão da minha simpatia".

Richard Robert Burgers, natural da Alemanha, requereu título declaratório da nacionalidade brasileira.

O ministro da Justiça indeferiu o pedido, atendendo a que, embora tenha filhos brasileiros, possuindo um imóvel em 1926 e se alistando como eleitor em 1933, continuou a manifestar a intenção de conservar a nacionalidade de origem, tanto que se qualificou alemão na petição inicial, registou-se no S. R. E. e, o que é de suma gravidade, depondo em um inquérito policial, declarou "que a sua intenção em conseguir essa declaração (título declaratório de cidadão brasileiro), era tão somente facilitar, ou, melhor, continuar com os seus negócios, principalmente com as repartições federais, estaduais e municipais".

Não satisfaz, portanto, todas as condições da naturalização tácita, segundo o disposto no número 5 do art. 69 da Constituição de 91.

Quando o tivesse, ainda assim o pedido não deveria ser deferido, em face da atividade política que confessou ter exercido (fls. 43) e tão atentatórias aos interesses da segurança do país que mereceu a condenação à pena de 14 anos de prisão pelo Tribunal de Segurança Nacional, conforme acaba de comunicar a este Ministério o Sr. interventor federal no Estado do Rio Grande do Norte, por meio de telegrama.

Assim procedendo, teria dado causa à revogação da naturalização (art. 24 do decreto-lei n. 389) se, porventura, esta se tivesse operado.

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 1.328-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Estado do Maranhão, fixando o efetivo da Força Policial do Estado para o exercício de 1943. — Aprovado.

N. 1.425-42 — Recurso de Luiz Guadani (São Paulo). — Não foi tomado conhecimento, por estar perempto.

N. 38.42 — Recurso de Paulo Coutinho (São Paulo). — Negado provimento.

N. 3.698-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Estado do Rio Grande do Sul, alterando o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado. — Aprovado.

N. 1.361-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Norte, fixando o efetivo da Força Policial do Estado para o exercício de 1943. — Aprovado.

N. 1.320-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Petrópolis, concedendo isenção tributária aos núcleos de habitações operárias construídas por empresas industriais e cujo aluguel não exceder de Cr\$ 100,00 mensais, por prédio. — Aprovado, com alterações.

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 14 de janeiro de 1943

Processos de título declaratório de cidadania brasileira, na conformidade do decreto número 6.948, de 14 de maio de 1908, remetidos ao Gabinete do Sr. Ministro, nos termos do item A, n. VI, da portaria ministerial número 6.002, de 21 de agosto de 1942:

N. 551 — 66-42 — Joaquim Gomes de Oliveira.
N. 552 — 228-42 — Rosa da Costa Lopes Rebelo.
N. 553 — 229-42 — Manoel Lopes Rebelo.
N. 554 — 231-42 — Domingos João.
N. 555 — 252-42 — Arcerie Macintyre.
N. 556 — 253-42 — Nicolau João Maluf.
N. 557 — 452-42 — João Silvestre Cardoso.
N. 558 — 455-42 — Alexandre d'Almeida Anastácio.
N. 559 — 464-42 — Manoel Maria Fernandes.
N. 560 — 589-42 — Nicolau Pedro.
N. 561 — 602-42 — Manoel Hilário Fabão.
N. 562 — 671-42 — Francisco Peixoto Perre.
N. 563 — 672-42 — Herschel Tasman Saunders.
N. 564 — 677-42 — Carlos Mario Gardano.
N. 565 — 686-42 — Antonio Pedro de Queiroz Barbedo.
N. 566 — 743-42 — Floria Csillog Ponzini.
N. 567 — 746-42 — Antonio Diniz da Motta.

N. 568 — 865-42 — Antonio Pereira da Silva.
N. 569 — 884-42 — Nagip Said.
N. 570 — 885-42 — Harold Sanderson Kinkinson.
N. 571 — 886-42 — Joaquim Ferreira dos Santos.
N. 572 — 974-42 — Manoel Vilela.
N. 573 — 1.051-42 — Alberto José de Moraes.
N. 574 — 1.052-42 — Leonardo Tomczak.
N. 575 — 1.053-42 — Dermilio Pereira.
N. 576 — 1.054-42 — Armindo Leite Vaz Dias.
N. 577 — 1.055-42 — Rodolfo Herschdöfer.
N. 578 — 1.056-42 — Israel Nisenson.
N. 579 — 1.057-42 — José Elias.
N. 580 — 1.066-42 — Carmen Monteiro Carvalho Lopes.
N. 581 — 1.176-42 — Ludovico Molinari.
N. 582 — 1.263-42 — Jayme Ferreira Cardoso da Silva.
N. 583 — 1.264-42 — Amadeu Pereira d'Albuquerque.
N. 584 — 1.295-42 — Alexandre Keene.
N. 585 — 1.330-42 — José Monteiro Fernandes.
N. 586 — 1.418-42 — Nicolau José Saddi.
N. 587 — 1.420-42 — João Caparroz.
N. 588 — 1.421-42 — Julio Mariucci.
N. 589 — 1.440-42 — Natalio Abrahão.
N. 590 — 1.512-42 — Rafael Guaspari.
N. 591 — 1.521-42 — Emilio Roberto Edmundo Ahrens.
N. 592 — 1.522-42 — Ignacio José Asse.
N. 593 — 1.527-42 — Abilio Augusto Pinto.
N. 594 — 1.531-42 — Heleno Gubernat Goulart.
N. 595 — 1.662-42 — Alexandre Grierson.
N. 596 — 1.686-42 — Manoel Borges de Almeida.
N. 597 — 1.807-42 — Carl Adolph von Bulow.
N. 598 — 1.873-42 — Antonio Joaquim Guerra Maio.
N. 599 — 1.876-42 — João Vasques Alvarez.
N. 600 — 1.918-42 — Alfredo Antunes Mathias.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES

EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

No requerimento em que o diplomata, classe J, Maury Gurgel Valente, pede autorização para contrair matrimônio, foi exarado pelo Senhor Presidente da República o seguinte despacho: — Autorizado. — G. VARGAS. — Em 13-1-1943.

Licenças:

Foi concedida de acordo com os arts. 162 e 165 do Estatuto dos Funcionários Públicos ao bibliotecário-auxiliar, classe E, Stael Alves

Pequeno — dois (2) meses, a partir de 7 de janeiro a 7 de março do ano em curso;

Foi concedida de acordo com os arts. 162 e 165 — do Estatuto dos Funcionários Públicos — ao auxiliar de escritório IX, Solena Benevides Vianna, 30 dias, a partir de 5 de janeiro corrente até 3 de fevereiro de 1943;

Foi concedida de acordo com os arts. 162 e 165 — do Estatuto dos Funcionários Públicos, à arquivista, classe E, Dyla Sylvia Navarro de Andrade, 20 dias, a partir de 11 a 30 de janeiro corrente; e

Foi concedida de acordo com os arts. 162 e 165 — do Estatuto dos Funcionários Públicos, ao servente IX, Waldemar Pinto de Oliveira, 15 dias, de 7 a 21 de janeiro de 1943.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Material

D. M. 329-41-105 — Em 18 de janeiro de 1943.

Sr. ministro.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, na conformidade do disposto no art. 264 do Regulamento Geral do Código de

Contabilidade Pública, resolvi delegar competência para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta da Verba 2 — Material: Consignação I, Consignação II e Consignação III, do orçamento deste Ministério para 1943, ao diretor da Divisão do Material Flavio de Carvalho Lemgruber e, nos seus impedimentos, ao chefe da Seção de Requisições e Fiscalização da mesma Divisão, Paulo Scofano.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de alto apreço e distinta consideração. — *Alexandre Marcondes Filho.*

A S. Ex. o senhor doutor Rubem Machado da Rosa, ministro presidente do Tribunal de Contas.

D. M. 329-41-106 — Em 13 de janeiro de 1943.

Sr. ministro:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, na conformidade do disposto no art. 264 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, resolvi delegar competência para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta da Verba 2 — Material: Consignação I, Consignação II e Consignação III, do orçamento deste Ministério para 1943, ao diretor da Divisão do Material Flavio de Carvalho Lemgruber e, nos seus impedimentos, ao chefe da Seção de Requisições e Fiscalização da mesma Divisão, Paulo Scofano.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de alto apreço e distinta consideração. — *Alexandre Marcondes Filho.*

A S. Ex. o senhor doutor Arthur de Souza Costa, ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

De 1 de agosto de 1941

MTIC 3.917-41 (P. 84) (A. 012) (D. 18-1) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minério e Combustíveis Minerais, do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital.

MTIC 38.727-40 (P. 84) (A. 012) (D. 12-1) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: Sindicato dos Hotéis e Similares, do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital.

Dia 31 de dezembro (aditamento)

MTIC 27.920-41 (P. 99.40) (A. 257) (D. 181). — Os beneficiários de Benedito Felizberto Martins Junior pedem reconsideração do despacho que negou provimento ao recurso interposto contra o ato da administração do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado que indeferiu o seu pedido de pecúlio, por não se haver o *de cujus* inscrito na ocasião própria. Mais uma vez deseja-se levantar a discussão da questão do direito à inscrição *post-mortem* no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado. O assunto já foi, suficientemente, debatido e, amplamente, estudado em processo anterior. E aí ficou decidido, por forma clara e de acordo com brilhante parecer do Consultor Geral da República, que a inscrição *post-mortem* não pode mais ter acolhida diante do que estabelece o decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941, excluindo, no seu art. 17, "a consideração da qualidade de contribuinte obrigatório, quando não tenha havido inscrição... na época própria". Aliás, cumpre acentuar que o despacho então proferido encerrou, nos termos do decreto n. 20.848, de 1931, a discussão do assunto, uma vez que decidiu um pedido de reconsideração. E, ainda, que assim não fosse, nenhum argumento se aduziu no processo que viesse elidir a decisão, anteriormente, proferida. Nego, pois, deferimento ao pedido de fls.

Dia 13 de janeiro de 1943

N. 101.971-43 (P. 99.4-R) (A. 176) (D. 18-1). — Christovam Ribeiro, pedindo avocação do processo em que lhe foi imposta multa pelo não cumprimento de decisão da extinta 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento. — Pelo exame do processo, verifica-se que as alegações do recorrente não encontram apoio nos elementos dos autos, desde que não se comprovou haver comparecido à extinta Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho para fazer prova do cumprimento da decisão e pagar a taxa legal. Indefiro, portanto, o pedido. Prosiga-se nos ulteriores termos.

N. 101.968-43 (P. 99.4-B) (A. 151) (D. 18-1). — Boris Back, consultando se pode contratar moças de 15 a 16 anos para trabalhar em usina de beneficiamento de linho. — A admissão de menores na referida indústria, só poderá ser permitida se o interessado comprovar que existem no estabelecimento as seguintes condições: a) Captação das poeiras junto às fontes de produção por meio de aspiradores, tipo "per-descensum", isto é, captação baixa; b) ventilação enérgica por meio de ventiladores oscilantes nos locais superaquecidos; c) a temperatura entre os termômetros seco e úmido não deverá ser inferior a 4º centígrados. Cumpridas essas exigências, nada há a opor. Transmite-se e archive-se.

N. 102.051-943 (P. 99.4-C) (A. 111) (D. 18-1). — Francisco Melo de Carvalho, pedindo averbação, na carteira profissional, como corretor de seguros. — Tendo ficado comprovado que o requerente vem exercendo a profissão, não só pelo atestado de dois corretores como pela informação da fiscalização do Departamento Nacional do Trabalho, e em face da orientação estabelecida no processo Departamento Nacional do Trabalho 13.520-42, defiro o pedido. Transmite-se, encaminhando-se o processo ao Serviço de Identificação Profissional, para as ulteriores providências.

N. 101.988-43 (P. 93.3) (A. 151.1) (D. 18-1). — A Companhia Nacional de Mineração, pedindo lhe seja facultado prorrogar o horário normal de trabalho, no serviço de exploração de suas jazidas de manganês, nos termos do decreto-lei n. 4.639, assim como o direito de realizar serviços contínuos, assegurado aos trabalhadores o descanso dominical. — Tratando-se de empresa que interessa à produção, de acordo com os pareceres da Delegacia Regional e do Departamento Nacional do Trabalho, defiro o pedido nos termos do decreto-lei n. 4.639, de 31 de agosto de 1942. Transmite-se e archive-se.

MTIC 16.770-36 (P. 99.4-C) (A. 038.5) (D. 18-1). — Antenor Turmalina Vital Carneuba, pedindo reconsideração do despacho que o exonerou das funções de identificador. — O processo em que o requerente é interessado, foi decidido em última instância em 4-1-937 e já um pedido de reconsideração foi despachado com indeferimento, em 23-9-1938. Está, portanto, encerrada a instância administrativa, pelo que deixo de conhecer do novo pedido. Transmite-se e archive-se.

MTIC 3.128-41 (P. 92.2) (A. 12) (D. 18-1). — Companhia Ferroviária São Paulo Goiaz S. A., recorrendo de decisão do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, que impugnou o modelo de livro de registro do pessoal. — Os quadros cujo registro solicitou a requerente não obedecem às prescrições legais, acrescentando notar que somente poderiam ter acréscimos se previamente solicitados e autorizados pela autoridade competente, não cabendo ser efetuados a arbitrio do empregador. Na forma do parecer do Departamento Nacional do Trabalho poderá a empresa requerente, entretanto, proceder à modificação dos quadros apresentados de modo a ficarem de acordo com as exigências legais. Transmite-se e archive-se.

MTIC 4.381-42 (P. 93.5) (A. 134) (D. 18-1). — Associação Profissional dos Armazéns Gerais, pedindo seja promulgada medida referente ao imposto sindical. — O decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, como acentua o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, manteve os meses fixados pelo decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1940, para o re-

colhimento do imposto sindical, estabelecendo mais como devem proceder os integrantes de categorias econômicas ou profissionais que não se tenham constituído em sindicato. Se a intenção do poder público fosse conceder para o ano findo o regime de exceção de 1941, o teria feito no decreto-lei n. 4.298. Transmite-se e archive-se.

N. 102.009-43 (P. 81) (A. 831.861) (D. 18-1). — Sindicato dos Salões de Barbeiros e de Cabeleireiros, Institutos de Beleza e Similares do Rio de Janeiro, comunicando que vai patrocinar campanha para a aquisição de avião. — Trata-se de iniciativa patriótica e louvável, não havendo nenhum impedimento legal, desde que, como informa o sindicato, seu apoio restringe-se apenas ao patrocínio. Transmite-se e archive-se.

N. 101.987-43 (P. 99.4-P) (A. 111) (D. 18-1). — Henrique Alves Pereira, pedindo registro de químico. — Tendo o interessado apresentado a petição em data anterior a 30 de setembro de 1940, e estando preenchidas as demais exigências legais, defiro o pedido, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho. Publique-se, procedendo-se o registro.

MTIC 25.150-42 (P. 84) (A. 314.1) (D. 18-1). — União dos Alfaiates do Estado de São Paulo, solicitando apoio para a realização do 1.º Congresso de Modas. — Em que pesem os altos propósitos da União requerente, de vez que não se trata de entidade Sindical, não cabe a este Ministério manifestar-se sobre o assunto. Transmite-se e archive-se.

Dia 14

102.194-43 (P. 84) (A. 134) (D. 181) — O Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo, fazendo consulta sobre recolhimento do imposto sindical. — O capital que serve de base para a determinação do imposto sindical é o *capital registrado* da firma ou empresa, e não o capital declarado (art. 3.º, alínea b, do decreto-lei n. 2.377, de 8-7-40). Assim, como opina o Departamento Nacional do Trabalho, é supérflua a menção do capital nas guias de recolhimento, de vez que o controle para a verificação do exato pagamento do imposto sindical implicará, forçosamente, no exame do *registro de comércio* da empresa contribuinte. Indefiro, portanto, o pedido de alteração do modelo das guias de recolhimento, aprovado pela portaria n. 884, de 5-12-42. Transmite-se com urgência e archive-se.

101.193-43 (P. 66.1) (A. 134) (D. 18-1) — O Banco do Brasil S. A., consulta sobre arrecadação do imposto sindical. — Quanto à primeira parte da consulta: "De acordo com a portaria n. 884, de 5 de dezembro de 1942, que baixou instruções para o exato cumprimento do regime estabelecido pelo decreto-lei n. 4.298, de 14-5-42, nenhum recolhimento poderá ser feito senão aos estabelecimentos bancários mediante o processo expressamente previsto no art. 2.º da mesma portaria. Logo, o recolhimento do imposto sindical relativo não só ao exercício do ano corrente, mas também aos dos anos anteriores, deverá ser efetuado na conformidade das referidas instruções." Esses são os termos do parecer, que aprovo. Com relação à segunda parte, não pode haver dúvida de que o desconto da percentagem destinada ao Fundo Social Sindical deve incidir sobre todos os recolhimentos efetuados e isso por que, estando em vigor o decreto-lei n. 4.298, e baixadas as respectivas instruções, através a portaria n. 884, se aplica esse novo regime, cuja índole de ordem pública acarreta a sua eficácia sobre todos os atos que se venham a praticar no período de sua plena vigência com exclusão de todos os preceitos substantivos ou formais que lhe forem contrários, não implicando esse desconto em onus maior para os contribuintes. Nesse sentido já decidiu a Comissão do Imposto Sindical no processo CIS 3-42, na sessão de 12-9-42 (*Diário Oficial* de 25-9-42). Transmite-se, com urgência e archive-se.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 4 do corrente, fazem-se necessárias as págs. 87-88, as correções seguintes:

Processos:

MTIC 35.648-42 — Onde se lê, respectivamente, nas 20.^a, 21.^a e 40.^a linhas — dispositivos — sem — e, — 39 e 39 — leia-se — dispositivos — em — e, — 38 e 39.

MTIC 41.437-42 — Na referência, onde está — (0.023.7) — diga-se — (A.023.7), e na 7.^a linha, onde se lê — e dúvida — leia-se — a dúvida.

MTIC 41.537-42 — Na referência, onde está — (A.021.7 — e dúvida diga-se — (A.021.1).

MTIC 41.535-42 (Na referência, onde se lê — (P.99.42) — leia-se — (P.99.48) — Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 5 do mesmo mês, às págs. 127 e 128, devem ser feitas as correções seguintes:

MTIC 32.844-40 — Na referência, onde se lê — (A.923.7) — leia-se (A.023.7).

MTIC 33.073-42 — Onde se lê, na 2.^a linha — Alecina Rodrigues — leia-se — Alcinda Rodrigues.

MTIC 29.228-42 — Onde está nas 9.^a, 12.^a e 17.^a linhas, respectivamente, Adão Loesch — Gazilini — e, Carlos Keidler — leia-se — Adão Loesch — Gazilini e, Carlos Keidler — e, na pág. 129, intercale-se, entre as 25.^a e 26.^a linhas, a seguinte: indefiro o pedido com relação a Bruno Friedrich Wilhelm Janzen, que foi deslocada para a 72.^a linha, com a palavra — indefiro — trocada para — defiro. E, na 70.^a linha — onde está — grave — diga-se — greve.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição

Em 31 de dezembro de 1942

PORTARIA N. 49, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Classificação de lesão

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.^a Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. fiscais de Seguros, e das Sociedades que operam em seguros de acidentes do Trabalho, sob a fiscalização desta repartição, o teor da circular n. 12, de 22 de abril de 1942, do diretor geral deste Departamento o que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

"Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis calcular as indenizações das incapacidades constantes da presente circular, pelos números e índices das Tabelas de Invalidez Permanente, abaixo mencionadas":

N.	Natureza da lesão	Grau	Índice
201.	Imobilidade da primeira e segunda e perda da terceira falanges do mínimo M.P. Proc. n. 3.279-41	—	2
210.	Imobilidade da 3. ^a falange do mínimo M.P. Proc. n. 1.783-41 e processo n. 7.745-41	—	1
210.	Imobilidade da 2. ^a falange do mínimo M.P. Proc. n. 5.907-41	—	1
211.	Imobilidade da 3. ^a falange do mínimo M.S. Proc. n. 8.145-41	—	1
211.	Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges do mínimo M.S. Proc. n. 6.245-41 e processo n. 6.971-41 e 5.061-41 Proc. número 6.975-41 — Proc. n. 5.056-41	—	1
211.	Imobilidade da 2. ^a falange do mínimo M.S. Proc. n. 5.284-41	—	1
216.	Imobilidade em flexão do polegar e do metacarpião correspondente M.P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M.P. Proc. n. 2.646-41	—	10
216.	Perda das duas falanges do polegar e imobilidade do metacarpião correspondente M.P. Perda do indicador M.P. Proc. n. 2.789-42	—	15
219.	Perda da sensibilidade tátil em parte do polegar e do indicador M.P. processo n. 2.923-41	—	1
219.	Perda da 2. ^a falange do polegar M.P. Redução dos movimentos da 1. ^a e perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M.P. Proc. n. 2.66-42	—	7
219.	Perda da segunda falange do polegar M.P. Perda do indicador M.P. Proc. número 2.994-41	—	8
219.	Perda do polegar M.P. Perda da 3. ^a falange do indicador M.P. Proc. número 7.956-41	—	9
219.	Perda das duas falanges do polegar M.P. Imobilidade em extensão do indicador M.P. Proc. n. 748-41	—	11
220.	Imobilidade da 2. ^a falange do polegar M.S. Perda do indicador M.S. Processo n. 6.220-41	—	5
225.	Perda da polpa regível do polegar, acarretando perda da sensibilidade tátil M.P. Imobilidade da 3. ^a falange do indicador M.P. Proc. n. 6.579-41	—	2
229.	Imobilidade em extensão do polegar M.S. Redução dos movimentos da segunda e terceira falanges do indicador M.S. Proc. n. 4.468-41	—	7
229.	Imobilidade em extensão do polegar M.S. Imobilidade em flexão do indicador M.S. Proc. n. 7.364-41	—	7

Núm.	Natureza da lesão	Grav	Índice
231.	Redução dos movimentos do 1. ^o metacarpião M.P. Redução dos movimentos das 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M.P. Proc. n. 8.648-41	—	3
231.	Imobilidade do 1. ^o metacarpião M.P. Redução dos movimentos da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M.P. Proc. número 8.048-41	—	4
243.	Imobilidade em extensão do polegar M.P. Imobilidade em extensão do indicador M.P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do médio M.P. Proc. n. 7.793-41	—	11
243.	Pequena redução dos movimentos e redução, em grau médio, da força do polegar, indicador e médio M.P. Processo n. 3.409-41	—	11
244.	Perda do polegar M.S. Perda da 3. ^a falange do médio M.S. Proc. n. 7.767-41	—	7
244.	Perda do polegar M.S. Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M.S. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do médio M.S. Proc. n. 5.148-41	—	12
244.	Perda do polegar M.S. Perda do indicador M.S. Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges do médio M.S. Proc. n. 7.448, de 1941	—	14
246.	Imobilidade da 2. ^a falange do polegar M.P. Imobilidade da 3. ^a falange do indicador M.P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do médio M.P. Proc. n. 3.218-41	—	5
253.	Pequena redução dos movimentos do polegar, inclusive o 1. ^o metacarpião, do indicador e do médio M.S. Proc. número 8.821-41	—	7
256.	Pequena redução dos movimentos do polegar, do indicador e do médio M.S. Proc. n. 8.821-41	—	6
255.	Imobilidade da 2. ^a falange (ungueal) do polegar M.P. Imobilidade em extensão do indicador M.P. Imobilidade em extensão do médio M.P. Proc. n. 1.431, de 1941	—	9
256.	Pequena redução dos movimentos do polegar M.S. Imobilidade em extensão do médio M.S. Proc. n. 6.027-41	—	5
255.	Imobilidade em extensão do polegar e do médio M.S. Proc. n. 6.775-41	—	8
264.	Perda do polegar e do metacarpião correspondente M.P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges dos dois dedos secundários M.P. Imobilidade da 2. ^a e falanges do mínimo M.P. Proc. n. 4.876-41	—	13
270.	Imobilidade da 2. ^a falange (ungueal) do polegar M.P. Perda da 3. ^a falange do indicador M.P. Perda da 3. ^a falange de um dedo secundário M.P. Imobilidade da 3. ^a falange de outro dedo secundário M.P. Redução dos movimentos da 3. ^a falange do mínimo M.P. Processo n. 786-41	—	6
273.	Pequena redução dos movimentos do polegar e do metacarpião correspondente M.P. Redução acentuada dos movimentos dos dois dedos secundários M.P. Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges do mínimo M.P. Proc. n. 6.565, de 1941	—	9
276.	Pequena redução dos movimentos do polegar M.P. Redução acentuada dos movimentos dos dois dedos secundários M.P. Sensibilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges do mínimo M.P. Proc. n. 6.565, de 1941	—	8
273.	Redução acentuada dos movimentos do polegar e do metacarpião correspondente	—	

N.	Natureza da lesão	Grau	Índice	Núm.	Natureza da lesão	Grau	Índice
276.	te M.P. Redução acentuada dos movimentos do indicador M.P. Imobilidade em extensão de um dedo secundário M.P. Redução acentuada dos movimentos do outro dedo secundário M.P. Redução acentuada dos movimentos do mínimo M.P. Proc. número 6.246-41.	—	13	277.	Imobilidade da 2. ^a falange do polegar M. S. Redução dos movimentos da 2. ^a e 3. ^a falanges do anular M. S. Proc. n. 8.929-41.	—	2
273.	Redução acentuada dos movimentos do polegar M.P. Redução acentuada dos movimentos do indicador M.P. Imobilidade em extensão de um dedo secundário M.P. Redução acentuada dos movimentos do outro dedo secundário M.P. Redução acentuada dos movimentos do mínimo M.P. Proc. número 6.246-41.	—	13	277.	Pequena redução dos movimentos do polegar e dos demais dedos M. S. Processo n. 6.239-41.	—	7
273.	Redução, em grau médio, dos movimentos da articulação do punho B.P. Redução acentuada dos movimentos do polegar; redução, em grau médio, da força do polegar e parte do metacarpo correspondente M.P. Redução acentuada dos movimentos e redução em grau médio da força do indicador M.P. Imobilidade em extensão de um dedo secundário M.P. Redução acentuada dos movimentos e redução em grau médio da força do outro dedo secundário M.P. Pequena redução dos movimentos e redução, em grau médio, da força do mínimo M. P. Proc. n. 2.747-41.	—	18	285.	Imobilidade da 3. ^a falange do indicador M. P. Perda da 3. ^a falange de um dedo secundário M. P. Proc. n. 1.730-41.	—	2
273.	Redução, em grau médio, dos movimentos da articulação do cotovelo B. P. Anquilose completa da articulação do punho B. P. Imobilidade em extensão do polegar, inclusive o metacarpiato correspondente, e dos demais dados M. P. Proc. número 7.917-41.	—	21	285.	Imobilidade da 3. ^a falange do indicador M. P. Imobilidade da 2. ^a e perda da 3. ^a falanges de um dedo secundário M. P. Proc. n. 8.295-41.	—	3
274.	Redução, em grau mínimo dos movimentos da articulação do punho. Dores de pequena intensidade nessa articulação M. S. Pequena redução dos movimentos do polegar, inclusive o metacarpiano correspondente, e dos demais dedos M. S. Processo número 4.765-41.	—	12	285.	Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário M. P. Perda da 3. ^a falange do mínimo M. P. Proc. número 5.503-41.	—	3
277.	Redução, em grau mínimo, dos movimentos da articulação do cotovelo B. S. Pequena redução dos movimentos do polegar e dos demais dedos M. S. Proc. n. 4.765-41.	—	11	285.	Imobilidade da 3. ^a falange de um dedo secundário M. P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falange do mínimo M. P. Processo n. 2.084-41.	—	3
274.	Redução, em grau mínimo, dos movimentos da articulação do cotovelo B. S. Redução, em grau médio, dos movimentos da articulação do punho B. S. Pequena redução dos movimentos do polegar inclusive o metacarpiano correspondente, e dos demais dedos M. S. Proc. n. 6.869-41.	—	13	285.	Redução dos movimentos da 2. ^a e perda da 3. ^a falanges de um dedo secundário M. P. Redução dos movimentos da 2. ^a e imobilidade da 3. ^a falanges de outro dedo secundário M. P. Imobilidade da 3. ^a falange do mínimo M. P. Processo n. 8.143-41.	—	4
277.	Redução, em grau mínimo dos movimentos da articulação do cotovelo B. S. Redução, em grau médio, dos movimentos da articulação do punho M. S. Pequena redução dos movimentos do polegar e dos demais dedos M. S. Proc. n. 6.869-41.	—	13	285.	Redução dos movimentos da 2. ^a e perda da 3. ^a falanges de um dedo secundário M. P. Redução dos movimentos da 2. ^a e imobilidade da 3. ^a falanges de outro dedo secundário M. P. Imobilidade da 3. ^a falange do mínimo M. P. Proc. n. 4.695-41.	—	4
274.	Redução, em grau médio, dos movimentos de articulação do punho B. S. Imobilidade em extensão do polegar e do metacarpiano correspondente M. S. Pequena redução dos movimentos do indicador, dos dois dedos secundários e do mínimo M. S. Processo n. 8.252-41.	—	15	285.	Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M. P. Perda da 3. ^a falange de um dedo secundário M. P. Proc. n. 4.540-41.	—	4
276.	Redução acentuada dos movimentos do polegar M. P. Redução acentuada dos movimentos do indicador M. P. Imobilidade em extensão de um dedo secundário M. P. Redução dos movimentos da 1. ^a e imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges do outro dedo secundário e do mínimo M. P. Proc. n. 7.651-41.	—	14	285.	Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M. P. Pequena redução dos movimentos de um dedo secundário M. P. Proc. n. 6.022-41.	—	4
276.	Redução, em grau médio, dos movimentos da articulação do punho B. P. Redução acentuada dos movimentos e, em grau médio, da força do polegar e dos demais dedos M. P. Processo n. 4.070-41.	—	17	285.	Perda da 3. ^a falange do indicador M. P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário M. S. Processo n. 6.034-41.	—	4
				285.	Perda da 3. ^a falange de um dedo secundário M. P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário M. S. Processo n. 6.034-41.	—	4
				285.	Perda da 3. ^a falange de um dedo secundário M. P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do outro dedo secundário M. P. Imobilidade da 2. ^a e perda da 3. ^a falanges do mínimo M. P. Proc. n. 8.044-40.	—	4
				285.	[Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M. P. Perda da 3. ^a falange de um dedo secundário M. P. Proc. número 1.674-41.	—	4
				285.	Redução dos movimentos da 2. ^a e 3. ^a falanges dos dois dedos secundários M. P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do mínimo M. P. Proc. n. 2.474-41.	—	4
				285.	Perda da segunda e terceira falanges dos dois dedos secundários M. P. Perda da terceira falange do mínimo M. P. Proc. n. 3.611-41.	—	5
				285.	Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M. P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário M. P. Proc. n. 7.757-41.	—	5
				285.	Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges dos dois dedos secundários M. P. Perda da 3. ^a falange do mínimo M. P. Proc. número 6.697-41.	—	5
				285.	Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges dos dois dedos secundários M. P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do mínimo M. P. Proc. número 3.725-41.	—	6
				285.	Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges dos dois dedos secundários e do mínimo M. P. Processo n. 3.438-41 Proc. n. 7.058.	—	6
				285.	Perda da 3. ^a falange do indicador M. P. Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges dos dois dedos secundários M. P. Proc. número 6.769-41.	—	6
				286.	Redução dos movimentos da 3. ^a falange do indicador M. S. Redução dos mo-		

Número — Natureza da lesão	Grau	Índice	N. Natureza da lesão	Grau	Índice
vimentos de 2. ^a e perda da 3. ^a falanges de um dedo secundário M. S. Imobilidade da 3. ^a falange do outro dedo secundário M. S. Proc. número 4.466-41	—	2	286. Perda da 3. ^a falange do indicador M. S. Perda de 2. ^a e 3. ^a falanges dos dois dedos secundários M. S. Proc. número 4.327-41	—	5
286. Imobilidade da 3. ^a falange do indicador M. S. Perda da segunda e terceira falanges do mínimo M. S. Proc. número 3.332-41	—	2	286. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M. S. Perda de 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário M. S. Perda da 3. ^a falange do outro dedo secundário M. S. Proc. n. 406-42	—	5
286. Perda da sensibilidade tátil no indicador M. S. Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário M. S. Perda da sensibilidade tátil no outro dedo secundário M. S. Proc. número 5.395-41	—	2	286. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M. S. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges dos dois dedos secundários M. S. Processo n. 1.714-41	—	6
286. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário M. S. Perda da 3. ^a falange do mínimo M. S. Proc. número 7.153-41	—	2	286. Perda de polpa digital no polegar acarretando dor ao ser feito esforço com o dedo M. S. Imobilidade da 3. ^a falange do indicador M. S. Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges dos dois dedos secundários M. S. Perda da 3. ^a falange do mínimo M. S. Proc. n. 4.181-41	—	6
286. Perda da 3. ^a falange do indicador M. S. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges de dois dedos secundários M. S. Proc. número 7.482-41	—	3	INSPETORIA DE SEGUROS DA 4. ^a CIRCUNSCRIÇÃO		
286. Perda da 2. ^a e 3. ^a falange de um dedo secundário M. S. Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges do mínimo M. S. Proc. número 3.190-41	—	3	PORTARIA N. 49 — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942		
286. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M. S. Imobilidade da 3. ^a falange de um dedo secundário M. S. Proc. número 6.578-41	—	3	Classificação de lesão		
286. Perda da 2. ^a falange e 3. ^a falange do indicador M. S. Perda da 3. ^a falange de um dedo secundário M. S. Proc. número 6.454-41	—	3	Núm. Natureza da lesão	Grau	Índice
286. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário M. S. Perda da 3. ^a falange do mínimo M. S. Proc. n. 713-41	—	3	286. Imobilidade da 3. ^a e 3. ^a faalnges do indicador M. S. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário M. S. Imobilidade da 2. ^a e perda da 3. ^a falanges do outro dedo secundário M. S. Imobilidade da 2. ^a e perda da 3. ^a falanges do mínimo M. S. Phocesso n. 361-41	—	3
286. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador e de um dedo secundário M. S. Processo n. 8.157-41	—	4	288. Imobilidade da 3. ^a falange do indicador M. P. Perda da 3. ^a falange de um dedo secundário M. P. Proc. n. 1.203-41	—	2
286. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M. S. Imobilidade da 3. ^a falange dos dois dedos secundários M. S. Processo n. 3.674-41	—	4	288. Imobilidade da 3. ^a falange de um dedo secundário M. P. Perda da 3. ^a falange do mínimo M. P. Proc. n. 6.827-41	—	2
286. Perda da 3. ^a falange do indicador M. S. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário M. S. Perda da 3. ^a falange de outro dedo secundário M. S. Processo n. 8.536-41	—	4	288. Perda da 3. ^a falange de um dedo secundário e do mínimo M. P. Proc. número 8.856-41	—	2
286. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M. S. Imobilidade da 2. ^a falange de um dedo secundário M. S. Redução dos movimentos da 2. ^a falange do outro dedo secundário M. S. Processo n. 7.667-41	—	4	288. Imobilidade da 3. ^a falange do indicador M. P. Perda da 3. ^a falange dos dois dedos secundários M. P. Proc. número 9.314-41	—	2
286. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M. S. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário M. S. Proc. número 6.021-41	—	4	288. Perda da 3. ^a falange d oindicador de um dedo secundário M. P. Processo número 5.611-41	—	3
286. Perda da 3. ^a falange do indicador M. S. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário M. S. Perda da 3. ^a falange do outro dedo secundário M. S. Perda da 3. ^a falange do mínimo M. S. Proc. n. 4.365-41	—	5	288. Imobilidade de 3. ^a falange do indicador P. M. Perda da 3. ^a falange dos dois dedos secundários M. P. Processo número 3.429-41	—	3
286. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M. S. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário M. S. Perda de 3. ^a falange do outro dedo secundário M. S. Proc. n. 530-42	—	5	289. Perda da 3. ^a falange dos dois dedos secundários M. S. Perda da 3. ^a falange do mínimo M. S. Proc. n. 5.502-41	—	2
			289. Perda da 3. ^a falange do indicador e de um dedo secundário M. S. Proc. número 8.273-41	—	2
			299. Perda da 3. ^a falange do indicador M. P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundario M. S. Proc. n. 6.034-41	—	4

Francisco Caleriano da Camara Coelho, inspetor.

Departamento Nacional
do Trabalho

Secção de Recursos

Dia 15 de janeiro de 1943

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

DNT. 30.638-42 — Armando Carlos Monteiro, consulta. — O assunto a que se refere o presente processo já se acha devida e cabalmente solucionado com a promulgação do decreto-lei n. 4.902, de 31 de outubro de 1942, estabelecendo o pagamento de 50 % dos salários aos trabalhadores convocados.

DNT. 25.394-41 — Banco Comercial do Estado de S. Paulo — recurso. — Atendendo a que, embora não caracterizada a reincidência existe, entretanto, a falta de aquiescência à fiscalização legal, resolvo, por equidade, dar provimento em parte ao recurso, afim de reduzir para Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a multa imposta ao recorrente, nos termos do art. 19 do decreto n. 22.322, de 3 de novembro de 1933.

Comissão de Enquadramento Sindical

D.N.T. 19.633-42

RESOLUÇÃO

Vistos e relatados os autos do processo em que a "Federação Nacional dos Marítimos", or-

ganizada na vigência do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, requer o seu reconhecimento:

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão extraordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator, homologar a reorganização e o enquadramento da federação requerente de acordo com o art. 56 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, combinado com o art. 5.º do decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, e parágrafo 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 3.035, de 10 de fevereiro de 1941, para o fim de ser a mesma reconhecida como entidade coordenadora do 1.º grupo — *Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais* — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos

e Aéreos, compreendidas também as categorias profissionais relativas aos trabalhadores em transportes fluviais e lacustres, na conformidade do que ficou decidido pelo acórdão proferido nos autos do processo D.N.T. n. 4.121, de 1941, aprovado pelo Exmo. Sr. ministro por despacho de 7 de novembro de 1941, sob a denominação de "Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais", com base territorial nacional.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — Luiz Augusto de Rêgo Monteiro, presidente. — Paulo Accioli de Sá, relator.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de janeiro de 1943

Inscrição de Soc. por ações:

Processos deferidos:

SEPT-6.093-42 — Administradora Imobiliária Rio S. A. — Nesta.

Dia 13

Processos despachados:

Em face dos documentos de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-1.577-42 — Companhia de Seguros "Niterói" — Niterói — Estado do Rio.

SEPT-5.007-42 — Companhia de Seguros "Niterói" — Niterói — Estado do Rio.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-4.177-42 — The São Paulo Tramway, Light and Power Co. Limited — São Paulo.

SEPT-8.174-42 — Companhia de Armazens e Transportes S. A. — Baía.

SEPT-1.654-42 — S. A. Fábrica "Orion" — São Paulo.

rizo o abono familiar a que tem direito o requerente.

N. 31.490-32 — Americo Lopes de Oliveira — extranumerário-mensalista do D.N.E.R., solicitando a concessão de abono familiar. — Autorizo o abono familiar a que tem direito o requerente.

N. 31.530-43 — Raimundo Braga Torres Bandeira — extranumerário-mensalista do D.C.T., solicitando a concessão de abono familiar. — Autorizo o abono familiar a que tem direito o requerente.

N. 32.180-43 — Raul Bastos — servente da classe D, do D.C.T., solicitando concessão de abono familiar. — Autorizo o abono familiar a que tem direito o requerente.

N. 23.824-43 — Antonio Meyer — extranumerário-mensalista do D.C.T., solicitando a concessão de abono familiar. — Autorizo o abono familiar a que tem direito o requerente.

N. 24.574-43 — Marina Candida de Paula — extranumerário-mensalista D.C.T., solicitando a concessão de abono familiar. — Autorizo o abono familiar a que tem direito o requerente.

Processo despachado em 15 de janeiro de 1943.

N. 324.933-43 — Inácio Pereira Bastos — auxiliar de artefice de 1.ª classe, da E.F.C.B., pedindo sua readmissão na carreira de condutor de trem classe G ou seu parovetamento como condutor mensalista, em qualquer quadro ou tabela deste Ministério. — I. Dirija-se à Noroeste do Brasil, a quem cabe decidir sobre a pretensão do requerente. II — Arquivar-se.

Convite:

N. 743143 — José Nunes da Silva — concessionário da construção e exploração do porto de Caravelas, Estado da Baía. — Compareça à Divisão de Orçamento deste Ministério, afim de receber guia para pagamento de selo e publicação do decreto n. 11.294 de 11-1-43, que prorroga os prazos fixados para início e conclusão das obras e parelhamento do porto de Caravelas.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Regional do Pessoal

Dia 15 de janeiro de 1943

"Retificação às incorreções verificadas na Relação Nominal do Quadro III — Ministério da Viação e Obras Públicas — publicada no suplemento ao Diário Oficial n. 24, de 29 de janeiro de 1941:

Fls. 10

Coluna — Nome do funcionário
Onde se lê — José Luiz Parentes Forte —
leia-se — José Luiz Parentes Fortes".

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 894 de 12-11-1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu "The State of Bahia South Western Railway Company, Limited", cessionária da Estrada de Ferro de Ilhéus a Conquista, e de acordo com o parecer emitido pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro em ofício n. 1.309-DG, de 6 de outubro do corrente ano,

Resolve autorizar a referida Companhia a conceder aos seus empregados, a partir de 1º de julho último e nos termos do decreto-lei n. 3.813, de 10 de novembro de 1941, um abono geral de 10% (dez por cento) sobre os ordenados e salários atuais.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — (a.) João de Mendonça Lima.

(N. 468 — 18-1-43. — Cr\$ 34,70).

PORTARIA N. 5, DE 6-1-1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Estradas de Ferro e de acordo com o parecer emitido pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 1.694-DG, de 17 de dezembro de 1942,

Resolve autorizar a referida Companhia a escriturar na sua conta de capital a importância que, até o máximo de Cr\$ 5.100, (cinco mil e em cruzeiros), for apurada em tomada de contas com a aquisição de uma máquina de escrever "Olivetti", modelo 40-B, n. 185.833, tipo Paica.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943. — (a.) João de Mendonça Lima.

(N. 480 — 18-1-43 — Cr\$ 24,50).

PORTARIA N. 10 DE 8-1-1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Estradas de Ferro e de acordo com o parecer emitido pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 1.664-DG, de 11 de dezembro de 1942,

Resolve autorizar a referida Companhia a escriturar na sua conta de capital a importância que, até o máximo de Cr\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos cruzeiros),

for apurada em tomada de contas, com a aquisição de uma máquina de escrever "Royal", modelo H-26-92, n. 2.223.747.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943. — (a.) João de Mendonça Lima.

(N. 479. — 18-1-43. — Cr\$ 24,50).

Serviço de Comunicações

ATOS do SR. MINISTRO.

Processos despachados em 14 de janeiro de 1943:

N. 202-43 — Sebastião Roberto Schneider — escriturário classe F, da E. F. C. B., solicitando concessão de abono familiar. — Autorizo o abono familiar, a que tem direito o requerente.

N. 286-43 — José Cintra — postalista da classe D, do D.C.T., solicitando a concessão de abono familiar. — Autorizo o abono familiar a que tem direito o requerente.

N. 297-43 — Mamede Vasconcellos Coimbra — extranumerário-diarista do D.C.T., solicitando a concessão de abono familiar. Autorizo o abono familiar a que tem direito o requerente.

N. 227-43 — José de Oliveira — extranumerário do D.C.T., solicitando a concessão de abono familiar. — Autorizo o abono familiar a que tem direito o requerente.

N. 284-32 — Americo da Silva Torres — extranumerário-mensalista do D.C.T., solicitando a concessão de abono familiar. Auto-

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr\$ 3,00

A' venda: Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas e Agências — 1 e 2 —
Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 15 DE JANEIRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 1/2	—
Portugal	—	0,80 5/8	0,91 3/8
Suiça	—	—	5,75
Nova York	16,65	19,65	20,49
Argentina	—	4,63 1/2	4,97
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 16 DE JANEIRO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	879,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	880,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	810,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 %, (1932)	1.100,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	230,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	956,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	976,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	194,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	200,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	200,50
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	98,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	635,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	235,00

Ações de Companhias

Cervejaria Brahma, pref.	450,00
-------------------------------	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Nota — Na Bolsa do dia 13, onde diz:	
Empréstimo Municipal de 1904, port.	190,00,
deve ser:	
Empréstimo Municipal de 1906, port.	190,00.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 16 DE JANEIRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
<i>União:</i>		
42	Diversas Emissões, nom.	880,00
58	Idem, port.	879,00
35	Idem, port., cautelas. ex/iguos	840,00
<i>Obrigações:</i>		
9	Tesouro de 1932	1.100,00
<i>Municipais:</i>		
31	Empréstimo de 1931	230,00
<i>Prefeituras:</i>		
40	Belo Horizonte, pref.	956,00
<i>Estaduais:</i>		
10	Minas, 7 %, port.	976,00
274	Idem de 1934, 1.ª série	194,00
422	Idem, 2.ª série	200,00
10	Idem	200,50
4	Idem	201,00
50	Idem, 3.ª série	200,50
6	Idem	201,00
4	Pernambuco	98,00
25	Rodoviárias do Estado do Rio	635,00
5	São Paulo	235,00

Ações de Companhias:

300	Cervejaria Brahma, pref.	450,00
-----	-------------------------------	--------

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Claudio Otto Oneto, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 4.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 26 do corrente, 60 ações do Banco do Brasil e 12 apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nominativas, pertencentes ao espólio de Elvira Candida da Silva Brandão.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 455 — 18-1-43 — Cr\$ 20,40.)

Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: Cr \$ 10,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Datilógrafo de qualquer Ministério.

C — 41

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício n. 40, de 13 do corrente mês, do Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., passa a figurar na relação de candidatos habilitados no Distrito Federal, Nair de Oliveira Dias, com a média final 83,2.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de janeiro de 1943. *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério: Auxiliar e Praticante de Escritório.

P. H. — 168-4

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício n. 41, de 13 do corrente mês, do Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., passam a figurar na relação de candidatos habilitados na prova acima referida, Maria José P. Baptista dos Santos e Maria Luiza Sampaio Corrêa Mariani, com 50 e 56 pontos, respectivamente, habilitadas, portanto, à função de Praticante de Escritório.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de janeiro de 1943. *Tolstoi de Paula Ferreira*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Profissional 15 de Novembro — Inspetor de Alunos.

P. H. — 225

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício n. 43, de 13 do corrente mês, do Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., passam a figurar na relação de candidatos habilitados na prova acima referida, Jayme Sobral e Aramis Santoro, com as médias finais de 60,50 e 79,17, respectivamente.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de janeiro de 1943. *Tolstoi de Paula Ferreira*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Amanuense e Amanuense-Auxiliar.

P. H. — 229

Faço público, para conhecimento dos interessados, que fica restabelecida, a inscrição n. 1.730, de Mario Soares, na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de janeiro de 1943. *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Instruções.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Divisão do Material

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de material e prestação de serviços, publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página número 625.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 625.

Departamento Nacional de Saude

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 1-43

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Antônio Brandão, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno ao lado do n. 1.413, sito à rua Honório, está sendo intimado pelo termo de intimação número D-122, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 4.302 — 1.ª Via — N. D-122

Ministério da Educação e Saude — Departamento Nacional de Saude — Serviço Nacional da Febre Amarela — Termo de Intimação — De conformidade com o artigo 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o Sr. Antônio Brandão, responsável pelo terreno sito à rua Honório ao lado do n. 1.413, a executar no prazo de 10 dias as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: "Aterrar e nivelar convenientemente o terreno acima indicado — sob pena de multa de cem a mil cruzeiros, dobrada nas reincidências". Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943. — Dr. Leal Ferreira, chefe do Setor 4.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital sobre irregularidades no abastecimento de água, publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente, à página 435.

Universidade do Brasil

Faculdade de Medicina de Porto Alegre

Faço público, de ordem do Sr. professor diretor, que, na forma do art. 157 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.462, de 25 de junho de 1934, se acha aberta, nesta data, encerrando-se às 16 horas do dia 5 de julho de 1943, a inscrição para o concurso de professor catedrático das cadeiras de Anatomia e Técnica Operatória e Cirurgia Experimental da primeira e quarta série, respectivamente.

O candidato à inscrição deverá:

- apresentar diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;
- provar que é brasileiro nato ou naturalizado;
- apresentar provas de sanidade e de idoneidade moral;
- apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido

e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) ser docente livre ou ter concluído o curso médico, pelo menos seis anos antes;

f) apresentar documento que prove estar quite com o serviço militar;

g) apresentar tese (art. 3.º, § 1.º, do decreto-lei n. 271, de 12 de fevereiro de 1938).

O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931 e às da lei n. 444, de 4 de junho de 1937.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, 5 de janeiro de 1943. — O secretário, *Solon Gomes Dias*, oficial administrativo, classe I.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31, do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 22, de janeiro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

624.045 — Equipo de refração, etc.

624.046 — Filtros, etc.

624.050 — Mesa oftálmica de ferro, etc.

Em, 16 de janeiro de 1943. *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição no Registro de Fornecedores para o exercício de 1943, publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à pag. 756.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Regimento Andrade Neves

EDITAL DE VENDA DE ANIMAIS

De ordem do Sr. Ten. Cel. comandante e autorização da Sub-diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, faço público que será realizada nesta Unidade, no dia 26 do corrente mês, às 10 horas, a venda em hasta pública de 16 cavalos julgados imprestáveis para o Serviço do Exército.

Quartel na Vila Militar, 9 de janeiro de 1942 — *Arthur Danton de Sá e Souza*, major, fiscal administrativo.

Diretoria de Recrutamento

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Edital de convocação para o alistamento

A Junta de Alistamento Militar do 15.º Distrito — Andaraí — faz saber aos que o presente lerem ou dele tiverem conhecimento

que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens das classes de 1923, 1924 e 1925, nascidos e residentes neste Distrito, a virem se alistar até o dia trinta (30), de abril do corrente ano.

Convoca também todos os interessados a prestarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão e Sorteio, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias uteis, das onze às dezessete (das 11 às 17 horas, exceto aos sábados, que será das oito às doze horas (das 8 às 12 horas), no edifício sito à rua São José n. 58, primeiro andar.

E, para conhecimento de todos, lavra o presente edital, que será afixado à porta principal do edifício onde funciona, e faz publicar no *Diário Oficial*.

Capital Federal, de janeiro de 1943. — *Virgílio Benvenuto*, presidente da J.A.M. do 15.º Distrito. — *Cícero Januario dos Santos*, 2.º tenente delegado militar.

Edital de convocação para o alistamento

A Junta de Alistamento Militar do 16.º Distrito — Tijuca — faz saber aos que o presente lerem ou dele tiverem conhecimento que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens das classes de 1923, 1924 e 1925, nascidos e residente neste Distrito, a virem se alistar até o dia trinta (30) de abril do corrente ano.

Convoca também todos os interessados a prestarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão e Sorteio, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias uteis, das onze às dezessete horas (das 11 às 17 horas), exceto aos sábados, que será das oito às doze horas (das 8 às 12 horas), no edifício sito à rua São José n. 58, 1.º andar.

E, para conhecimento de todos, lavra o presente edital, que será afixado à porta principal do edifício onde funciona, e faz publicar no *Diário Oficial*.

Capital Federal, de janeiro de 1943. — *Laércio Prazeres*, presidente da J.A.M. — *Cícero Januario dos Santos*, 2.º tenente delegado militar.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 16 do corrente:

Ap. João José Bracony, Antonio Mendes Nobrega, Benedito Rodrigues de Paula, Illair da Silva Reis, Oswaldo Rodrigues dos Santos, Mario de Aguiar Fagundes, Manoel Rodrigues Lavos, Antonio Abrantes Neves, Moacyr Dourado de Brito, Wilton da Costa Santos, Paulo Gabriel de Moraes, Manoel de Souza Rocha.

Aviso

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais prevista no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 18 de janeiro de 1943. O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço do Material

CARIMBOS COMEMORATIVOS DO CENTENÁRIO DA FUNDAÇÃO DA CIDADE DE PETRÓPOLIS

Faço público, de ordem do Sr. diretor geral, que no dia 16 de março de 1943, serão utilizados pelo Correio de Petrópolis, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro, observadas as prescrições constantes da Portaria n. 860, de 28 de setembro de 1942, dois carimbos comemorativos do Centenário da Fundação da Cidade de Petrópolis, com as seguintes características:

1.º *Carimbo Comemorativo Postal* — Formato: Elipsoidal — Dimensão: 40 milímetros em seu eixo maior — Fabricado em metal — Data fixa (1843-16-3-1943) — Motivo: É constituído pelo desenho do Escudo das Armas Nacionais, encimando as palavras "Correios e Telégrafos", elementos estes contornados por uma faixa de forma elítica com a seguinte legenda: "Centenário da Fundação da Cidade de Petrópolis — 1843-16-3-1943".

Esse carimbo poderá obliterar os selos postais representativos do franquiamento da correspondência e para as suas impressões será usada exclusivamente a tinta preta privativa do Correio.

2.º *Carimbo Comemorativo não Postal*: Formato: Elipsoidal — Dimensão: 35 milímetros em seu eixo maior — Fabricado em metal — Data fixa (1843-16-3-1943) — Motivo: Desenho do emblema do Império contornado por uma faixa de forma elítica com a seguinte legenda: "Centenário da Fundação da Cidade de Petrópolis — 1843-16-3-1943".

Esse carimbo não poderá obliterar os selos representativos do franquiamento da correspondência e será utilizado, apenas, em duas cores: vermelha e verde.

Os carimbos acima descritos serão aplicados à correspondência ou em selos, folha, blocos, quadras e papéis avulsos, exclusivamente por empregados postais, mediante estrita observância das normas reguladoras da matéria, contidas na circular n. 328, de 30 de setembro de 1942.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — *Romeu de A. Gouveia e Silva*, chefe do Serviço do Material.

TRIBUNAL DE CONTAS

Diretoria de Tomada de Contas

Pelo presente edital fica intimado Edmundo José Botelho, agente do Correio de Marília, no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 65.544,60, equivalentes a 65:544\$600 alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro a 7 de novembro de 1939, a cujo pagamento acrescido dos juros de mora foi condenado por acórdão de 6 de outubro de 1942, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados a razão de 12 % ao ano sobre a quantia referida.

Diretoria de Tomada de Contas, em 31 de dezembro de 1942. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

(Publicado a primeira vez em 9-1-42).

Proc. n. 6.091-42.

Pelo presente edital fica intimado Primo de Souza Pinheiro, veterinário sanitário, classe I, da Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Ministério da Agricultura, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 20.000,00 equivalente a 20:000\$0 alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de maio a julho de 1940, a cujo pagamento acrescido dos juros de mora foi condenado por acórdão de 7 de julho do corrente ano.

Os juros de mora devem ser contados a razão de 12% sobre a quantia referida.

Diretoria de Tomadas de Contas, em 5 de dezembro de 1942. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

Publicado a 1.ª vez em 19-12-42.

Proc. n. 5.741-41.

Pelo presente edital fica intimado Patrício Pinho, tesoureiro da Alfândega do Rio Grande no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 95.621,60, equivalentes a 95:621\$6, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 11 de julho de 1932 a 13 de outubro de 1937, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 1 de setembro de 1942, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados a razão de 12% ao ano sobre a quantia referida.

Diretoria de Tomada de Contas, em 3 de dezembro de 1942. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

Publicado a 1.ª vez em 19-12-42.

Proc. n. 6.458-42.

Pelo presente edital fica intimada D. Alice Pereira, postalista auxiliar G, no cargo de tesoureira APT de Deodoro, Distrito Federal, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 140,00, equivalente a 140\$0, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro a 9 de fevereiro de 1941, a cujo pagamento foi condenada por acórdão de 7 de julho de 1942, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados a razão de 12% ao ano sobre a quantia acima.

Diretoria de Tomadas de Contas, em 3 de dezembro de 1942. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

Publicado a 1.ª vez em 19-12-42.

Lei Orgânica

DO

Ensino Secundário

DIVULGAÇÃO N. 128

PREÇO: Cr\$ 1,00

PROGRAMAS DO CURSO GINASIAL

DIVULGAÇÃO N. 175

PREÇO: Cr\$ 1,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SOCIEDADES

COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS "NOVA AMÉRICA"

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Beus de raiz	13.461.126,20	Capital	40.000.000,00
Maquinismos e acessórios	30.473.994,10	Empréstimo-obrigações	6.679.000,00
Material rodante	1.000,00	— Fora de circulação	4.476.000,00
Moveis e utensílios	44.350,00	Fundo de reserva	3.172.022,90
Semoventes	1.000,00	Fundo de reparações	8.667.399,90
	43.931.470,30	Fundo de pesquisas	200.000,00
Caixa e Bancos	946.507,80	Lucros suspensos	6.416.149,65
Manufaturas	4.579.693,10	Reserva de contingência	1.500.000,00
Matéria prima	1.832.724,20	Obrigações sorteadas	104.000,00
Diversos materiais	3.859.025,70	Coupons (não reclamados)	2.800,00
	10.271.443,00	Coupon n. 35 (parte)	45.895,80
Mercadorias em trânsito	201.185,80	Diversos credores	3.349.847,05
Diversos devedores	13.020.661,00	Despesas a liquidar	588.737,90
Contas deferidas	233.575,30	Dividendos (n/reclamados)	4.990,00
Ações caucionadas	80.000,00		4.096.270,75
Cauções diversas	1.006.000,00	Dividendo n. 27 (a distribuir)	2.400.000,00
	1.086.000,00	Depósito da Diretoria	80.000,00
		Valores caucionados	1.006.000,00
	69.740.843,20		69.740.843,20

Dr. J. Rocha Vaz, presidente. — Fausto B. Martins, gerente. — Edgar Pecego, contador, DNIC. n. 32.570.

(N. 559 — 18-1-43 — Cr\$ 153,00).

BANCO ÍTALO-BELGA

(Sociedade Anônima)

Sucursais:

Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos e Campinas.

Argentina: Buenos Aires — Uruguai: Montevideo.

Inglaterra: Londres.

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942, DAS SUCURSAIS NO BRASIL

Ativo		Cr\$
Letras descontadas	21.233.670,70	
Letras e efeitos a receber em cobrança:		
Letras do exterior	36.794.027,10	
Letras do interior	20.922.482,90	57.716.510,00
Empréstimos em contas correntes	67.152.493,40	
Valores caucionados	40.445.642,90	
Valores depositados	22.495.977,30	
Agências e filiais no exterior	1.195.666,10	
Agências e filiais no interior	26.543.797,50	
Correspondentes no exterior	12.999.666,20	
Correspondentes no interior	675.930,60	
Imoveis, títulos e fundos pertencentes ao Banco	7.506.680,00	
Caixa:		
Em moeda corrente	4.154.301,40	
No Banco do Brasil	22.350.340,10	
Em outros Bancos	1.553.810,40	28.058.451,90
Devedores por compra de apólices da dívida pública	416.319,00	
Operações de câmbio a prazo	36.042.336,90	
Diversas contas	2.767.551,70	
	325.250.694,20	

Passivo		Cr\$
Capital declarado para as sucursais no Brasil	12.000.000,00	
Lucros em suspenso	4.610.756,50	
Depósitos em contas correntes:		
Em contas correntes	26.448.521,00	
Em contas correntes limitadas	1.174.978,50	
Depósitos a prazo fixo	12.165.355,00	39.788.554,50
Títulos em cobrança	57.716.510,00	
Títulos em depósito	62.941.620,20	
Agências e filiais no exterior	38.436.165,10	
Agências e filiais no interior	36.889.690,30	
Correspondentes no exterior	1.488.745,90	
Correspondentes no interior	21.392,40	
Depósitos para garantia de letras a receber em moedas estrangeiras	28.174.210,60	
Operações de câmbio a prazo	35.924.039,30	
Diversas contas	7.259.009,40	
	325.250.694,20	

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943 — Banco Ítalo-Belga S.A. — E. de Preter. — D. Cartier. — F. Pelajo, contador. Reg. sob número 35.236.

(N. 470 — 18-1-43 — Cr\$ 178,50).

BANCO ECONÔMICO NACIONAL S. A.

"BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942"

Ativo		Cr\$
Moveis e utensílios	21.800,00	
Gastos de instalação	9.687,60	
Imoveis	58.000,00	
Títulos descontados	421.093,90	
Títulos em caução	15.750,00	
Títulos em cobrança	104.465,00	
Hipotécas	9.000,00	
Ações caucionadas	20.000,00	
Caixa: Em dinheiro e Bancos	17.014,31	
Diversas contas	255.445,29	
	935.256,10	

Passivo

	Cr\$
Capital	550.000,00
Depósitos em contas correntes	55.834,30
Depósitos a prazo fixo	44.043,30
Credores por títulos em cobrança	104.465,00
Garantias diversas	44.750,00
Diversas contas	136.163,50
	935.256,10

Diretores: *Renaud Lage* — *Cruz Rios*. — contador: *José da Fonseca Rangel Junior*. Reg. n. 32.423.

(N. 465 — 18-1-43 — Cr\$ 102,00)

AGENCIA FINANCIAL DE PORTUGAL

Secção Bancária

(Carta Patente n. 1.970, de 24 de abril de 1939)

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Activo

	Cr\$
Tesouro Brasileiro — C/depósito de apólices	106.183,00
Devedores diversos.	1.057.857,50
Títulos depositados.	103.780,00
Mobiliário e utensílios.	24.731,80
	Cr\$

Caixa:	
Em moeda corrente.	45.535,20
Em outras espécies.	40.679,80
No Banco do Brasil.	7.256.693,30
Noutros bancos.	512.138,50
	7.855.046,80
Diversas contas.	683.586,87
	9.831.185,97

Passivo

	Cr\$
Capital.	500.000,00
Governo Português.	8.304.230,14
Credores diversos.	61.904,42
Credores por títulos depositados.	103.780,00
Diversas contas.	861.271,41
	9.831.185,97

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — O diretor, *José B. Costa*. — O contador, *A.S. Moreira*, reg. n. 32.016.

(N. 557 — 16-1-43 — Cr\$ 91,80)

UNIÃO BRASILEIRA — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "UNIÃO BRASILEIRA" — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 1943.

Aos quatorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas, na sede da "União Brasileira" — Companhia de Seguros Gerais, à rua da Alfândega, 107, segundo andar, nesta capital, verificando-se pelas assinaturas constantes do livro de presença o comparecimento em primeira convocação, de acionistas em número legal, o Sr. Cornelio Jardim, presidente da Companhia, declara legalmente constituída a assembleia, e pede aos Srs. acionistas presentes que, na forma do art. 9.º dos Estatutos, aclamem um dos seus pares para presidir os trabalhos. É aclamado o nome do Sr. Manoel Loureiro para presidente da mesa, o qual assumindo tal função agradece a indicação do seu nome e convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente os Srs. Dr. José Perelló Ribeiro Filho e Tuffy Nicolau Habib. O Sr. presidente da mesa solicita do Sr. primeiro secretário que proceda a leitura do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* de 30 e 31 de dezembro e 2 do corrente, e no "Jornal do Comércio" de 30 e 31 de dezembro e 2 do corrente, o que é imediatamente cumprida. Esclarece a seguir o Sr. presidente da mesa, que na forma do edital de convocação foi a presente assembleia geral realizada para de acordo com a notificação recebida do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, de 28 de dezembro de 1942, sob n. 1.492 de 1942, ratificar as deliberações da Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de março de 1942, e bem assim fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além de outras exigências preceituadas pelo art. 96, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Assim sendo, e após debates gerais de todos os assuntos, são os mesmos, um por um postos em votação. São por unanimidade de votos e devidamente ratificadas as deliberações da Assembleia Geral Ordinária, realizada em vinte e quatro de março de mil novecentos e quarenta e dois. Também por unanimidade é fixado em Cr\$.... 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) a remuneração anual, de cada um dos membros do Conselho Fiscal, não tomando parte na votação os titulares presentes. Quanto aos demais preceitos legais, trata-se da assinatura da presente ata, que ratifica as deliberações da de 25 de março de 1942, por todos os acionistas presentes. Após os agradecimentos de praxe, e nada mais havendo a tratar, nem quem

quisesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente da mesa, às dezessete horas, encerrou os trabalhos, dos quais, para constar, eu, José Perelló Ribeiro Filho, primeiro secretário, lavrei a presente ata, que mandei transcrever no livro próprio e que, lida e conferida perante os Srs. acionistas presentes, foi pelos mesmos aprovada e assinada.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943. — *José Perelló Ribeiro Filho* — *José Monteiro de Rezende*. — *Manoel Loureiro*. — *Tuffy Nicolau Habib*. — *Manoel da Silva Mattos*. — Pp. *Attilio Francisconi*, *Manoel da Silva Mattos*. — *Pedro Magalhães Corrêa*. — *Antonio Bessa Torres*. — *Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva*. — *Arthur Mattos*. — *Eduardo Spiller Junior*. — *Arthur Lacerda Pinheiro*. — *Cyró Ribeiro de Abreu*. — *José Monaco*. — *Rogelio Ferreira de Azevedo*. — *Manoel Affonso*. — *Arthur Martins Ferreira de Souza Mattos*. — *Emmanuel Galano*. — *José Candido Francisco Moreira*. — Pp. *Francisca Gomes Moreira*, *José Candido Francisco Moreira*. — *Orlando Soares de Carvalho*. — *Ennio Rego Jardim*. — *Alcides Ribeiro Wright*. — *Luiz Eugenio Leal*. — *Gervasio Seabra*. — *Bernardo Barboza*. — *Cornelio Jardim*.

(N. 498 — 18-1-43 — Cr\$ 153,00)

MONTEIRO, ARANHA & CIA. LIMITADA

Capital	{	Secção Comercial....	Cr\$ 4.500.000,00
	{	Secção Bancária.....	Cr\$ 500.000,00

BALANÇO DA SECÇÃO BANCÁRIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

(Carta Patente n. 1.311)

Activo

Contas correntes.	4.210.631,00
Correspondentes no interior.	172.072,80
Correspondentes no exterior.	5.267,10
Caixa:	
Em moeda corrente.	22.096,20
No Banco do Brasil.....	273.100,30
Em outros Bancos.	510.899,10
	806.095,60
Efeitos à cobrança.	2.405.613,50
Valores depositados.	25.807.771,50
	33.407.451,50

Passivo

Capital desta Secção.	500.000,00
Contas correntes:	
De movimento.	2.650.818,86
A prazo fixo.	2.039.582,10
	4.690.400,90
Correspondentes no exterior.	3.665,60
Cobranças do interior.	233.105,30
Cobranças do exterior.	2.172.508,20
Títulos em depósito.	25.807.771,50
	33.407.451,50

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Monteiro, Aranha & Cia. Ltda. — *C. C. Pereira*, chefe da contabilidade, Reg. 33.008.
(N. 497 — 18-1-43 — Cr\$ 102,00)

BORDALLO, BRENHA S. A.

Casa Bancária

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

No desempenho do nosso dever, temos a satisfação de apresentar-vos o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1942, assim como a demonstração da conta "Lucros & Perdas", que submetemos ao vosso exame e apreciação.

Apesar do aumento de despesas que tivemos com a elevação, desde o mês de agosto de 1941, de quase 100% no aluguel de nossa loja, ocasionando-nos uma relativa majoração em todos os impostos, e das dificuldades que a situação internacional trouxe para um dos nossos principais negócios — o câmbio — foi-nos possível manter o dividendo de 14% ao ano, sobre o valor nominal das ações, a exemplo dos exercícios anteriores.

No exercício ora findo, não tivemos perdas e as nossas reservas se elevaram de Cr\$ 59.210,30 para Cr\$ 77.424,90, mantendo a Sociedade, em caixa e em Bancos, disponibilidades no valor de Cr\$ 1.872.664,60.

Cumpre-nos também informar-vos de que, pelo despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, publicado no *Diário Oficial* de 19 de dezembro de 1942, a reforma dos nossos estatutos foi definitivamente aprovada, estando, assim, a situação da Sociedade enquadrada nos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Srs. acionistas, são estas as informações que julgamos do nosso dever trazer ao vosso conhecimento, ficando a Diretoria ao vosso inteiro dispor para outros esclarecimentos que desejardes obter.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1943. — *José Pinto de Souza Magalhães* — *Ricardo Seabra Moura Pinto*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

A t i v o			P a s s i v o		
	CR\$	CR\$		CR\$	CR\$
Realizavel em curto prazo:			Não exigível:		
Letras descontadas	133.027,20		Capital	500.000,00	
Empréstimos em contas correntes..	211.742,90		Fundo de reserva legal.....	26.557,80	
Correspondentes do exterior	1.737.926,80		Fundo de reserva especial.....	21.304,10	
Títulos de nossa propriedade.....	96.070,00	2.178.766,90	Lucros suspensos	29.563,00	577.424,90
Contas de compensação:			Exigível em curto prazo:		
Letras a receber em cobrança do interior	26.500,00		Depósitos em c/correntes com juros..	923.049,60	
Valores caucionados	20.000,00		Depósitos em c/correntes sem juros..	189.123,10	
Valores depositados	899.000,00		Correspondentes do exterior.....	2.256.401,80	
Tesouro Nacional	100.000,00	1.045.500,00	Dividendos a distribuir.....	70.000,00	3.438.574,50
Imobilizado:			Contas de compensação:		
Instalação	25.792,60		Apólices em depósito no Tesouro Nacional	100.000,00	
Moveis e utensílios	16.214,60	42.007,20	Títulos em caução e em depósito....	919.000,00	
Disponível:			Depósitos em c/cobrança do interior..	26.500,00	1.045.500,00
Caixa:			Diversas contas.....		15.144,60
Dinheiro em cofre.....	95.383,90				
No Banco do Brasil.....	1.561.873,20				
Em outros Bancos.....	115.407,50				
Moedas estrangeiras	31.755,20	1.804.419,80			
Diversas contas.....		5.950,10			
		5.076.644,00			5.076.644,00

José Pinto de Souza Magalhães, diretor-gerente. — José Carlos Vianna, contador, registro n. 37.564.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DO BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

D é b i t o			C r é d i t o		
	CR\$	CR\$		CR\$	CR\$
Despesas gerais:			Produto de operações sociais:		
Honorários da Diretoria, gratificações e ordenados do pessoal.....	125.450,00		Comissão	33.254,60	
Contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	4.221,00		Juros diversos	45.467,80	
Despesas diversas	281.693,20	411.364,20	Resultado em operações cambiais....	520.778,40	599.500,80
Impostos		37.945,60	Resultado em títulos de nossa propriedade		5.566,40
Juros de créditos de terceiros.....		46.751,70			
Amortizações do Ativo:					
Abatimento nas contas "instalação" e "Moveis e utensílios"		10.900,30			
Reservas e fundos especiais:					
Fundo de reserva legal.....	4.905,10				
Fundo de reserva especial.....	9.319,70				
Lucros suspensos	3.989,80	18.214,60			
Dividendos:					
4.º dividendo de 14% ao ano, ou sejam Cr\$ 70,00 por ação		70.000,00			
Porcentagem da Diretoria:					
10% s/Cr\$ 83.877,60		8.387,80			
Remuneração do Conselho Fiscal.....		1.500,00			
		805.067,20			605.067,20

José Pinto de Souza Magalhães, diretor-gerente. — José Carlos Vianna, contador, registro n. 37.564.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Casa Bancária Bordallo, Brenha, S.A., tendo examinado as contas, documentos e o balanço apresentados pela sua Diretoria, tudo encontraram em perfeita regularidade, pelo que são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela assembléa geral ordinária, bem como a proposta para distribuição de um dividendo de 14% sobre o valor nominal das ações.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1943. — Dr. Leopoldo T. da Cunha Mello — Genaro Bayma de Moraes — Dr. Trajano de Miranda Valverde.

(N. 477 — 18-1-943 — Cr\$ 448,80)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Carta Patente n. 943 de 6-6-31)

Filiado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 25.000.000 de Capital e Reservas.

Capital autorizado.....	£ 4.500.000
Capital subscrito.....	£ 4.040.000
Capital realizado.....	£ 4.040.000
Fundo de reserva.....	£ 2.000.000

Casa Matriz — 6, 7 and 8 — Tokenhouse Yard, London, E. C. 2.

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Compreendendo as filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Baía, Maceió, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará e Belo Horizonte

Ativo

Cr\$

Letras descontadas.....	113.257.422,60
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior.....	78.646.611,90
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior.....	47.820.116,30
Empréstimos em conta corrente.....	262.676.809,50
Valores caucionados.....	237.402.538,80
Valores depositados.....	814.390.713,00
Filiais e Agências no País.....	5.496.247,00
Filiais e Agências no estrangeiro.....	1.359.659,60
Títulos e Fundos pertencentes ao Banco.....	1.137.538,00
Caixa em moeda corrente e em outros Bancos.....	267.303.897,00
Diversas contas.....	35.856.953,20
	1.865.348.506,90

Passivo

Capital.....	20.583.333,30
Reserva.....	18.671.160,50
Depósito em conta corrente.....	430.365.238,00
Depósitos em conta corrente limitada.....	4.088.713,30
Depósitos a prazo fixo.....	108.555.100,00
	543.009.051,30
Depósitos em conta de cobrança do Interior.....	78.646.611,90
Depósitos em conta de cobrança do Exterior.....	47.820.116,20
Títulos em caução e em depósito.....	1.051.793.251,80
Caixa Matriz.....	42.921.530,10
Filiais e Agências no país.....	27.034.424,20
Filiais e Agências no Estrangeiro.....	7.776.161,40
Letras a pagar.....	2.737.165,00
Diversas contas.....	24.355.701,10
	1.865.348.506,90

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943. — Bank of London & South America Limited. — K. F. J. Edwards, gerente principal. — M. Jansen de Mello, contador n. 40.693.

(N. 484 — 18-1-43 — Cr\$ 178,50)

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NO RIO DE JANEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

Empréstimos em contas correntes.....	20.635.824,18
Valores caucionados.....	8.194.221,00
Correspondentes do exterior.....	22.443,15
Correspondentes do interior.....	2.645,00
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	8.395.010,07
Hipotecas.....	2.157.059,19
Caixa; em moeda corrente no banco.....	16.626,13
Caixa; no Banco do Brasil.....	384.097,20
Caixa; em outros bancos.....	24.524,80
Diversas contas.....	6.044.013,25
	45.876.463,97

Passivo

Capital.....	9.000.000,00
Depósitos em conta corrente com juros.....	267.275,92
Depósitos em conta corrente sem juros.....	752.020,40
Depósitos a prazo fixo.....	115,52
Casa Matriz.....	11.273.434,89
Valores hipotecários.....	8.092.300,00
Diversas contas.....	16.491.317,24
	45.876.463,97

Total do Passivo

Diretor Geral, C. Voullemier. — Chefe da Contabilidade, J. A. Mirilli, Cont. reg. sob n. 31.952.

(N. 500 — 18-1-43 — Cr\$ 89,70)

EMPRESA DE TÍTULOS CAPITALIZADOS, LTDA.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

Apólices desistidas conjugadas.....	32.389,90
Banco do Com. Ind. S. Paulo e/Cus. tódia.....	29.600,00
Caixa.....	19,50
Contas correntes.....	1.589.196,90
Depositários de Apólices.....	4.700,00
Depósitos.....	22,00
Lucros e perdas.....	415.039,00
Móveis e utensílios.....	5.617,00
Multas depositadas.....	5.000,00
	2.081.584,30

Passivo

Apólices custodiadas.....	34.300,00
Capital.....	300.000,00
Contas correntes.....	1.746.943,30
Corretagens a pagar.....	341,00
	2.081.584,30

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

	Débito	Crédito
Saldo anterior.....	371.797,30	
A despesas gerais.....	26.803,70	
A impostos.....	1.496,00	
A juros e descontos.....	14.942,00	
Balanço.....		415.039,00
	415.039,00	415.039,00
Saldo nesta data.....	415.039,00	

Empresa de Títulos Capitalizados, Ltda. — Alvaro de Souza Carvalho. — Geraldo Martins Ourivio. — F. X. Damy de Souza, guardalivros. (Reg. n. 34.646).

(N. 476 — 18-1-43 — Cr\$ 127,50)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA GUANABARA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

Imobilizado:		
Imoveis.....	13.342.529,20	
Despesas de Instalação.....	37.957,00	13.380.486,20
		13.380.486,20
Realizavel a curto prazo:		
Aluguéis a Receber.....	103.156,30	
Obrigações a Receber.....	3.973,80	107.130,10
		107.130,10
Contas de compensação:		
Títulos Caucionados.....		40.000,00
		40.000,00
		13.527.616,30

Passivo		
Não exigível:		
Capital	6.000.000,00	
Fundo de Reserva	416.786,50	
Fundo de Renovação	79.023,90	6.495.810,40
Exigível a longo prazo:		
Hipotecas	997.595,60	
Depósitos	25.450,00	1.023.045,60
Exigível a curto prazo:		
Lucros & Perdas	208.091,00	
Rocha Miranda, Filhos & Cia. Ltda.	1.324.119,30	
Contas Correntes	4.049.800,00	
Gratificações a Pagar	8.750,00	
Dividendo	360.000,00	
Impostos a Pagar	18.000,00	5.968.760,30
Contas de compensação:		
Caução da Diretoria	40.000,00	
		13.527.616,30

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — Octavio da Rocha Miranda, diretor. — Raul da Silva, contador 30.243.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito		
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	3.100,00	
Impostos	95.455,60	
Despesas Gerais	19.046,20	
Seguros	2.733,30	
Conservação de Imóveis	17.477,10	
Honorários & Ordenados	70.895,00	
Juros & Descontos	77.509,90	
Gratificações	8.750,00	
Dividendo	360.000,00	
Fundo de Renovação	21.218,80	
Fundo de Reserva	21.218,80	
Saldo para o 1.º Semestre de 1943	208.091,00	
		905.585,70
Crédito		
Saldo do 1.º Semestre de 1942	186.153,30	
Aluguéis	719.432,40	
		905.585,70

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — Octavio da Rocha Miranda, diretor. — Raul da Silva, contador 30.243.

(N. 563—18-1-43—214,20).

CASA BANCÁRIA SANTA CRUZ, S. A.

Rua Buenos Aires, 15

CARTA PATENTE N. 2.622 DE 25 DE ABRIL DE 1942

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

(Operações iniciadas em 18 de maio de 1942)

Ativo		
Imobilizado:		
Moveis e utensílios	33.571,00	
Gastos de instalação	11.118,70	44.689,70
Disponível:		
Caixa	32.594,10	
Banco do Brasil	113.518,70	
Outros bancos	7.396,60	153.509,40
Realizável:		
Títulos descontados	1.015.145,50	
Empréstimos em conta corrente	176.827,40	1.191.972,90
Contas de resultado pendente:		
Despesas antecipadas		7.851,60
Contas de compensação:		
Cobrança no interior	58.456,50	
Valores caucionados	179.800,00	
Valores depositados	302.200,00	540.456,50
Total do ativo		1.938.483,10

Passivo		
Exigível:		
Depósitos com juros	257.242,10	
Depósitos limitados	105.819,90	
Depósitos sem juros	176,70	
Depósitos de aviso prévio	47.152,10	
Depósitos a prazo fixo	291.386,10	
Bancos	161.197,80	
Correspondentes	15.647,20	878.621,90
Não exigível:		
Capital	500.000,00	
Fundos para amortizações	4.539,70	504.539,70
Contas de resultado pendente:		
Descontos	14.000,00	
Lucros e perdas	865,00	11.865,00
Contas de compensação:		
Credores por cobranças	58.456,50	
Credores por depósitos e cauções de valores	482.000,00	540.456,50
Total do passivo		1.938.483,10

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1943. — Walter Peixoto, presidente. — Alberto F. da Costa, gerente. — Clovis F. de Castro Menezes, contador 31.159.

DEMONSTRAÇÃO DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito		Cr\$
Saldo do exercício anterior		16.358,10
Despesas gerais		30.900,10
Impostos pagos		3.624,10
Despesa de juros		11.573,20
Amortizações e depreciações		1.461,00
Saldo para o exercício seguinte		865,00
Total		64.781,50
Crédito		Cr\$
Renda dos empréstimos por juros e descontos		54.524,40
Renda de alugueres		9.000,00
Outras rendas de juros e de comissões		1.257,10
Total		64.781,50

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1943. — Walter Peixoto, presidente. — Alberto F. da Costa, gerente. — Clovis F. de Castro Menezes, contador 31.159.

(N. 499 — 18-1-43 — Cr\$ 255,00).

CASA BANCÁRIA ABELARDO DE LAMARÉ

BALANÇO DA MATRIZ E AGÊNCIA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Cr\$
Títulos descontados		7.198.851,70
Efeitos a receber		1.025.318,90
Empréstimos em c/c		795.430,80
Devedores por títulos em caução		86.500,00
Agência Madureira c/instalação		8.825,00
Instalações, moveis & utensílios		29.255,50
Valores em garantia		1.209.325,40
Diversas contas		7.137,00
Caixa		1.203.662,90
		11.564.307,20
Passivo		Cr\$
Capital		500.000,00
Fundo de reserva		428.669,20
Depósitos em c/c.:		
Prazo fixo		3.736.818,70
Limitada		854.179,80
Movimento		974.332,60
Popular		798.147,50
Títulos em caução		86.500,00
Títulos em cobrança		1.025.318,90
Garantias diversas		1.209.325,40
Diversas contas		1.951.015,10
		11.564.307,20

Casa Bancária Abelardo de Lamare. — Abelardo de Lamare. — Creso Soares, contador.

(N. 568 — 18-1-43 — Cr\$ 90,80)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMPANHIA LIMITADA

Secção Comercial

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

	Cr\$
Depósito na Caixa Econômica	12.000,00
Ações & Debentures	967.646,60
Imoveis	9.354.090,10
Banco Português do Brasil	143.637,30
Caixa	322.841,10
Aluguéis a Receber	127.010,40
Contas Correntes	1.500.000,00
	12.427.225,50

Passivo

Capital	9.500.000,00
Fundo de Reserva	1.848.232,80
Lucros & Perdas	522.584,10
Operações Conta Terceiros	16.408,60
Comissões a Pagar	40.000,00
Lucro a Distribuir	500.000,00
	12.427.225,50

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — Octavio da Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador 30.243.

Secção Bancária

Carta Patente n.º 1.206, de 17-12-1934

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

	Cr\$
Letras a Receber	429.950,60
Valores Depositados	14.788.821,30
Empréstimos em Conta Corrente	3.828.461,00
Hipotecas	650.825,90
Caixa: em cofre e em Bancos	1.933.956,30
Valores em Liquidação	130.696,20
Diversas Contas	814.694,10
	22.577.405,50

Passivo

Capital	500.000,00
Depósitos em Conta Corrente com juros	2.529.242,90
Depósitos em Conta Corrente sem juros	3.191.801,80
Depósitos em Conta Corrente Prazo Fixo	800.000,00
Títulos em Caução e em Depósito	14.788.821,30
Lucros & Perdas	21.661,50
Diversas Contas	745.878,00
	22.577.405,50

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — Octavio da Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador 30.243.

Secção Bancária

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito

	Cr\$
Impostos	1.250,00
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	7.885,60
Despesas Gerais	25.342,30
Honorários & Ordenados	55.852,00
Saldo para o 1.º semestre de 1943	21.661,50
	111.991,40

Crédito

Saldo do 1.º semestre de 1942	21.228,70
Juros & Descontos	79.582,40
Comissões	11.180,30
	111.991,40

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — Octavio da Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador 30.243.

(N. 562 — 18-1-43 — Cr\$ 275,40).

COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM INDUSTRIAL MINEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS SRS. ACIONISTAS DA COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM INDUSTRIAL MINEIRA, REALIZADA EM 15 JANEIRO DE 1943.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e três, às treze horas, na sede provisória da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 180, loja, reuniram-se acionistas da Companhia Fiação e Tecelagem Industrial Mineira — em liquidação judicial, consequente à decretação de sua falência, de acordo com o art. 138, letra e, do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, representando mais de dois terços das ações, conforme assinaturas constantes da "Lista de Presença" e, aclamaram, para presidir os trabalhos, o acionista Sr. Manoel Gomes Moreira, que convidou para secretários os Srs. Manoel Rodrigues Filho e Dr. Carlos Moraes Pereira, 1.º e 2.º respectivamente e declarou aberta a sessão. Em seguida o senhor presidente disse que o objetivo da presente assembleia era, conforme avisos de convocação publicados no *Diário Oficial* e "*Diário Carioca*" de 5, 6 e 7 do corrente mês, dar-lhes conhecimento da escritura de quitação celebrada pela Diretoria da Companhia com a Companhia de Imoveis e Representação Brasil "Cirb S. A.". Lida então, pelo 1.º secretário, a escritura pública lavrada em data de 11 de setembro de 1942, em notas do tabelião do 6.º Ofício de notas, Dr. Francisco Joaquim da Rocha, desta cidade, a folhas 57 do livro n.º 306, o Sr. presidente disse que submetia esse ato à deliberação e aprovação da assembleia, afim de atender-se à exigência do Dr. curador das Massas Falidas, no processo de reabilitação da Companhia. Ninguém desejando usar da palavra, foi a referida escritura submetida à votação e deliberação da assembleia que unanimemente aprovou e ratificou o ato praticado pela Diretoria, sendo também aprovado por proposta do acionista Sr. Dr. Carlos Moraes Pereira, um voto de louvor à mesma Diretoria pela operação que conseguiu realizar e que permitirá à sociedade obter a sua reabilitação e retornar à sua vida normal. Suspensa a sessão por meia hora, para ser lavrada a presente ata, foi esta lida, depois de reabertos os trabalhos e unanimemente aprovada. E eu, 1.º secretário, a redigi, fiz lavrar, e assino com os demais presentes. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943. — Manoel Rodrigues Filho. — Manoel Gomes Moreira, Companhia de Imoveis e Representações Brasil "Cirb S. A.". — Carlos Moraes Pereira. — Carlos Moraes Pereira. — Paulo Penna da Rocha. — Alberto dos Santos Foz. — Antonio Zefrino da Fonseca. — Hamilton Machado de Bustamante.

(N. 490 — 18-1-43 — Cr\$ 83,60)

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CAÇA E TIRO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE JANEIRO DE 1943

(RESUMO)

Aos 9 dias do mês de janeiro de 1943, reuniram-se, convocados, nos termos do art. 8.º dos estatutos da Confederação Brasileira de Caça e Tiro, em sua sede à Avenida Nilo Peçanha n.º 155, do 7.º andar, os representantes das associações devidamente credenciadas a saber: do Distrito Federal, o Club de Tiro Guanabara, Fluminense Football Club, Club de Regatas do Flamengo e Club dos Caçadores do Distrito Federal; de São Paulo, o Clube de Caça e Tiro de São Paulo e o Clube Paulistano de Tiro; de Minas, o Club Mineiro de Caçadores, o Club de Tiro, Caça e Pesca e o Club de Tiro ao Voo de Cambuquira e, o Club de Caçadores da Baía, conforme consta da ata de presença. Havendo número legal, o presidente da Confederação, Tenente Coronel Americo Braga, abre a sessão e nos termos da convocação a assembleia aclama o Dr. José Bartholo da Silva, representante do Club de Regatas Flamengo, presidente da mesa, que convida para secretário da mesa o confederado Bernardo José Castro. Prosseguindo na ordem do dia foram lidos o relatório do presidente da Confederação e o parecer do Conselho Fiscal, tendo sido ambos aprovados por unanimidade de votos. Em seguida o presidente da mesa suspende os trabalhos por dez minutos para confecção das cédulas de eleição da diretoria. Reaberta a sessão o representante do Clube de Tiro Guanabara propõe a seguinte constituição de diretoria da Confederação, com mandato para o biênio 1943 a 1944. Para presidente, tenente coronel Americo Braga, reeleito; para vice-presidente, Adalberto Quintella, reeleito; para secretário geral, Paulo Ferreira de Souza; para 1.º secretário, capitão Hildebrando Bayard de Mello, reeleito; para 2.º secretário, Guilherme Avelino Ritter, reeleito; para 1.º tesoureiro, Arthur Repsold, reeleito; para 2.º secretário, João Leite da Fonseca e Silva; Secção Tiro ao Voo, diretores técnicos, Bernardo José de Castro e Armando Pereira Braga, suplente, ambos reeleitos; Secção Tiro ao Alvo, diretores técnicos, José Salvador da Trindade Mello e Alberto Rodrigues de Souza, suplente reeleito; Consultor Técnico Militar, capitão José Theophilo de Siqueira Faria; Conselho Fiscal, José Bartholo da Silva, Arthur Cesar Rios Junior e Mario Pereira Duarte da Costa, todos reeleitos. A proposta foi aclamada pela assembleia, declarando o presidente da mesa eleita e empossada a diretoria citada com mandato para o biênio 1943 a 1944. Assumindo a presidência o tenente coronel Americo Braga, submete à discussão a última parte da ordem do dia, constante de assuntos de interesse geral, tendo sido aprovado por unanimidade de votos a proposta do tesoureiro que fixa a

contribuição trimestral das associações federadas em noventa cruzeiros e manutenção de dez cruzeiros da quota anual do cartão de matrícula dos atiradores confederados; também foram aprovados por unanimidade as propostas do diretor da Secção Tiro ao Vão, concedendo o abatimento de 50% nas inscrições dos concursos aos atiradores juniores e à Confederação a arrecadação da quota de 5% sobre o montante dos prêmios a distribuir nas competições de vulto a cargo das Associações Federadas. Por proposta do presidente da Confederação foram aclamados sócios honorários os membros do Conselho Nacional de Desportos. Nada mais havendo, o presidente da mesa encerrou a sessão, mandando lavrar pelo secretário a respectiva ata.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1943. — *J. Bartholo da Silva*, presidente da mesa. — *Bernardo José de Castro*, secretário da mesa.

(N. 483 — 18-1-43 — Cr\$ 112,50)

BANCO COMERCIAL DA CAPITAL DA REPÚBLICA S. A.

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral das Rendas Internas, em oito de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, a fls. oitenta e dois do processo n. 106.004-42 (cento e seis mil e quatro-quarenta e dois), de acordo com o pedido do Banco Comercial da Capital da República, S. A., certifico ser o seguinte o teor dos documentos contidos nos processos ns. 63.090-42 (sessenta e três mil e noventa-quarenta e dois) e 88.852-42 (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois-quarenta e dois). No processo n. 63.090-42 (sessenta e três mil e noventa-quarenta e dois) a fls. 39-49 (trinta e nove-quarenta e nove). — Banco Comercial da Capital da República, S. A. Ata da reunião da Assembléa Geral para constituição do Banco Comercial da Capital da República, S. A. — Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do corrente ano, às 14 (quatorze) horas, em sua sede provisória à Avenida Rio Branco n. 173 (cento e setenta e três) 7.º andar, nesta cidade, reuniram-se os subscritores abaixo assinados, do Banco Comercial da Capital da República S. A., em assembléa geral de constituição. Por aclamação assumiu a Presidência da Assembléa o incorporador Sr. Elisiário Pimenta da Cunha. O presidente, tomando a palavra, declara aberta a sessão, agradece a sua indicação e convida para secretário a mim, Newton Andrade. Em seguida convidou também para fazerem parte da Mesa, os incorporadores, Srs. Drs. José Candido Almeida dos Reis e Joaquim Fiuza Ramos. Como secretário, fazendo uso da palavra, procedi à leitura da lista de presença para a verificação do número de subscritores e de ações. O presidente declara então que, segundo a leitura que acaba de ser feita, estão presentes mais de dois terços de subscritores, representando 4.900 (quatro mil e novecentas) ações, e, conferida esta lista com a Lista de Subscritores, tem o número suficiente para deliberar sobre o fim desta assembléa cuja convocação foi publicada no *Diário Oficial* nos dias 17, 18 e 20 e no "Jornal do Comércio", nos dias 17, 18 e 19 do mês de julho de 1942. O teor do anúncio em referência é o seguinte: — "Banco Comercial da Capital da República S. A. Assembléa Geral de Constituição. Primeira convocação. São convidados todos os subscritores de ações a se reunirem em Assembléa Geral de Constituição do Banco Comercial da Capital da República S. A., nesta cidade, em sua sede provisória à Avenida Rio Branco n. 173, 7.º andar, às 14 horas do dia 25 de julho corrente, para deliberarem sobre a constituição definitiva do referido Banco, para a aprovação do projeto de Estatutos, eleição da 1.ª diretoria e conselhos Consultivo e Fiscal. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). Os incorporadores: Elisiário Pimenta da Cunha — José Candido Almeida dos Reis, — Mauro Ramos — Newton Andrade — Joaquim Fiuza Ramos — José Paixão". Em seguida o Sr. presidente declarou que a assembléa tem por fim, como foi anunciado, resolver sobre a definitiva constituição da sociedade anônima Banco Comercial da Capital da República, S. A. Explicando claramente os fins da sociedade, nos termos do decreto-lei n. 2.627 (dois mil seiscentos e vinte e sete) de 26-9-40 (vinte e seis de setembro de quarenta) e decreto-lei n. 14.728 (quatorze mil setecentos e vinte e oito) de 16-3-1921 (dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um), fez o Dr. Elisiário Pimenta da Cunha a apresentação da lista de subscritores, todos brasileiros, mencionando o capital de 1.000:000\$0 (mil contos de réis), havendo sido totalmente subscrito e realizado pela forma do art. 5.º do Projeto de Estatutos. Apresentou, ainda, o senhor presidente, o Projeto de Estatutos, assinado em definitivo e por todos os subscritores, bem como o conhecimento do depósito feito no Banco do Brasil da quantia de 500:000\$0 (quinhentos contos de réis) em dinheiro, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social. Acrescentou, em seguida, que submetia à discussão o Projeto de Estatutos, que na forma do artigo 41 da lei de Sociedades por Ações, ficaram depositados no escritório do fundador, Sr. José Paixão, para exame de qualquer interessado. E, por não haver quem desejasse fazer uso da palavra, foi submetido à votação e unanimemente aprovado. Os incorporadores pedem ao Sr. presidente que, ouvida a Assembléa, declare definitivamente constituído o Banco Comercial da Capital da República S. A., visto que todas as formalidades legais, foram devidamente preenchidas. O Sr. presidente considerando o que acabam de requerer os incorporadores, atesta que efetivamente todas as exigências legais foram observadas na constituição do Banco Comercial da Capital da República S. A., e, finalmente, declara o mesmo legal

e definitivamente constituído, depois de consultar a Assembléa que assim também se manifestou. Congratulando-se com todos os acionistas por este acontecimento que necessariamente representa uma apreçável iniciativa, na economia nacional, o Sr. presidente afirma que, na forma dos estatutos, dever-se-á proceder a eleição dos membros da diretoria, conselhos consultivo e fiscal e suplentes. Após nomear para escrutinadores os acionistas Srs. Paulo Brant e Iseu de Almeida e Silva o Sr. presidente suspendeu a sessão, afim de se prepararem as cédulas respectivas, reabrindo-se logo após, quando então, o doutor Elisiário Pimenta da Cunha anunciou que se iria proceder a eleição na base de um voto por ação, segundo o disposto nos estatutos. Mandou, assim, que se fizesse a chamada dos acionistas pela lista de presença, votando cada um a sua vez. Realizada a eleição passou-se em seguida, à apuração, verificando-se o seguinte resultado: Para Diretor-presidente o Sr. Mauro Ramos, para Diretor-superintendente o Sr. José Paixão e para membros do Conselho Consultivo: Srs. Elisiário Pimenta da Cunha, Joaquim Fiuza Ramos, José Candido Almeida dos Reis e Newton Andrade. Conselho Fiscal: Srs. Francisco de Sá Lessa, Augusto de Gregório, José Olimpio Pereira Filho. Suplentes do Conselho Fiscal: Srs. Og de Almeida e Silva, Domingos Vassallo Caruso, Carlos Augusto de Mello Palhares. O Sr. presidente proclamou eleitos os Srs. Mauro Ramos, brasileiro, casado, capitalista, residente a rua Marechal Trompowsky n. 87, para o cargo de diretor-presidente e José Paixão, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua João Lyra n. 103, para o cargo de diretor superintendente, devendo esses diretores prestar dentro de trinta dias a partir da presente data, a caução estabelecida nos estatutos em garantia da gestão de cada um deles. Feita esta proclamação, disse o presidente que mais uma vez se congratulava com os acionistas, agora pelos resultados da eleição. Tinha os eleitos por segura garantia do bom êxito que todos desejam para o Banco, que acaba de ser constituído. Após, declara o Sr. presidente que os fins da convocação da presente Assembléa, tinham sido preenchidos. Estava constituída em definitivo a sociedade anônima Banco Comercial da Capital da República, S. A., aprovados os atos praticados pelos seus incorporadores, aprovados igualmente, seus estatutos, feito o depósito legal de 50%, sobre o capital, e eleitos finalmente, seus diretores, membros do conselho consultivo e conselho fiscal e suplentes. Aos diretores, a Assembléa encarregava de promover todas as formalidades legais, necessárias, para que possa o Banco estabelecer-se e iniciar o seu funcionamento, inclusive o que se refere ao imposto de selo devido pelo capital, a ser pago oportunamente, podendo o diretor presidente exercer os atos de representação da Diretoria, observando o que prescrevem os estatutos sociais, e a lei, a tudo que unanimemente deu a Assembléa aprovação. Disse o Sr. presidente, ainda, que concedia a palavra a qualquer dos presentes que a quisesse usar, ainda no interesse da finalidade desta Assembléa e, como nenhum dos acionistas dela fizesse uso, declarou que suspendia a sessão pelo tempo necessário, a que fosse lavrada a presente ata, na qual ordenou que se inserissem os estatutos sociais, assinados pelos acionistas, lista de subscritores do capital social e quitação de depósito legal realizado no Banco do Brasil de 50% do capital social. Transcrição. I — Estatutos do Banco Comercial da Capital da República S. A. Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto e Duração do Banco. Art. 1.º — Com a denominação de Banco Comercial da Capital da República, S. A., fica constituída uma sociedade por ações, regida pelos presentes estatutos e pelo decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, decreto n. 14.728, de 16-3-1921 e demais leis aplicáveis à espécie. Art. 2.º — O Banco terá a sua sede no Distrito Federal para todos os efeitos jurídicos e legais, podendo ser criadas Agências, filiais, sucursais ou escritórios no interior do país, observadas as exigências legais. Art. 3.º — Sempre que a Diretoria, ouvido o Conselho Consultivo, resolver fazer operações para as quais a lei exija licença especial do Governo, como as de câmbio e venda a prestações de apólices da União, dos Estados ou dos Municípios, só o poderá fazer após obtenção da referida licença. Art. 4.º — O prazo de duração do Banco é de 20 (vinte) anos, contados da data de sua fundação, podendo ser prorrogado. Capítulo II — Do capital e ações. Art. 5.º — O capital do Banco, integralmente realizado e subscrito, por brasileiros, é de 1.000:000\$0 (mil contos de réis) dividido em 5.000 (cinco mil) ações nominativas, de 200\$0 (duzentos mil réis) cada uma. As ações só poderão pertencer e ser transferidas a pessoa natural brasileira, nata ou naturalizada. § 1.º — O capital poderá ser elevado por deliberação da Assembléa Geral, reservando-se aos acionistas preferência para a subscrição das novas ações, proporcionalmente às que já possuírem, de acordo com a lei. § 2.º — A desistência dessa preferência por parte de um ou mais acionistas, beneficiará os demais na mesma proporção das ações destes, de modo que as novas ações só sejam subscritas por terceiros na parte que não encontrar subscritores entre os acionistas e naquela que, porventura a Assembléa Geral tenha especialmente deliberado a novos acionistas. Capítulo III — Da Diretoria — Art. 6.º — O Banco será administrado por uma diretoria composta de dois diretores: um diretor-presidente e um diretor-superintendente, acionistas ou não, eleitos e empossados pela Assembléa Geral, com o mandato por três anos, podendo ser reeleitos. Art. 7.º — Cada diretor, antes de entrar em exercício, deverá ter a sua gestão garantida com a caução de 200 (duzentas) ações, próprias ou de terceiros. Art. 8.º — A Diretoria, além das atribuições legais, compete em geral, a direção dos negócios do Banco, a sua representação ativa e passiva e tudo mais que lhe não for vedado em lei ou nos presentes estatutos e que não constituir matéria privativa da Assembléa Geral. § 1.º — Compreende-se nas funções da Diretoria: a) organizar o regimento interno, determinando o modo de efetuar as transações e as atribuições dos funcionários; b) criar agências, filiais, su-

currais, escritórios, solicitando a devida licença; c) criar cargos, fixar-lhes os vencimentos, e nomear os respectivos empregados ou funcionários; d) adquirir ou alienar bens imóveis de acordo com o artigo 119 do decreto n. 2.627, de 26-9-1940. § 2.º — A Diretoria poderá outorgar poderes a gerentes, sub-gerentes, ou procuradores. Art. 9.º

— O Banco só se obrigará por documentos firmados pelos dois diretores, podendo ser constituído procurador com poderes especiais, por toda a Diretoria. Nos atos do serviço diário, como correspondência, recibo endossos para cobrança, visto ou marcação de cheques, cadernetas de depósito, bastará a assinatura de um diretor. Parágrafo único: Os diretores poderão incluir nos poderes dos gerentes, sub-gerentes e outros funcionários, os de passar recibo, assinar cadernetas de depósito e visar cheques. Art. 10 — Os diretores dividirão entre si as respectivas funções da seguinte forma: a) o diretor-presidente se encarregará especialmente da representação do Banco em juízo, ou fora dele, perante terceiros, da Tesouraria, guarda de documentos e valores, contato com depositantes; b) o diretor-superintendente terá a seu cargo o expediente comercial, direção do escritório, controle da correspondência e da contabilidade e relações com os outros Bancos, tudo sem prejuízo da colaboração recíproca e das atribuições comuns, constantes do art. 8.º e 9.º. Art. 11 — Os diretores se substituirão e auxiliarão reciprocamente nas suas faltas e impedimentos ocasionais. Art. 12 — Nas suas ausências temporárias, por prazo não superior a três meses, salvo doença, poderá cada diretor fazer-se substituir pelo membro do Conselho Consultivo ou pelo alto funcionário do Banco que ele indicar. Art. 13 — A ausência do diretor por mais de três meses, sem motivo justo, determinará automaticamente, a perda do cargo. Art. 14 — Em caso de vaga de qualquer cargo de diretor, preenche-lo-á o membro do Conselho Consultivo, designado em sessão do mesmo Conselho com o diretor existente, convocando-se imediatamente a Assembléa Geral para o provimento efetivo, pelo restante do mandato, se a vaga se tiver verificado antes do último semestre do mandato da diretoria. Art. 15 — A diretoria, sem prejuízo da sua percentagem nos lucros, terá os honorários ou abonos anualmente fixados, pela Assembléa Geral. Capítulo IV — Do Conselho Consultivo. Art. 16 — A sociedade terá um Conselho Consultivo de quatro membros, eleitos pela Assembléa Geral Ordinária, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. Artigo 17 — Compete ao Conselho Consultivo: a) opinar sobre as condições gerais das operações, bem como as taxas de juros dos depósitos e descontos; b) emitir parecer sobre as contas do Banco e as despesas de administração; c) substituir os membros da Diretoria nos termos do art. 14 e colaborar com a Diretoria na organização do regimento interno e na interpretação dos estatutos. § 1.º — O Conselho Consultivo reunir-se-á mensalmente, funcionando validamente com a presença no mínimo de 3 de seus membros, lavrando-se ata de suas decisões ou determinações em livro próprio. § 2.º — A Assembléa Geral fixará anualmente a remuneração ao Conselho Consultivo. Capítulo V — Do Conselho Fiscal. Art. 18 — O Conselho Fiscal do Banco será constituído por três membros efetivos e três suplentes eleitos anualmente, pela Assembléa Geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo único: Se um quinto ou mais dos votos dos acionistas se manifestar em chapa uninominal idêntica, considerar-se-á eleito o votado, sacrificando-se o menos votado ou o mais moço entre os eleitos na chapa tríplice sufragada pelos demais. Art. 19 — As atribuições do Conselho Fiscal serão as fixadas na lei das sociedades por ações. Art. 20 — No impedimento ou falta de um ou mais membros efetivos, serão convocados um ou mais suplentes. Art. 21 — Poderão ser membros do Conselho Fiscal, pessoas estranhas ao quadro de acionistas. Art. 22 — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléa Geral que os eleger. Capítulo VI — Das Assembléas Gerais. Art. 23 — A Assembléa Geral dos Acionistas é o poder supremo da Sociedade; as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, competindo um voto para cada ação. Art. 24 — A Assembléa Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano nos primeiros quatro meses que se seguirem à terminação do exercício social, e extraordinariamente, todas as vezes que a Diretoria julgar necessário, o Conselho Fiscal exigir ou requerida por acionistas, de acordo com a lei. § 1.º A Assembléa Geral nas suas reuniões ordinárias, cuidará especialmente: a) Da aprovação dos balanços e contas do exercício anterior, que lhes serão submetidos com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal; b) Do exame e solução de ocorrências ou sugestões que lhes sejam apresentadas nos relatórios da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou ainda, por qualquer acionista presente; c) Da eleição do Conselho Fiscal; d) Da eleição da Diretoria e do Conselho Consultivo, quando a data da Assembléa coincidir com a dessa eleição. § 2.º Nas reuniões extraordinárias a Assembléa só poderá deliberar sobre o assunto para a qual tiver sido convocada. Art. 25 — As Assembléas Gerais de acionistas se realizarão mediante as formalidades, requisitos e atribuições fixadas em lei, sob a presidência de um acionista aclamado no momento, ao qual competirá a escolha do secretário entre os presentes, encarregando-se este da lavratura da ata dos trabalhos, que poderá ser escrita por terceiro e por ele autenticada. Art. 26 — Para efeito de participação na Assembléa Geral já convocada, suspender-se-ão as transferências de ações cinco dias antes do dia marcado para a reunião. Capítulo VII — Do Exercício Social, Balanço e Lucros. Art. 27 — O exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 28 — O balanço obediente a todas as prescrições legais, será levantado a 31 de dezembro de cada ano. Art. 29 — Os lucros líquidos apurados em balanço, serão distribuídos na seguinte ordem preferencial: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal; b) a quota que se fizer necessária à distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) aos acionistas; c) até 20% (vinte por cento) para gratificação aos diretores e Conselho Consultivo e desde que

seja cumprido o item b deste artigo. Esta gratificação será partilhada segundo o que particularmente convencionarem os seus beneficiários; d) o saldo que houver terá aplicação que a Assembléa Geral determinar. Art. 30. O pagamento dos dividendos poderá ser feito a critério da Diretoria em duas prestações, mas dentro do exercício em que foi aprovado o balanço pela Assembléa Geral. Parágrafo único. Os dividendos não reclamados prescreverão segundo as disposições legais. Capítulo VIII. Liquidação. Art. 31. A liquidação da Sociedade se fará de acordo com as leis em vigor. — II — Lista Nominativa dos Subscritores de Ações do Banco Comercial da Capital da República S.A., em Organização com o Capital de 1.000.000\$000 (mil contos de réis). — Lista de Subscritores — Banco Comercial da Capital da República S.A. — Em constituição — Capital de Rs. 1.000.000\$000 (mil contos de réis), dividido em 5.000 (cinco mil) ações de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, integralizada em dinheiro no ato da subscrição. — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1942. (aa.) Elisiário Pimenta da Cunha — Joaquim Fiuza Ramos — Mauro Ramos — José Candido Almeida dos Reis — José Paixão — Newton Andrade. Fundadores. Assinatura dos subscritores — Nacionalidade — Estado civil — Profissão — Residência — Ações — Total: — Joaquim Fiuza Ramos, brasileiro, casado, advogado, rua Fernandes Mendes n. 7 — Distrito Federal, brasileiro, casado, advogado, rua Fernandes Mendes, digo, Federal — 500 — 100.000\$000; Mauro Ramos, brasileiro, casado, proprietário, rua M. Trompowsky n. 87, Distrito Federal — 700 — 150.000\$000; José Candido Almeida dos Reis, brasileiro, casado, médico, avenida Epitácio Pessoa n. 746, Distrito Federal — 250 — 50.000\$000; Newton Andrade, brasileiro, casado, advogado, rua Curitiba n. 2.276, Belo Horizonte, Minas Gerais — 750 — 150.000\$000 (cento e cinquenta contos de réis); Elisiário Pimenta da Cunha, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, praça Floriano n. 56, Distrito Federal — 700 — 140.000\$000; José Paixão, brasileiro, casado, comerciante, rua João Lyra n. 103, Distrito Federal — 910 — 182.000\$000; Vergniaud Wanderley, brasileiro, solteiro, advogado, Campina Grande, Paraíba do Norte — 100 — Rs. 20.000\$000; Marcio Portela, brasileiro, casado, engenheiro, Lauro Muller, Santa Catarina — 100 — 20.000\$000; Henrique de Almeida Gomes, brasileiro, casado, engenheiro, rua Barão de Jaguaribe n. 215, Distrito Federal — 50 — 10.000\$000; Augusto Mario Caldeira Brant, brasileiro, casado, banqueiro, avenida Copacabana n. 756, Distrito Federal — 500 — 100.000\$000; Redelvin Andrade, brasileiro, casado, industrial, avenida Amazonas n. 1.695, Belo Horizonte, Minas Gerais — 130 — 26.000\$000; Francisco de Sá Lessa, brasileiro, casado, engenheiro, rua Souza Lima n. 77, Distrito Federal — 25 — 5.000\$000; Domingos Vassalo Caruso, brasileiro, casado, comerciante, Ayres Saldanha n. 15, Distrito Federal — 25 — 5.000\$000; Hugo Ramos, brasileiro, viuvo, tabelião, rua Fernando Mendes n. 7, Distrito Federal — 50 — 10.000\$000; Og de Almeida e Silva, brasileiro, casado, médico, rua Miguel Lemos n. 56, Distrito Federal — 25 — 5.000\$000; Antonio Eugenio Area Leão, brasileiro, casado, médico, rua D. Sampaio n. 36, Distrito Federal — 5 — 1.000\$000; José Olimpio Ferreira Filho, brasileiro, casado, editor, rua Toneleiros n. 236, Distrito Federal — 45 — 9.000\$000; Augusto de Gregório, brasileiro, casado, advogado, rua Desembargador Izidro n. 135, Distrito Federal — 25 — 5.000\$000; Iseu de Almeida e Silva, brasileiro, casado, médico, rua Mena Barreto n. 120, Distrito Federal — 5 — 1.000\$000; Azarias de Andrade, brasileiro, viuvo, médico, rua Miguel Lemos n. 56, Distrito Federal — 25 — 5.000\$000; Carlos Augusto de Mello Palhares, brasileiro, casado, médico, rua Constante Ramos n. 37, Distrito Federal — 5 — 1.000\$000; Paulo Caldeira Brant, brasileiro, casado, professor, rua Almirante Guilhobel n. 9, Distrito Federal — 25 — 5.000\$000. — III — Quitação do Depósito Legal. Banco do Brasil — Agência Central — Caixa Postal, 135 — Telegramas "Satélite". — É favor citar na resposta — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1942. Rs. 500.000\$000 (quinhentos contos de réis). Recebemos dos Srs. Joaquim Fiuza Ramos, Mauro Ramos, José Candido Almeida dos Reis, Newton Andrade, José Paixão e Elisiário Pimenta da Cunha, que se dizem incorporadores do Banco Comercial da Capital da República S.A., a quantia de quinhentos contos de réis, que segundo declaram em carta de 24 do corrente, corresponde a 50% (cinquenta por cento) do capital do referido Banco, em organização, que depositam em cumprimento às exigências legais. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito (carimbo). Pelo Banco do Brasil — Agência Central — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1942. (a.) Carlos de Carvalho Palmer — Selado com 20\$200 (vinte mil e duzentos réis). — Rio de Janeiro, 25 (vinte e cinco) de julho de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). (aa.) Elisiário Pimenta da Cunha, Newton Andrade, assinatura ilegível, Joaquim Fiuza Ramos, Mauro Ramos, José Paixão, Pp. de Marcio Portela, Joaquim Fiuza Ramos, Henrique de Almeida Gouveia, Augusto Mario Caldeira Brant, Pp. de Redelvin Andrade, Newton Andrade, Francisco de Sá Lessa, Domingos Vassalo Caruso, Hugo Ramos, Og de Almeida Silva, Antonio Eugenio Area Leão, assinatura ilegível, assinatura ilegível, Iseu de Almeida e Silva, Dr. Azaria de Andrade, D. Carlos Augusto de Mello Palhares, Paulo Caldeira Brant. — Reconheço as firmas retro: Elisiário Pimenta da Cunha, Newton Andrade, J. Candido Almeida dos Reis, Joaquim Fiuza Ramos, Mauro Ramos e José Paixão. — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a.) Ilegível. Reconheço as firmas retro Henrique de Almeida Gomes, Augusto Mario Caldeira Brant, Francisco de Sá Lessa, Domingos Vassalo Caruso. — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade, (a.) Ilegível. — Reconheço as firmas Og de Almeida e Silva, Antonio Eugenio Area Leão, José Olimpio, Pereira Filho, Augusto de Gregório, Iseu de Almeida e Silva, Azarias de Andrade, Carlos Augusto de Mello Palhares e Paulo Caldeira Brant. — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a.) Ilegível. —

Reconheço a firma Hugo Ramos. — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a.) Ilegível. — Havia trinta e nove mil e quinhentos réis em estampilhas federais e três selos de educação e saúde, todos devidamente inutilizados. — Impressos, carimbos com os seguintes dizeres: 15.º Ofício de Notas, Tabelião, Hugo Ramos, Substituto, Sebastião Tobias de Moraes, 351, Avenida Graça Aranha n. 351, Rio de Janeiro e F. Belisário Tavora, Tabelião do 4.º Ofício de Notas, Substituto — Dante Guarinelio, Escrevente autorizado — Pedro Fernandes Sampaio, Buenos Aires n. 24, Tel. 23-3001, Rio de Janeiro. No processo n. 88.852-42 (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois-quarenta e dois), a fls. 78 (setenta e oito); Armas da República, Ministério da Fazenda, Tesouro Nacional, Diretoria Geral da Fazenda Nacional. 1. É improcedente a objeção levantada quanto ao disposto no art. 26 dos Estatutos. (V. a respeito — Miranda Valverde, Sociedade por Ações — Vol. I, pág. 433 e Vol. II, pág. 292). 2. Defiro, pois o pedido e mando que se expeça em favor do requerente a necessária carta-patente, na qual se consignará a restrição para a prática de operações de câmbio.

vendas de apólices à prestação e operações de crédito real, para as quais o mesmo deverá, oportunamente, se habilitar na forma da respectiva legislação especial. 3. Cobre-se o selo que for devido e providencie-se, também, quanto à libertação do depósito. D. Geral da Faz. Naç., 3 de dezembro de 1942 (três de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois) (a.) Romero Estellita. — Havia um carimbo com os seguintes dizeres: Diretoria Geral da Fazenda, Ministério da Fazenda. Publicado no *Diário Oficial* de cinco de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, Secção I, pág. 17.701. Era só o que se continha nos documentos de que se pediu certidão, que eu, Maria Paula Ribeiro, escriturário da classe E do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercício na Segunda Subdiretoria da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, datilografei aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, e vai encerrada pelo Sr. subdiretor da mesma Subdiretoria.

Segunda Subdiretoria, 18 de janeiro de 1943. — Antonio Guimarães de Campos, subdiretor.

(N. 560 — 18-1-43 — Cr\$ 734,40)

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO - LEI N. 4.178 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança de Fiscalização

do

Imposto de Renda

c o m

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO.

Cr \$2,00

Cr\$ 2,00

A' venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Declaração

Declaro que o meu certificado de conclusão da 5.ª série secundária do Colégio Pedro II, acha-se arquivado na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil. — *Alta Simão*,
(N. 512 — 15-1-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia Petrolífera Copeba S. A.

(antiga Companhia Petróleos da Baía S. A.)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Segunda convocação

Não se tendo realizado em primeira convocação, por falta de número, a Assembleia Geral Extraordinária destinada a deliberar sobre: a) a supressão, dentre os objetos da Companhia de tudo quanto se refere a petróleo e mineração em geral; b) a mudança de denominação da sociedade; e, c) reforma dos Estatutos sociais, ajustando-os às deliberações das últimas assembleias gerais e fazendo outras modificações, a Diretoria faz a segunda convocação dos acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, com a mesma ordem do dia, às quatorze horas de 21 do corrente, na sede social, à avenida Rio Branco n. 128, 3.º andar.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943.
— *Hugo Boucavit*, presidente.
(N. 520 — 15-1-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Mar Sociedade Anônima

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, rua Pedro Alves n. 60, às 14 horas no dia 16 de fevereiro do corrente ano, afim de aprovar o relatório, balanço e contas de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal e procederem a eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Desde já estão à disposição dos senhores acionistas todos os documentos a que se referem o art. 99 e suas letras a, b e c do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro 15 de janeiro de 1943.
— *MAR Sociedade Anônima* — Pela diretoria: *Francisco Pugliesi*, tesoureiro.

(N. 555 — 15-1-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Companhia Fabril Paranaense de Fósforos

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia à rua da Quitanda n. 163, 4.º andar, sala 403, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943.
— *Cia. Fabril Paranaense de Fósforos* — *Francisco de Paula Pinto*, diretor.

(N. 552 — 15-1-43 — Cr\$ 32,80 — 3 vezes).

Omnipol Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Terceira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em terceira convocação, no dia 28 de janeiro de 1943, às 16 horas, na sede da sociedade à avenida Nilo Peçanha n. 38-D, 2.º andar, sala 201, afim de deliberarem sobre a dissolução e liquidação da sociedade.

A diretoria: *Dr. J. C. Pimentel Duarte*, diretor-presidente. — *Vladimir Potorny*, diretor-gerente.
(N. 545 — 15-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Edital de convocação

São novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 25 do corrente, segunda-feira, às 13 horas, na sede da Companhia, à rua Primeiro de Março n. 31, 1.º andar, em Assembleia Geral Extraordinária, para definitiva discussão e aprovação da proposta da diretoria, relativa ao aumento do capital societário e consequente alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943.
— *Mario Carlo Pareto*, diretor-presidente.

(N. 546 — 15-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.

Participamos aos Srs. acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, à rua Evaristo da Veiga n. 26, o relatório da Diretoria sobre o movimento realizado no período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1942, e, bem assim, o "Balanço" e conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943.
— *Acessórios para Automoveis* — Casa Serafim Ferreira S. A. — *Serafim Ferreira*, diretor. — *Joaquim A. S. Barreto*, diretor.

(N. 482 — 18-1-43 — Cr\$ 44,90 — 3 vezes).

"Inca" — Indústria Nacional de Canos de Aço S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Alegria n. 249, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— *Gustavo Lutz*, diretor-gerente.

(N. 566 — 18-1-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Municipal**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 28 de janeiro de 1943, na sede da Companhia, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 3.º andar, salas 305-6, para o fim especial de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para satisfazer exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, relativas ao arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 13-4-1942.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— *Visto: pela Companhia Imobiliária Municipal* — *Alfredo Damasio Filho*, diretor.

(N. 570 — 18-1-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Bons Hotéis S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, na sede da Companhia, à rua 7 de Setembro n. 98, 2.º andar, todos os dias úteis das 9 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— *Cia. Nacional de Bons Hotéis S. A.* — *Enrico Picango de Mello*, diretor-gerente.

(N. 485 — 18-1-43 — Cr\$ 32,70 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Vilomar

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Tibagi n. 22, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— *Gustavo Lutz*, diretor-gerente.

(N. 565 — 18-1-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Companhia Fiação e Tecidos Cometa**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convocados os acionistas da Companhia Fiação e Tecidos Cometa a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede social da Companhia, à rua São Bento n. 15, sobrado, afim de ser discutida e votada uma proposta da Diretoria relativa à hipoteca de bens imóveis da Companhia ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários para o financiamento da construção de uma Vila Operária. — *Pela Companhia Fiação e Tecidos Cometa* — *Pedro Montalvão Amado*, diretor.

(N. 556 — 18-1-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Declaração

João Coelho de Vasconcelos torna público que se extraviou o seu diploma de farmacêutico, expedido pela Escola de Farmácia de Ouro Preto. Faz a presente publicação como preliminar para obter segunda via do mesmo.

Belo Horizonte, 4 de janeiro de 1943.
— *João Coelho de Vasconcelos*.
Reconheço a firma supra João Coelho de Vasconcelos — Dou fé — Belo Horizonte, 4 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade.
Carlos Bolívar Moreira.

(N. 507 — 15-1-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Sociedade Anônima "Serraria Moss"**Em liquidação**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pelo art. 99 do decreto n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, na sede desta Sociedade, à rua Barão de São Felix n. 148.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— *Arthur Targini Moss*. — *Humberto Grün Moss*. — *Oswaldo Grün Moss*, liquidantes.

(N. 491 — 18-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Associação dos Agentes Fiscais do Imposto de Consumo**Segunda Convocação**

São convocados os senhores associados, para, em Assembleia Geral, que terá lugar no dia 23 do corrente mês de janeiro, às 16 horas, na sede da Associação, à avenida Rio Branco n. 117, 2.º andar, sala 228; para tomar conhecimento do relatório anual do presidente da Associação conhecer e votar o parecer do conselho fiscal e tratar da eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes, na forma do art. 32, § 1.º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— *Rubens Rego Serra Martins*, presidente.

(N. 487 — 18-1-43 — Cr\$ 23,50)

ANÚNCIOS

Banco do Brasil S. A.**73.º Dividendo**

De ordem do senhor presidente, faço público que o septuagésimo terceiro dividendo de Cr\$ 15,00 por ação, relativo ao segundo semestre de 1942, será pago a partir do dia 25 do corrente, na seguinte ordem:

Dia 25 Bancos
26 Casas Bancárias
27 Casas comerciais portadoras de títulos
28 Letras A e B
29 Letras C a I
30 Letras J a M
1 de fevereiro próximo, Manoel e Maria
2 Letras N a Z.

A partir de 3 de fevereiro, serão pagas indistintamente todas as letras.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943.
— *Pedro de Mendonça Lima*, superintendente.

S. A. Carvoeira "Pacheco Moreira"

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 37, 2.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943.
— *Pela diretoria: Lloyd C. Biggs*, diretor-gerente.

(N. 1.016 — 16-1-43 — Cr\$ 40,80 — 3 vezes).

Empresa Brasileira de Imóveis e Publicidade S. A.

Na sede da Empresa à avenida Rio Branco n. 117, sala n. 212, nesta Capital, acham-se à disposição dos senhores acionistas todos os documentos relativos ao ano social findo em 31 de dezembro próximo passado, a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, bem como o relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943.
— *Jonathas Pereira Filho*, presidente.

(N. 1.031 — 18-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia Progresso Industrial do Brasil (Tecidos)

Nos dias 19, 21 e 22 do corrente mês, em nosso escritório, à rua Teófilo Otoni n. 18, 1.º andar, das 13,30 às 15 horas, depois às quartas-feiras, às mesmas horas, será efetuado o pagamento do bonus e dividendo, relativo ao 2.º semestre de 1942, à razão de Cr\$ 10,00 por ação.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente.

(N. 567 — 18-1-43 — Cr\$ 14,30)

Companhia Fabril Paranaense de Fósforos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 26 do corrente, na sede social da Companhia, à rua da Quitanda n. 163, 4.º andar, sala 403, nesta Capital, afim de deliberarem sobre a reforma dos arts. 4.º e 28 dos Estatutos. De acordo com o art. 10 dos Estatutos os senhores acionistas deverão depositar as suas ações com a antecedência de três dias na sede da Companhia ou no Banco Comercial do Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— *Cia. Fabril Paranaense de Fósforos* — *Amílcar Zeferino Barroso*, diretor-presidente. — *Francisco de Paula Pinto*, diretor.

(N. 459 — 18-1-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Gramacho S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 327, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943.
— *J. C. Bocayuva Bloed*. — *P. Paulo da Rocha*, diretores.

(N. 458 — 18-1-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social à avenida Graça Aranha n. 333, 9.º andar, no dia 27 de janeiro de 1943, às 16 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço geral, conta de lucros e perdas, demais atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 1942, bem como para elegerem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício corrente de 1942 a 1943.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— *Norman Byford*, diretor-gerente.

(N. 569 — 18-1-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

"União"**Associação Beneficente Israelita****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Por falta de quorum na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 18 de janeiro, às 17 horas e 30 na sede da "União" à travessa dos Barbeiros n. 6, 7.º andar, convocado V. S. à Assembleia Geral Ordinária em 2.ª convocação (artigo 24 dos Estatutos), a reunir-se no dia 30 de janeiro do a. c. na sede do Lar da "União" à rua Alice n. 92, às 20 horas, a qual poderá deliberar com qualquer número de sócios (art. 23 dos Estatutos), com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Relatório da Administração;
- 2) Relatório do tesoureiro;
- 3) Relatório do Conselho Fiscal;
- 4) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 5) Propostas de interesses para a sociedade.

Constando do art. 21 dos Estatutos item c, que a Assembleia compete elaborar o plano de atividades da futura Diretoria, pedimos a apresentação das respectivas propostas.

As propostas da parte dos sócios poderão ser submetidas a deliberação, somente quando entregues até à véspera da Assembleia, no escritório da "União".

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— *Paulo Zauder*, presidente.

(N. 564 — 18-1-43 — Cr\$ 31,00)

Associação Atlética Banco do Brasil

Aos Srs. associados:
Em virtude de ter saído com incorreções, tornamos sem efeito a convocação de Assembleia Geral Extraordinária datada de 11 de janeiro corrente e publicada no *Diário Oficial* de 14-1-43, passando a vigorar a seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL

Convocação

De conformidade com a resolução do Conselho Deliberativo, em sua reunião de 11 do corrente, e nos termos do art. 53 dos Estatutos, ficam os associados da Associação Atlética Banco do Brasil convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 (dezesseis) de fevereiro p. f. terça-feira, às 18 horas, na sede social, afim de reformar os Estatutos, bem como adaptá-los às exigências do decreto-lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941.

No caso de não haver número legal, a 2.ª (segunda) convocação fica, desde já, marcada para as mesmas horas do dia 18 (dezoito) e, se ainda não houver número, a 3.ª (terceira) e última convocação será às 18 horas do dia 22 (vinte e dois) do mesmo mês, segunda-feira, de acordo com o art. 55 e seus parágrafos.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943.
— *Paulo Tavares da Silva*, presidente do Conselho Deliberativo. — *Eduardo de Gomensoro*, presidente da Associação.
(N. 493 — 18-1-43 — Cr\$ 53,00)

Companhia União de Transporte e Abastecimento de Água

No escritório desta Companhia à rua 1.ª de Março n. 37, 7.º andar, salas 701 e 702, paga-se aos Srs. acionistas o dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro p.p., nos dias 19, 20 e 21 do corrente mês, das 14 às 15 horas, depois às quintas-feiras às mesmas horas.

Ficam suspensas as transferências de ações até o 1.º dia do pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943.
— *José Pereira de Souza Junior*, diretor-presidente interino.
(N. 441 — 14-1-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Carteira perdida

Joaquim Martins de Lima, português, tendo perdido a sua carteira de estrangeiro, modelo n. 19, pede a quem achá-la o favor de entregá-la à Quinta do Café n. 276, ou à rua da Lapa n. 66 ou telefonar para 22-1437.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943.
— *Joaquim Martins de Lima*.
Reconheço a firma Joaquim Martins de Lima — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Carneiro de Mendonça*.

(N. 1.013 — 16-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Banco Moscoso-Castro S. A.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua da Alfândega n. 51, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943.
— *Alexandrino Boavista Moscoso*. — *Eduardo Castro Silva*, diretores.
(N. 442 — 14-1-43 — Cr\$ 30,60)

Banco Israelita Brasileiro

S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede do Banco, à rua São Pedro n. 40, na conformidade do artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o relatório da Diretoria, cópia do balanço e da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943.
— *S. Gorenstein*, diretor-presidente. — *Isaak Koiffmann*, diretor-gerente.
(N. 513 — 15-1-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha carteira de estrangeiro, n. 45.870, registro n. 623.025.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. — *Juozas Puida*.
Reconheço a firma Juozas Puida. — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Arthur Montagna*, tabelião.
(N. 1.008 — 16-1-43 — Cr\$ 26,50 — 2 vezes).

Declaração

Declaro que num acidente do trabalho foi queimada a carteira de João Francisco Morgado, modelo n. 19, de Registro de Estrangeiros, número de identidade 429.888, Registro de Estrangeiros n. 94.193.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— *João Francisco Morgado*.
(N. 481 — 18-1-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Declaração

Antonio Amaral declara ter perdido sua carteira de identidade, modelo n. 19, de S. R. E.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— A rogo de Antonio Amaral. — *Adelino do Amaral*.
(N. 475 — 18-1-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Sociedade Cooperadora da Missão Libanesa Maronita do Rio de Janeiro.

A Sociedade Cooperadora da Missão Libanesa Maronita convoca seus membros para a reunião geral que se realizará domingo, 24 do corrente, às 15,30 horas, na sua sede social, à rua Conde de Bonfim n. 638 afim de se proceder à eleição da nova Diretoria, conforme determinam os estatutos. — *Michel Chaloub*, secretário.

(N. 473 — 18-1-43 — Cr\$ 15,30)

"Companhia Fiat Lux", de Fósforos de Segurança

Primeira publicação

Na sede desta Companhia, à rua da Quitanda n. 147, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— *João Dale*, diretor-presidente. — *Francisco de Paula Souza*, diretor-tesoureiro, substituto.
(N. 494 — 18-1-43 — Cr\$ 15,30)

A NÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi minha Carteira de Estrangeiro, modelo n. 19, n. 622.290 — Reg. 44.601, fornecida pelo S. R. E. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— *Antonio Dias Duarte*.

Reconheço a firma Antonio Dias Duarte. — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Alexandre Costa*.

(N. 471 — 18-1-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Fósforos

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia à rua Visconde de Inhauma n. 69, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943.
— Companhia Brasileira de Fósforos — *F. Walter Hime*, diretor-presidente. (assinatura ilegível), diretor vice-presidente.
(N. 553 — 15-1-43 — Cr\$ 39,30 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia à rua Visconde de Inhauma n. 69, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943.
— Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas — *F. Walter Hime*, diretor-presidente. (assinatura ilegível), diretor vice-presidente.
(N. 554 — 15-1-43 — Cr\$ 39,30 — 3 vezes).

Associação Profissional dos Prepostos e Adjuntos de Corretores de Fundos Públicos e Câmbio, do Rio de Janeiro.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os Srs. associados para uma Assembleia Geral Extraordinária, no dia 5 de fevereiro, às 16 horas, na rua México n. 168, oitavo andar, para o fim de se deliberar sobre o pedido de reconhecimento da associação como sindicato representativo da classe. *Lincoln Rodrigues* presidente.
(N. 561 — 18-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Condomínio do Edifício Esplanada

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do senhor Presidente ficam convocados os senhores condôminos para a Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no próximo dia 28, às 14 horas, na sobreloja do Edifício Esplanada, à rua México n. 90, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) prestação de contas do segundo semestre de 1942;
 - b) aprovação do orçamento para 1943;
 - c) assuntos gerais. — *Lowndes & Sons, Ltda.*, síndicos.
- Condomínio do "Edifício Esplanada" — *Lowndes & Sons, Ltda.*
(N. 558 — 18-1-43 — Cr\$ 22,30)

Declaração

O certificado de 5.ª série de meu filho J. Cesar, está na Escola Nacional de Agronomia.
Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— *Samuel Schkolnik*.
(N. 463 — 18-1-43 — Cr\$ 10,20)

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo n. 19, n. 643.581 fornecida pelo S. R. E.
Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943.
— *Antonio Leite Simão*.
(N. 464 — 18-1-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro modelo n. 19 S. R. E. 142.024, artigo 2.º.
Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1942. — *Luiz Rodrigues dos Santos*.
Reconheço a firma Luiz Rodrigues dos Santos. — Rio, 28 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Queiroz Lima*, tabelião.
(N. 492 — 18-1-42 — Cr\$ 20,40 — 2 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiros, modelo n. 19, n. R. C. 643.704 do serviço de Registro de estrangeiro.
Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— *Jorge Augusto Tavares*.
(N. 460 — 18-1-43 — Cr\$ 13,30)

Veleiros de Viraponga

Reunião do Conselho Deliberativo
De ordem do Sr. Presidente e de acordo com o disposto no art. 8.º, § 1.º dos Estatutos em vigor, convido os senhores Conselheiros a comparecerem à Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo, a realizar-se no dia 24 do corrente às 16 horas, na Praia da Guanabara n. 221, em 1.ª convocação.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1943.
— *L. Barroso*, secretário do Conselho.
(N. 488 — 18-1-43 — Cr\$ 38,80 — 2 vezes).

Aviso

RÁDIO RIO PRETO S. A.

Participa que se acham à disposição dos Srs. acionistas em sua sede social, à rua Siqueira Campos n. 1.308, em Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de 30 dias, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627 de 26-9-1940.

Rádio Rio Preto S. A. — *Philadelpho Gouvêa Netto*, presidente.

Reconheço a firma supra do Dr. Philadelpho Gouvêa Neto e dou fé — Rio Preto, 12 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público da verdade) *João Siqueira Junior*.

(N. 1.001 — 16-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcantara

Rua da Candelária n. 81, 1.º andar
Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta Companhia, os documentos de que trata o artigo 99 da lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943.
— *Edgard Rodrigues Peixoto*, presidente.
(N. 426 — 14-1-43 — Cr\$ 49,90 — 3 vezes).

Banco de Crédito Mercantil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda ns. 71-75, especialmente para deliberar sobre a reforma dos estatutos para pô-los de acordo com as exigências feitas pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943.
— *Oscar G. Sant'Anna*, presidente.

(N. 354 — 11-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Banco de Crédito Mercantil S. A.

40.º Dividendo

Do dia 12 do corrente em diante, será pago o 40.º dividendo, correspondente ao 2.º semestre de 1942, à razão de 9 % ao ano.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943.
— *Oscar G. Sant'Anna*, presidente.

(N. 353 — 11-1-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Ingersoll-Rand (Máquinas), S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 18, todos os documentos de que trata o art. 99 da lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943.
— *A. N. Baudin Jr.*, diretor-presidente.

(N. 275 — 12-1-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40